



Número: **0855557-28.2023.8.19.0001**

Classe: **OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA**

Órgão julgador: **4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital**

Última distribuição : **02/05/2023**

Valor da causa: **R\$ 100,00**

Processo referência: **08030872020238190001**

Assuntos: **Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
PRESERVAR ADMINISTRACAO JUDICIAL PERICIA E CONSUL (ADMINISTRADOR)	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE (ADVOGADO)
ESCRITORIO DE ADVOCACIA ZVEITER (ADMINISTRADOR)	SERGIO ZVEITER (ADVOGADO) BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE (ADVOGADO)
AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL (REQUERIDO)	ANA TEREZA BASILIO (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
140966402	02/09/2024 10:37	Manifestação A.J. 18º RMA	Petição

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DO
FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO**

Processo nº 0855557-28.2023.8.19.0001

**A ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL CONJUNTA DA RECUPERAÇÃO
JUDICIAL** das sociedades **AMERICANAS S.A, B2W DIGITAL LUZ
S.À.R.L; JSM GLOBAL S.À.R.L. e ST IMPORTAÇÕES LTDA.**,
devidamente nomeada por esse d. Juízo nos autos do processo em epígrafe,
vem a ínlita presença de V.Exa., vem a ínlita presença de V.Exa., em
cumprimento ao artigo 22, II, “d” da Lei nº 11.101/05, apresentar:

18º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS

O presente trabalho é extraído da versão do Relatório Mensal de Atividades apresentada no Incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, após depuradas as informações e removidos os documentos resguardados por sigilo judicial, profissional e/ou comercial, conforme solicitação das recuperandas, constituindo-se essa **versão pública** de 175 (cento e setenta e cinco) páginas de análises e considerações subscritas pela Administração Judicial Conjunta



SUMÁRIO

1	CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	6
1.1	Do objeto do Relatório Mensal	6
1.2	Apresentação do Relatório Mensal em 02 (duas) versões – pública e sigilosa.....	7
1.3	Fonte das informações e compromisso com o contraditório e ampla defesa.....	7
2	DADOS RELEVANTES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	8
3	BREVE SÍNTESE E STATUS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	10
4	QUADRO - RESUMO DO ADITIVO AO P.R.J. APRESENTADO PELO “GRUPO AMERICANAS”	48
5	DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL HOMOLOGADO	58
6	INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS	64
7	APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO DE 2023, DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024 E AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2022	74
7.1	Destaques financeiros	74
7.1.1	GMV	75
7.1.2	Vendas Mesmas Lojas	76
7.1.3	Receita Líquida	77
7.1.4	Lucro Bruto	78
7.1.5	Despesas com Vendas, Gerais e Administrativas	78
7.1.6	Outras Receitas/Despesas Operacionais	79
7.1.7	Reconciliação – EBITDA	80
7.1.8	Resultado Financeiro	81
7.1.9	Prejuízo Líquido	82
7.1.10	Endividamento	82
7.1.11	Patrimônio Líquido	83
7.2	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 2024	83
7.2.1	Demonstração de Resultado do 1º Semestre de 2024	83
7.2.2	Demonstração de Resultado do 1º Trimestre de 2024 e do 2º Trimestre de 2024	84
7.2.3	Balanco Patrimonial de Junho de 2024	85
7.2.3.1	Ativo Circulante	87
7.2.3.2	Ativo Não Circulante	88
7.2.3.3	Passivo Circulante	89
7.2.3.4	Passivo Não Circulante	89



7.2.3.5	Indicadores do Balanço Patrimonial de Junho de 2024	90
<input type="checkbox"/>	Endividamento Geral	90
<input type="checkbox"/>	Liquidez Corrente	91
<input type="checkbox"/>	Liquidez Seca	92
7.2.4	Demonstração de Fluxo de Caixa de Junho de 2024	93
7.3	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 2023	95
7.3.1	Demonstração do Resultado do Exercício de 2023	95
7.3.2	Balanço Patrimonial de 2023	96
7.3.3	Demonstração de Fluxo de Caixa de 2023	97
7.4	AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2022	99
7.4.1	Demonstração do Resultado do Exercício de 2022	99
7.4.2	Balanço Patrimonial de 2022	99
7.4.3	Demonstração de Fluxo de Caixa de 2022	101
8	PROCEDIMENTO DE MONITORAMENTO PERIÓDICO - PMP	103
8.1	Informações preliminares do Procedimento de Monitoramento Periódico – PMP instituído pela Administração Judicial	103
8.2	ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES MENSASIS - FLUXO DE 12 (DOZE) MESES.....	107
8.2.1	Receita bruta mensal	107
8.2.2	GMV Total, GMV da Americanas e GMV de parceiros	107
8.2.3	Transações de venda	107
8.2.4	Itens Vendidos	108
8.2.5	Número de lojas.....	108
8.2.6	Número de Clientes Ativos.....	108
8.2.7	Fluxo de Caixa Realizado	109
8.2.8	Fluxo de Caixa Projetado	111
8.2.9	Fluxo de Caixa Realizado x Fluxo de Caixa Projetado.....	111
8.2.10	Prazos de Contas a Receber, Estoques e Fornecedores.....	111
8.2.11	Disponibilidades	114
8.2.12	Dívida Total com Empréstimos, Financiamentos e Debêntures	114
8.2.13	Investimento em CAPEX.....	115
8.2.14	Sortimento	116
8.2.15	Indicador de Falta.....	117
8.2.16	Ticket Médio	117
8.2.17	Taxa de ocupação das prateleiras e gôndolas das lojas físicas	117



8.2.18	Ocupação do estoque.....	117
8.2.19	Operações de mútuo realizadas.....	119
8.2.20	Pagamento de dívidas.....	119
8.2.21	Vencimentos dos títulos e valores mobiliários com liquidação futura.....	119
8.2.22	Desinvestimentos	120
8.3	ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES MENSAIS - FLUXO DE 30 DIAS	120
8.3.1	Receita bruta diária	120
8.3.2	GMV total e GMV de parceiros	120
8.3.3	Transações de venda	121
8.3.4	Itens Vendidos	121
8.3.5	Número de lojas e Base de Clientes Ativos.....	121
8.3.6	Fluxo de Caixa Realizado	121
8.3.7	Fluxo de Caixa Projetado	124
8.3.8	Fluxo de Caixa Realizado X Fluxo de Caixa Projetado.....	124
8.3.9	Prazos de Contas a Receber, Estoques e Fornecedores.....	124
8.3.10	Disponibilidades	125
8.3.11	Dívida Total com Empréstimos, Financiamentos e Debêntures	125
8.3.12	Sortimento	126
8.3.13	Ticket Médio	126
8.3.14	Operações de mútuo.....	126
8.3.15	Pagamento das dívidas.....	126
8.3.16	Vencimentos de valores de títulos e valores mobiliários.....	126
8.3.17	Prazos de recebíveis (<i>Aging</i>).....	127
8.3.18	Vencimento das obrigações (<i>Aging</i>).....	127
8.4	ANÁLISE SEMANAL.....	127
8.4.1	Publicação de Fatos Relevantes.....	128
8.4.2	Informações divulgadas ao Mercado.....	128
8.4.3	Admissões e desligamentos de funcionários	129
8.4.4	Fechamento/entrega de lojas	130
8.4.5	Rescisão ou celebração de contratos que gerem impactos relevantes.....	130
8.4.6	Existência de ação judicial nacional ou estrangeira.....	131
8.4.7	Medidas tomadas pelos acionistas de referência que provoquem impactos relevantes	131
8.4.8	Mudanças relevantes na circulação de ações da companhia.....	131
8.4.9	Recebimento de autuações pela CVM e/ou outros órgãos estatais	131



8.4.10	Novas captações de recursos via aporte de capital ou empréstimos.....	132
8.4.11	Operações de mútuo	132
8.4.12	Desinvestimentos	132
8.4.13	Pagamentos realizados na semana	132
8.4.14	Recebimentos realizados na semana.....	133
8.4.15	Decisões de negócio que afetem a operação e/ou as expectativas de faturamento	133
8.4.16	FATO RELEVANTE DE 02/07/2024: COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA PÓS AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL E CONTRAPARTIDAS DE CREDORES OPÇÃO REESTRUTURAÇÃO II	133
8.4.17	COMUNICADO AO MERCADO DE 08/07/2024: APROVAÇÃO DO CADE.....	136
8.4.18	FATO RELEVANTE DE 16/07/2024: APRESENTAÇÃO DAS CONCLUSÕES DO COMITÊ INDEPENDENTE SOBRE FRAUDES CONTÁBEIS.....	137
8.4.19	COMUNICADO AO MERCADO DE 19/07/2024: DEBÊNTURES PRIVADAS.....	138
8.4.20	COMUNICADO AO MERCADO DE 23/07/2024: PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DAS AÇÕES E BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO AOS CREDORES.....	138
8.4.21	FATO RELEVANTE DE 25/07/2024: HOMOLOGAÇÃO DO AUMENTO DE CAPITAL.....	139
8.4.22	FATO RELEVANTE DE 26/07/2024 – DATA DE FECHAMENTO – OPÇÃO DE REESTRUTURAÇÃO II	141
8.4.23	COMUNICADO AO MERCADO DE 30/07/2024: DETALHAMENTO DOS PAGAMENTOS AOS CREDORES – OPÇÃO DE REESTRUTURAÇÃO II.....	143
9	DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO INSTALADA NA CÂMARA DOS DEPUTADOS – “CPI AMERICANAS”	146
10	INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSAIS VINCULADOS AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	150
10.1	Incidentes em trâmite perante o TJERJ	151
10.2	Incidentes de 1ª instância vinculados ao processo principal	160
10.3	Recursos em trâmite perante o E. STJ e E. STF:.....	161
10.4	Ações desassociadas do processo de Recuperação Judicial.....	163
11	RELATÓRIO DE ANDAMENTOS	165
12	RELATÓRIO DE INCIDENTES.....	166
13	FORMULÁRIO – RECOMENDAÇÃO Nº 72/2020 DO CNJ	167



1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. O Relatório Mensal das Atividades das Recuperandas se apresenta em cumprimento à disposição do artigo 22, inciso II, alíneas “a” e “c” da Lei nº 11.101/2005 e da determinação deste d. Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, que, na decisão de deferimento do processamento da Recuperação Judicial do Grupo Americanas, constante do id: 42645587, determinou a apresentação do referido relatório até o último dia do mês subsequente¹.

1.1 Do objeto do Relatório Mensal

2. O escopo do Relatório Mensal encontra-se instituído pela lei de regência para fins de acompanhamento/fiscalização das atividades do devedor, e se circunscreve à análise das informações disponibilizadas à A.J. para auxiliar os credores e interessados durante o processo de Recuperação Judicial, observadas as seguintes premissas:

- (a) Análise da atividade desempenhada pelas sociedades;
- (b) Análise da situação econômica do Grupo Empresarial;
- (c) Análise das questões financeiras do Grupo Empresarial;

3. Neste contexto, o Relatório também reúne os documentos que serviram de substrato para as análises realizadas, de forma a franquear acesso aos credores, interessados e Ministério Público, **sem emissão de juízo de valor quanto aos dados/documentos analisados, cuja atribuição é**

¹ 1.2) Deverá a Administração Judicial apresentar, ainda, relatórios mensais quanto ao desenvolvimento da atividade das requerentes (art. 22, II, "c", segunda parte, da Lei n.º 11.101/05), que não se confunde com o relatório acima mencionado, até o 30º dia do mês subsequente. Todos os relatórios deverão ser protocolados pelo A.J. em autos apartados, em incidente ao processo principal, iniciado pelo relatório mencionado neste item 1.2, juntando os demais mensalmente e no mesmo feito, ficando à disposição dos credores e interessados.



legalmente conferida aos órgãos investigativos de Estado e entidades fiscalizadoras.

1.2 Apresentação do Relatório Mensal em 02 (duas) versões – pública e sigilosa

4. O presente relatório é apresentado em duas versões, uma pública (0855557-28.2023.8.19.0001) e outra versão sigilosa (0832245-23.2023.8.19.0001), uma vez que parte das informações e documentos analisados são revestidos de sigilo, conforme requerimento formulado pelas recuperandas, a fim de resguardar informações consideradas sensíveis ao exercício de sua atividade empresarial.

1.3 Fonte das informações e compromisso com o contraditório e ampla defesa

5. Os trabalhos foram realizados com base nos documentos extraídos do presente processo, de *sites* públicos e, em especial, de informações colhidas diretamente das recuperandas. Das informações obtidas, algumas estão resguardadas por sigilo jurídico, comercial ou profissional/contratual, como registrado acima.

6. **Considerando a impossibilidade natural de se franquear a participação de todos os interessados durante a elaboração do presente relatório, o que demandaria imensurável decurso de tempo diante dos milhares de credores e terceiros interessados direta ou indiretamente nas matérias aqui analisadas, a A.J. assume aqui o compromisso público de receber eventuais documentos/informações complementares à análise ora realizada, que porventura se encontrem em posse de terceiros e repercutam nas considerações postas neste Relatório, garantindo o exercício do contraditório e da ampla defesa, integralizando-os em futuro aditamento, caso se mostre necessário.**



2 DADOS RELEVANTES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

7. A fim de conferir aos credores e interessados uma maior facilidade e transparência na obtenção das datas e prazos inerentes à presente R.J., a A.J. apresenta abaixo quadro sintético com estas informações, que serão atualizadas conforme os avanços da recuperação judicial:

Cronograma Processual		
Processo nº: 0803087-20.2023.8.19.0001		
Recuperandas: AMERICANAS S.A, B2W DIGITAL LUZ S.À.R.L; JSM GLOBAL S.À.R.L. e ST IMPORTAÇÕES LTDA.		
Data*	Evento	Lei 11.101/05
12/01/2023	Ajuizamento da tutela de urgência cautelar em caráter antecedente preparatória de processo de recuperação judicial;	Art. 6º, §º 12 e 189
14/01/2023	Deferimento da tutela cautelar antecedente;	Art. 6º, §º 12 e 189
19/01/2023	Aditamento ao pedido de recuperação judicial;	Art. 308 CPC
19/01/2023	Deferimento do processamento do pedido de recuperação	art. 52, I, II, III, IV e V e §1º
01/03/2023	Publicação da decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial	
01/03/2023	Publicação do 1º Edital do devedor	art. 52, §1º
14/04/2023*	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7º, §1º
20/03/2023	Data de apresentação do Relatório Circunstanciado determinado na decisão constante do id: 42086539	art. 22, II, "a"
31/05/2023	Apresentação do resultado da fase administrativa de verificação de crédito (45 dias após apresentação de habilitações/divergências)	art. 7º, §2º
20/03/2023	Data de apresentação do Plano de Recuperação Judicial	Art. 53
19/06/2023	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O. e do edital do artigo 7º, §2º da LRE	arts. 7º, §2º e 53, § Único



19/07/2023	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	art. 53, § Único e art. 55, § Único
29/06/2023	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)	art. 8º
23/11/2023	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	art. 36
19/12/2023	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores e aprovação do P.R.J.	art. 36, I
22/01/2024	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
27/02/2024	Publicação da Sentença de homologação do PRJ	art. 58
27/03/2024	Publicação Edital Leilão Reverso	
26/04/2024	Prazo para os credores apresentarem seus lances no Leilão Reverso	
27/05/2024	Conclusão do Leilão Reverso	
25/07/2024	Homologação do Termo de Adesão para alterações no PRJ	
	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão da recuperação judicial)	art. 61

*Conforme determinado na decisão de id. 53664755 que estabeleceu no “item 4” que as habilitações e divergências seriam recebidas até a publicação daquela decisão, ocorrida em 14/04/2023, restabelecendo-se o prazo da A.J. a partir da referida data.

- Eventos ocorridos

- Eventos ainda não realizados/previstos

SITES INFORMATIVOS E CANAIS DE CONTATO

Sites da Administração Judicial conjunta com o link de acesso às informações relativas à presente recuperação judicial	https://psvar.com.br/recuperacao-judicial/grupo-americanas/e https://www.zveiter.com.br/recuperacoes-judiciais-e-falencias
Serviço de Atendimento ao Credor – SAC - para onde devem ser encaminhadas dúvidas e pedidos de esclarecimentos, bem como as	ajamericanas@psvar.com.br



habilitações e divergências administrativas	
Serviço de Atendimento ao Credor – SAC – “Fale com a Recuperanda” – Chat on line	https://psvar.com.br/chat/

3 BREVE SÍNTESE E STATUS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

8. Trata-se de recuperação judicial do “Grupo Americanas”, originária de tutela de urgência cautelar em caráter antecedente, requerida em 12/01/2023 e com aditamento para formulação do pedido principal em 19/01/2023, a qual teve seu processamento deferido no dia 19/01/2023, conforme decisão constante no id. 42645587, em que restou confirmada integralmente a liminar concedida na decisão de id. 42086539, determinando que:

“(a) sejam suspensas todas as ações e execuções existentes contra as Requerentes, bem como a exigibilidade dos créditos concursais;

(b) sejam sobrestados os efeitos de toda e qualquer cláusula que imponha vencimento antecipado das dívidas das Requerentes, em decorrência do fato relevante publicado em 11.1.2023, inclusive como medida de isonomia para a coletividade de credores e respeito a *par conditio creditorum*;

(c) sejam suspensas ordens de arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição sobre os bens, oriundas de demandas judiciais ou extrajudiciais, o que deverá ser previamente submetido a este Juízo, sobretudo se puderem prejudicar ou inviabilizar o processo de recuperação judicial das Requerentes;

(d) a proibição de compensação de quaisquer valores, com a imediata restituição de todo e qualquer valor que os credores eventualmente tiverem compensado, devendo ser observadas integralmente todas as decisões superiores proferidas em sede de



recurso interposto por credores, notadamente a liminar concedida no Mandado de Segurança nº 0001758-09.2023.8.19.0000.”

9. Em complemento, na r. decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial também foi determinada a suspensão das ações e execuções em face dos requerentes nos termos do artigo 6º da Lei nº 11.101/2005, resguardando-se, ainda, as exceções previstas no artigo 193-A do mesmo diploma legal e a dispensa de apresentação de certidões negativas de débito para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal e no art. 69 da Lei 11.101/2005.

10. As decisões de deferimento da cautelar antecedente e de processamento da recuperação judicial foram objeto de múltiplos recursos de Embargos de Declaração, restando complementadas, por conseguinte, pelas r. decisões de id. 45473030 e 49109458, valendo destacar, neste ponto, a modulação da r. decisão para consignar a data do ajuizamento da cautelar em caráter antecedente (12/01/2023) como marco inaugural do prazo relativo ao stay period (art. 6º, §4º da Lei nº 11.101/2005) e como marco definidor dos créditos sujeitos à recuperação judicial, na forma do artigo 49 da Lei nº 11.101/2005.

11. À vista disso, o edital do artigo 52, §1º da Lei nº 11.101/2005 foi publicado em 01/03/2023 (id. 47684505), deflagrando o início da fase de verificação administrativa de créditos, com o início do prazo de apresentação das divergências/habilitações de crédito administrativas, nos termos do artigo 7º, §1º da mesma Lei.

12. Neste contexto, no julgamento do agravo de instrumento nº 0002792-19.2023.8.19.0000, a Colenda Décima Oitava Câmara de Direito Privado, sob a relatoria da Exma. Des. Leila Santos Lopes, entendeu pela nulidade da decisão concessiva de tutela cautelar, declarando o início do período de suspensão das ações a data do protocolo do aditamento à cautelar contendo



o requerimento da recuperação judicial, o que ocorreu em 19/01/2023². Por tal razão, foi determinado nos autos da recuperação judicial a republicação do Edital do artigo 52, §1º da Lei nº 11.101/2005, ante a nova data fixada pelo E. TJ/RJ para fins de incidência do art. 49 do mesmo diploma legal (id. 52421263 “item g”).

13. Contudo, na data de 05/04/2023 sobreveio decisão exarada pela E. 3ª Vice-Presidência deste E. Tribunal de Justiça, deferindo o efeito suspensivo ao Recurso Especial nº 0023079-03.2023.8.19.0000, suspendendo os efeitos do v. acórdão e restabelecendo os efeitos da decisão deste d. Juízo que antecipou os efeitos da recuperação judicial, nestes termos:

“À vista do exposto, presentes os requisitos do art. 995, parágrafo único do CPC/15, notadamente a probabilidade de provimento do recurso e risco de dano irreversível, defiro o requerimento ora formulado, para atribuir efeito suspensivo ativo ao recurso especial interposto nos autos do agravo de instrumento nº 0002782 - 72.2023.8.19.0000, a fim de:

(i) suspender, imediatamente, os efeitos do acórdão prolatado pela Décima Oitava Câmara de Direito Privado no dia 21.3.2023, **mantendo-se o dia 12.1.2023 como termo inicial da recuperação judicial, nos termos da decisão proferida pelo Juízo recuperacional;**

(ii) restabelecer a decisão que deferiu a antecipação dos efeitos da recuperação judicial, anulada pelo v. acórdão recorrido; e

iii) obstar o levantamento dos valores que tenham sido determinados em razão da anulação decretada pelo acórdão recorrido, com a imediata expedição de ofício ao Juízo de primeiro grau e também para o Banco do Brasil, informando o deferimento da liminar (*sem grifos no original*).

² AI nº 0002792 - 19.2023.8.19.0000 – Decisão de fls. 663/715: (...) 2.3 - Nulidade da decisão que deferiu a tutela cautelar antecedente, proferida aos 13.01.2023, que se reconhece para, fundada nos arts. 6º e 52, III da LRF, fixar a data da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, 19.01.2023, como termo inicial de suspensão de todas as ações e execuções contra as requerentes, ressalvadas as exceções legais, em especial as previstas nos §§ 1º, 2º, 7º-A e 7º-B do art. 6º e no art. 193-A, todos da Lei 11.101/2005. (...).



14. A partir do entendimento *supra*, este d. Juízo proferiu nova decisão no id. 53664755, restabelecendo os termos da decisão cautelar e determinando a consideração da data de 12/01/2023 como marco de submissão dos créditos à recuperação judicial, a ser observada pela equipe da A.J. nos trabalhos realizados para fins de cumprimento da fase de verificação administrativa de créditos, nestes termos:

“Pelo exposto, em cumprimento ao decidido pela 3ª Vice- Presidência deste Tribunal de Justiça nos autos do Recurso Especial nº 0023079-03.2023.8.19.0000, reconsidero a decisão constante do item “g” do id: 52421263, devendo prevalecer como marco de fixação de submissão dos créditos à recuperação judicial a data de 12/01/2023, devendo a Administração Judicial diligenciar na verificação administrativa de créditos. Considerando o transcurso de dias desde a publicação do Edital do §1º do art. 52 da Lei nº 11.101/2005 e as decisões supervenientes que impactaram no trabalho da Administração Judicial, restabeleço o prazo do §2º do art. 7º da LRE, de apresentação da Relação de Credores pela Administração Judicial, a contar da publicação desta decisão, acatando-se as habilitações e divergências eventualmente apresentadas à Administração Judicial até tal data.” (Grifos no original)

15. A decisão acima colacionada foi publicada em 14/04/2023, sendo considerado este, portanto, o marco final para recebimento das habilitações/divergências e o marco inaugural do prazo para conclusão por esta A.J. da fase de verificação administrativa de créditos.

16. Ultrapassado este breve histórico acerca das questões relativas ao termo inicial da presente recuperação judicial e o marco definidor para sujeição do crédito, também deve ser pontuado que este d. Juízo concedeu em 01/02/2023 no id. 44335442, tutela de urgência incidental para que:

(a) todas as concessionárias de serviços públicos, privados e essenciais, se abstenham de interromper a prestação de serviços essenciais em qualquer estabelecimento do Grupo Americanas em



razão de cobranças de créditos sujeitos à presente recuperação judicial;

(b) todos os locadores de imóveis às Recuperandas se abstenham de emitir ordem de despejo em razão de dívidas locatícias anteriores ao ajuizamento deste processo;

(c) fornecedores e parceiros com contratos em vigor e que possuam cláusulas resolutivas expressas se abstenham de rescindir os respectivos instrumentos para fins de manutenção da atividade desenvolvida.

17. Sob este viés, as empresas Recuperandas manifestaram-se no id. 54515340, requerendo autorização especial para pagamento dos débitos relativos aos encargos locatícios devidos aos credores Shopping Plaza Sul e Nova Cidade Shopping Centers, a fim de evitar as ordens de despejo determinadas nos processos 1001099-76.2023.8.26.00003 e 5001056-09.2023.8.08.0024, respectivamente, uma vez que a possibilidade do despejo foi confirmada por decisão proferida pelo E. STJ no Conflito de Competência nº 196.038/RJ movido pelas Recuperandas. Alternativamente, requereram as recuperandas o depósito judicial dos alugueres anteriores ao pedido de recuperação judicial e a instauração de procedimento de mediação coma em cooperação com os órgãos jurisdicionais em que tramitam as referidas ações.

18. Após manifestação desta A.J. no id. 55853437, este MM. Juízo na decisão de id. 56600758 deferiu o pedido alternativo formulado pelas recuperandas, autorizando o depósito em juízo do valor dos alugueres vencidos, determinando expedição de ofício aos Juízos da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, nos autos do processo nº 5001056-09.2023.8.08.0024 e da 6ª Vara Cível do Foro Regional de Jabaquara da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, nos autos do processo nº 1001099-76.2023.8.26.0003, informando-os do depósito da quantia, tão logo fossem realizados, com solicitação de cooperação para a implementação de atos concertados, com o objetivo de instaurar procedimento de mediação entre as recuperandas e os locadores, autores das ações de despejo, para que



busquem uma solução que possibilite a manutenção do ponto e a preservação da atividade empresarial em sintonia com os interesses dos locadores.

19. As Recuperandas, por sua vez, manifestaram-se no Id. 57071660 apresentando comprovante de depósito judicial no valor de R\$ 894.867,18 (oitocentos e noventa e quatro mil e oitocentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), referente aos valores de aluguéis e demais encargos locatícios vencidos no âmbito do processo nº 1001099-76.2023.8.26.0003.

20. Ainda neste mérito, cumpre informar que as Recuperandas se manifestaram novamente no id. 62925086 informando que as lojas situadas nos shoppings centers Plaza Sul, em Jabaquara/SP e Nova Cidade em Vitória/ES tiveram seus despejos forçados efetivados, registrando ainda que atualmente as Recuperandas contam com 16 (dezesesseis) ações de despejo em curso por falta de pagamento de créditos concursais, informando que, em alguns desses casos, depositaram judicialmente as importâncias cobradas “*com o único e exclusivo propósito de preservar seu fundo de comércio, sem deixar de formular pedido para que, em todos esses casos, seja expedido ofício a este Juízo para que se manifeste acerca do destino a ser dado às verbas reclamadas pelos locadores.*”

21. Sobre a questão, este MM. Juízo proferiu despacho no id. 63134816 entendendo pela necessidade de construção de consensos no processo de recuperação judicial, a fim de buscar, mediante ato concertado, solução que acomode os interesses dos envolvidos, nomeando, para tanto, os mediadores Gustavo da Rocha Schimidt, Marcelo Augusto Fichtner Bellize e Antonio Frange Júnior para o desempenho do múnus, a ser materializado mediante demanda dos casos concretos, os quais apresentaram propostas de honorários nos ids. 66959696 e 66902234.

22. Além disso, em outro contexto, cumpre informar que, em decisão proferida em 09/02/2023 no id. 45473030, atento aos constantes questionamentos que vinham sendo formulados por credores e em observância às questões que vêm sendo discutidas relativas às práticas que possam



eventualmente ter concorrido para culminar no fato relevante do dia 11/01/2023, esse d. Juízo Recuperacional determinou a instauração de incidente processual específico para apurar, através de auditoria específica e especializada, sob a coordenação dessa Administração Judicial, o grau de comprometimento das referidas inconsistências contábeis e seus reflexos na recuperação judicial, o qual restou autuado sob o nº 0820269-19.2023.8.19.0001

23. A referida decisão restou desafiada por recursos de Agravo de Instrumento (0012308-63.2023.8.19.0000, 0015161-45.2023.8.19.0000, 0015485-35.2023.8.19.0000), que foram julgados prejudicados no ponto que trataram do tema acima, em razão de ter sobrevido a decisão de id. 73151898, proferida por este MM. Juízo nos autos do incidente nº 0820269-19.2023.8.19.0001, que reconsiderou a decisão de id. 45473030 uma vez que o trabalho desenvolvido pela A.J. vem suprimindo os objetivos do incidente, não mais se sustentando sua pertinência, conforme trecho a seguir colacionado:

Diante desta mudança fática, reputo que a atuação da Administração Judicial nomeada para atuar neste processo de Recuperação Judicial, vem suprimindo os objetivos deste incidente, de forma que sua pertinência já não se sustenta, a ver deste Juízo, nesta quadra processual.

É que, com a estabilização do grau de litígio em níveis rotineiros e restabelecimento da marcha processual regular, verificados no caso em tela, reputo que as eventuais questões incidentais/secundárias, podem e devem ser perseguidas em um ambiente desassociado da Recuperação Judicial, como já vem ocorrendo nos procedimentos instaurados pela CVM, Conselhos de Classe e Câmara dos Deputados, através da Comissão Parlamentar de Inquérito constituída exclusivamente para a apuração dos fatos que culminaram na crise das devedoras; Ministério Público Federal e Polícia Federal; cujos trabalhos vêm sendo orientados também pelos sólidos relatórios que estão sendo elaborados ordinariamente pela Administração Judicial.

Pelo exposto, reconsidero a decisão constante do id: 45473030, no que se refere a nomeação dos peritos Jorge Mussi Sociedade Individual de Advocacia e ATB Actual Brasil Consultoria Tributária, ante a perda superveniente de sua necessidade, considerando o trabalho que está sendo realizado pela Administração Judicial, medida esta que, inclusive, se reverterá em economicidade para as Recuperandas, já que dispensará o pagamento de honorários periciais.

Esclareço, por fim, que o Ministério Público e demais interessados poderão, querendo, requerer aqui o que entenderem pertinente aos seus fins.



24. A decisão supra foi objeto de Embargos de Declaração opostos por PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, BANCO DO BRASIL S.A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA e VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, ainda pendentes de apreciação naqueles autos.

25. Consta ainda manifestação do Grupo Americanas em conjunto com a Caixa Econômica Federal requerendo a suspensão do incidente e respectivos recursos pelo prazo de 60 (sessenta) dias (ids. 94808999, 98701452 e 121868368), havendo as referidas partes peticionado conjuntamente para informar transação no id. 134843007 daquele incidente, petições estas ainda pendente de apreciação por este d. Juízo.

26. Noutro giro, esse d. Juízo Recuperacional, em decisão proferida em 28/02/2023 no id. 47381858, deferiu proposta de manutenção das condições originais de pagamento dos credores alocados nas classes I e IV da presente Recuperação Judicial, autorizando o seu imediato pagamento, restringindo a deliberação na Assembleia Geral de Credores aos credores quirografários, nos termos do artigo 45, §3º da Lei nº 11.101/2005, a partir das considerações trazidas pela Administração Judicial no id. 46466764 e Recuperandas no id. 46479958.

27. Diante da interposição dos recursos de Agravos de Instrumento nº 0013886-61.2023.8.19.0000; 0015485-35.2023.8.19.0000, 0015161-45.2023.8.19.0000, 0014983-96.2023.8.19.0000, 0021275-97.20238.19.0000, 0021072-38.2023.8.19.0000, por parte de credores, o E. Tribunal *ad quem* conferiu efeito suspensivo, sustentando os efeitos da referida decisão³.

³ AI nº 0015485-35.2023.8.19.0000, fls.46/55: Diante do exposto, DEFIRO, em parte, a tutela recursal requerida para suspender a decisão agravada (índice 47381858 dos autos principais – PJe), no capítulo em que deferido o imediato pagamento dos credores das classes I e IV, até o julgamento do presente recurso.



28. No dia 22/06/2023, foi publicado acórdão em que o E. Tribunal *ad quem* deu provimento ao recurso interposto por Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e outros, autuado sob o nº 0021072-38.2023.8.19.0000, para excluir da decisão o deferimento da proposta e respectiva autorização para pagamento dos credores alocados nas classes I e IV, nos seguintes termos:

“(…) De tal modo, não se vislumbra a possibilidade de se manter o pagamento nos termos da decisão combatida. Por essas razões, VOTO por conhecer e prover o recurso para excluir da decisão o item 1, que deferiu a “proposta de manutenção das condições originais de pagamento dos credores alocados nas classes I e IV da Recuperação Judicial” e autorizou o “seu imediato pagamento”.

29. Por seu turno, neste ínterim, o plano de recuperação judicial foi apresentado pelas Recuperandas no id. 50388971, havendo esta A.J. confeccionado Relatório sobre o plano, nos termos do artigo 22, inciso II, alínea “h” da Lei nº 11.101/2005, a fim de realizar uma exposição das condições de pagamento estabelecidas e dos meios de recuperação apresentados, contendo ainda um “Quadro Resumo” de todas as disposições do plano, conforme se infere do id. 52709288, valendo consignar, contudo, que posteriormente restou apresentado aditivo ao plano de recuperação judicial em 27/11/2023 (id. 89255343) e um segundo aditivo em 19/12/2023 (id.94192506), conforme será mencionado adiante.

30. As Recuperandas, por sua vez, requereram no id. 59195208 a publicação de Edital para que os credores fornecedores que desejarem se enquadrar na modalidade de pagamento prevista na cláusula 6.2.7 do PRJ apresentado, denominada como “Credores Fornecedores Colaboradores”, possam manifestar sua intenção de receber o crédito na forma da referida cláusula e possam informar o cumprimento das condições ali previstas. O referido edital, constante no id. 61048665, restou publicado no Diário de Justiça Eletrônico – DJE na data de **02/06/2023**.



31. A decisão constante no id. 6043881 foi objeto de recursos de Agravos de Instrumento autuados sob os n.ºs 0048562-35.2023.8.19.0000 e 0048502-62.2023.8.19.0000, **havendo sido deferido efeito suspensivo nos mesmos para tornar sem efeito o edital publicado em 02/06/2023 até o julgamento de mérito.**⁴

32. Este MM. Juízo, por sua vez, modulou a questão através da decisão de id. 66212587, na oportunidade de julgamento dos Aclaratórios opostos por Virgo Companhia de Securitização, determinando que a publicação do edital tem como objetivo “*apresentar esclarecimentos sobre a forma de adesão ao modelo de ‘Credores Fornecedores Colaboradores’*”, estando a adesão condicionada à aprovação do Plano em Assembleia-Geral e posterior homologação por parte do Juízo Recuperacional:

*(...) Como se observa da decisão constante do id: 60438814, a publicação do aviso aos credores tem como objetivo apresentar esclarecimentos sobre a forma de adesão ao modelo de “Credores Fornecedores Colaboradores”, para que os credores possam, após a deliberação do PRJ em Assembleia Geral de Credores, e, por óbvio, homologação do resultado em havendo sua aprovação, realizar análise de conveniência e oportunidade, quanto a sua adesão, **não importando, nesta quadra processual, em estabilização de situação fática condicionada à futura aprovação do projeto de soerguimento das Recuperandas.** (...)*”

33. Após a referida decisão, os agravantes formularam pedidos de desistência dos recursos acima referidos (0048562-35.2023.8.19.0000 e 0048502-62.2023.8.19.0000), que restaram devidamente homologados pela Exma. Des. Relatora, com fundamento no artigo 998 do CPC.

⁴ Agravo de Instrumento n.º 0048502-62.2023.8.19.0000: “(...) Em sede de cognição sumaríssima, verifico, de plano, a probabilidade de provimento do recurso. Isso porque, ainda que apresentado o Plano de Recuperação Judicial nos autos originários (id. 2989 Pje 50388971), persiste a necessidade de sua aprovação, submetida à deliberação da Assembleia Geral de Credores que, nos termos dos arts. 35, I, b, e 45 da Lei n.º 11.101/20051, deliberará sobre a aprovação, rejeição ou modificação do plano, que poderá resultar, ou não, de sua homologação judicial. (...) Nesse cenário, também há risco de dano irreparável ou de difícil reparação, eis que tanto o pagamento precoce e integral de créditos quirografários, sem aprovação da assembleia, constitui medida irreversível. Por todo o exposto, defiro o pedido de efeito suspensivo à decisão agravada, com vistas a tornar sem efeito o edital publicado aos 02/06/2023, até o julgamento de mérito do presente agravo.”



34. Noutro contexto, durante o transcurso do processamento do feito, no dia 05/05/2023, foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico –DJE o “Edital Para Participação no Financiamento DIP”, expedido nos autos do Incidente 0813541-59.2023.8.19.0001 (“Incidente DIP”), posteriormente divulgado pelas Recuperandas através de comunicado ao mercado do dia 17/05/2023, em que os interessados terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos para enviar as respectivas propostas formais nos e-mails indicados, de modo que, transcorrido o referido prazo, o “Grupo Americanas” apresentará petição nos autos do Incidente DIP até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação do presente edital, listando nominalmente (i) as comunicações recebidas dos Proponentes; e (ii) os valores a serem desembolsados por cada Financiador DIP (“Parcela Integralizada”).

35. Com relação ao edital publicado, as Recuperandas informaram nos autos do referido incidente, em 21/06/2023, que não receberam manifestação de proponente ou interessado em participar do Financiamento DIP, nos termos do art. 69-E da Lei nº 11.101/2005.

36. Por seu turno, no dia 03/10/2023, as Recuperandas informaram no respectivo incidente – e através da divulgação de Fato Relevante na mesma data - a realização do segundo desembolso do Financiamento DIP, no valor de R\$ 500.632.128,82 (quinhentos milhões, seiscentos e trinta e dois mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), representativo de 450 (quatrocentas e cinquenta) debêntures, no valor nominal unitário de R\$ 1.112.515,84 (um milhão, cento e doze mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos) cada, subscritos integralmente pelos “Acionistas de Referência”, nos termos da decisão de id. 45476646 que autorizou o respectivo financiamento.

37. Noutro diapasão, a A.J. conjunta apresentou o resultado da verificação administrativa de créditos com a análise de 6.075 divergências e habilitações apresentadas pelos credores e recuperandas a partir do id. 61123297,



constando a Relação de Credores do Art. 7º, §2º da Lei nº 11.101/2005 no id. 62743596 e no *website* desta Administração Judicial.

38. Este MM. Juízo na decisão de id. 62467835 deferiu os pleitos formulados pela A.J. e determinou a publicação do Edital do Art. 7º, §2º da Lei nº 11.101/2005 em conjunto com o aviso relativo ao recebimento do plano de recuperação judicial, a fim de deflagrar o prazo para eventuais objeções ao plano e da fase judicial de verificação de créditos, **o que ocorreu na data de 19/06/2023**, conforme se infere do Diário de Justiça Eletrônico.

39. Diante do volume de objeções apresentadas, bem como, das questões arguidas pelos credores, esta A.J. requereu em sua manifestação de id. 69183513, a intimação das Recuperandas para apresentarem as considerações que repute pertinentes acerca dos pontos levantados nas referidas objeções, buscando, assim, atingir a máxima efetividade às deliberações da Assembleia Geral de Credores e auxiliar na composição de interesses dos credores e das devedoras, com o fim último de se garantir a higidez do conclave, o que foi respondido pelas mesmas em sua manifestação de id. 84119227, *litteris*:

*(...) Antes de mais nada, o GRUPO AMERICANAS manifesta ciência acerca do teor das 124 (cento e vinte e quatro) objeções ao Plano de Recuperação Judicial apresentadas **e informa que as considerações formuladas nas referidas manifestações constituem objeto de tratativas no âmbito das negociações empreendidas em conjunto com os seus CREDITORES. Ao final das negociações a expectativa é de que seja apresentada uma nova versão do plano de recuperação judicial, em conformidade com os melhores interesses dos CREDITORES e as possibilidades do GRUPO AMERICANAS, com o consequente soerguimento das RECUPERANDAS.***

40. Noutro giro, este MM. Juízo, por sua vez, após requerimento formulado pelas Recuperandas no id. 66098320 e manifestação desta A.J. no id. 66721943, **deferiu a prorrogação do *stay period* por mais 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de 11/07/2023, na forma do artigo 6º§4º da Lei nº 11.101/2005,** consoante despacho acostado no id. 67029083.



41. Deve-se registrar ainda o requerimento das recuperandas no id. 68728725 para que este MM. Juízo autorizasse, na forma do artigo 66 da Lei nº 11.101/2005, “(i) a renovação do contrato de locação supracitado, mediante a dação em pagamento dos bens listados no doc. 2 ao proprietário do imóvel locado, (ii) a alienação das estruturas porta pallets e drive-in, permitindo que as RECUPERANDAS aceitem a proposta oferecida por GS Montagem Industrial; e (iii) a realização de leilão para alienação dos três automóveis acima aludidos pelo preço mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do valor da tabela FIPE.”.

42. Posteriormente, o Grupo Americanas manifestou-se novamente no id. 75657998 informando que recebeu proposta vinculante para alienação da aeronave modelo EMB-505, tipo E55P, fabricada pela Embraer no ano de 2014, certificado de matrícula nº 22488 e série nº 50500211, havendo requerido autorização para sua alienação na forma do artigo 66 da Lei nº 11.101/2005.

43. Em atenção ao despacho de id. 76959814, esta A.J. se manifestou no id. 79192266 acerca dos requerimentos de alienação de ids. 68728725 e 75657998, bem como acerca da petição das Recuperandas de id. 72189273, este último relativo ao alegado descumprimento de concessionária com relação às decisões deste MM. Juízo que determinaram impossibilidade de interrupção da prestação de serviços essenciais em razão de inadimplemento de débitos concursais.

44. Este MM. Juízo, na decisão de id. 78543596, deferiu os pedidos de alienação formulados pelas Recuperandas, nomeando para o leilão de veículos o leiloeiro Luiz Tenório de Paula, determinando ainda a intimação das Recuperandas para apresentarem a comprovação das operações realizadas, bem como para informar a destinação dada aos recursos angariados, como requerido no id. 70645668, observando-se as destinações previstas no P.R.J.

45. A referida decisão foi objeto de Embargos de Declaração opostos por Banco do Brasil e por BRF S/A, acostados nos ids. 84052357 e 83822914, os



quais restaram rejeitados por este MM. Juízo ante a ausência dos vícios previstos no art. 1022 do CPC, consoante se infere da decisão de id. 85016728.

46. Ademais, sobre a questão, as Recuperandas manifestaram-se no id. 84119084 e requereram a reconsideração da referida decisão para que seja excluída a obrigatoriedade de destinação dos recursos decorrentes da venda da aeronave para a recompra antecipada de Debêntures Simples e Debêntures Conversíveis (cláusula 7.2 do PRJ), considerando a ausência de vinculação do Plano de Recuperação Judicial de ID nº 50388971 e a iminente possibilidade de apresentação de aditivo.

47. Na decisão de id. 85016728 este MM. Juízo determinou que se aguarde a vinda de eventual aditivo do PRJ, devendo ser mantidas as cautelas relacionadas à destinação dos recursos da venda de aeronave.

48. As Recuperandas também requereram, no id. 77511474, a alienação de sua participação acionária na operação “VEM Conveniência S.A”, na forma do artigo 66 da Lei nº 11.101/2005, em virtude do encerramento da parceria constituída com a empresa Vibra Energia S.A., o que foi deferido por este MM. Juízo também na decisão de id. 85016728.

49. Em outro contexto, cumpre informar que, em seguimento ao regular andamento do processo, a A.J. apresentou manifestação no id. 67798741 em que requereu autorização para a instauração do procedimento administrativo para o desmembramento dos credores investidores, titulares de títulos de dívida (nacional e estrangeiro) emitidos pelo Grupo Americanas, para que os mesmos possam exercer individualmente o seu direito de crédito, voto e voz na presente recuperação judicial, que foi deferido na decisão constante no id. 78543596, tendo o edital sido publicado em 23/10/2023 (id. 67799726) e divulgado no site da A.J.

50. Após a publicação do referido edital, sobreveio manifestação das Recuperandas no id. 83858778 impugnando seus termos, requerendo



publicação de novo edital em aditamento ao primeiro, para fins de constar a exigência de que os Debenturistas Dissidentes comprovem a comunicação, em sede de AGD, de sua saída da comunhão, como requisito para exercerem a autorrepresentação nesta recuperação judicial, bem como, para que seja excluída a referência à 2ª Emissão de Debêntures, que tem como única credora direta e debenturista a Virgo Securitizadora, determinando-se à esta A.J. que desconsidere os pedidos de individualização eventualmente recebidos de titulares de CRA.

51. Os pleitos formulados pelas Recuperandas restaram indeferidos por este MM. Juízo na decisão de id. 85016728, sob as seguintes premissas:

“(…) Rejeito o pedido para que os credores dissidentes comprovem sua saída da comunhão de debenturistas, através da juntada de ata de AGD onde foi comunicada sua retirada e seu interesse em se auto representar nessa recuperação judicial, uma vez que impõe complicação desnecessária ao procedimento de desmembramento já autorizado, que deve ser célere e desburocratizado, não podendo se impor óbices inúteis ou exagerados ao exercício de tal direito, sob pena de inviabilizá-lo.

(…)

Desse modo, pelos mesmos fundamentos que embasam o desmembramento dos credores debenturistas e bondholders, deve ser resguardado ao titular do CRA o direito de buscar o exercício individual e autônomo do seu direito de voz e voto, já que serão eles quem sofrerão diretamente os efeitos das condições de pagamento previstas no PRJ. Isso posto, indefiro o pedido das recuperandas, mantendo no edital de desmembramento de credores investidores a 2ª Emissão de Debêntures do Hortigil Hortifruti, intimando-se, desde já, a Virgo Companhia de Securitização, na qualidade de titular das debêntures, e a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA, na qualidade de agente fiduciário dos titulares dos CRA's emitidos, de que o valor dos eventuais investidores que optarem por desmembrarem seus créditos serão excluídos do valor listado na relação de credores em nome de Virgo, ficando os mesmos autorizados a exercerem individual e autonomamente seu direito de voz. (…)”

52. O resultado da fase administrativa de desmembramento de créditos detidos pelos credores investidores, titulares de títulos de dívida emitidos pelas recuperandas restou apresentado por esta A.J. no id. 91827685 e posteriormente no id. 93951467, oportunidade em que restou apresentada a consolidação dos credores investidores que tiveram seus créditos



desmembrados de cada uma das emissões de títulos do Grupo Americanas, tanto na fase administrativa quanto na fase judicial.

53. Ainda neste mérito, cumpre informar que este MM. Juízo, nos autos do incidente nº 0913506-10.2023.8.19.0001, ajuizado por VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, **determinou que os votos dos agentes fiduciários nas assembleias gerais de credores de deliberação do plano de recuperação judicial sejam contabilizados como um único credor, excluídos os debenturistas dissidentes e os debenturistas conflitados, litteris:**

Como se isto tudo não bastasse, as próprias Escrituras, em suas Cláusulas 9.1.1., preveem a nomeação do Agente Fiduciário como representante da comunhão dos Debenturistas, demonstrando o caráter unitário e a comunhão de interesses dos titulares de crédito, *verbis (...)*.

Desta forma, seja pela lei, pela prática adotada em outras recuperações judiciais, seja pelo que consta textualmente escrito nas debêntures, fica claro que não merece acolhida a pretensão.

Por tais fundamentos, determino que os votos dos agentes fiduciários nas assembleias gerais de credores de deliberação do plano de recuperação judicial sejam contabilizados como um único credor na representação da vontade de cada comunhão de debenturistas, excluídos os debenturistas dissidentes e os debenturistas conflitados.

54. A decisão supra foi desafiada pelos Agravos de Instrumento nº 0102768-96.2023.8.19.0000 e 0103148-22.2023.8.19.0000, interpostos por Pentágono S/A DTVM e Vórtx DTVM, tendo sido indeferido o pedido de efeito suspensivo pela Exma. Desembargadora Relatora Leila Santos Lopes.

55. Posteriormente, as partes se manifestaram pela desistência dos referidos recursos, as quais restaram homologadas pela Exma. Des. Relatora, que julgou prejudicados os agravos, nos termos do artigo 932, III do CPC.

56. Já com relação ao pleito constante do id. 49084012 formulado por “credores financeiros” relativo à contratação de agente especializado – “*watchdog*” – para prover os credores com dados e informações das Recuperandas, este MM. Juízo, na decisão de id. 60438814, manifestou-se pelo indeferimento do pleito de nomeação na forma como requerida pelos



peticionantes, consignando, contudo, a “não oposição” que o agente especializado que vier a ser indicado pelos credores tenha acesso a todas as informações e diligências necessárias ao monitoramento das atividades das Recuperandas.

57. A referida decisão foi desafiada por recurso de Agravo de Instrumento autuado sob o nº 0045600-39.2023.8.19.0000, interposto por Special Renda Fixa Referenciado DI Fundo de Investimento e outros, ao qual foi atribuído efeito suspensivo para determinar a imediata contratação da empresa CCC Monitoramento Ltda para funcionar como “observador judicial”, às expensas das Recuperandas, conforme decisão prolatada em 22/06/2023, que foi sobrestada através da decisão liminar do Órgão Especial do TJERJ, sob a relatoria do Exmo. Des. Relator Joaquim Domingos de Almeida Neto em 30/06/2023, nos autos do Mandado de Segurança nº 0049766-17.2023.8.19.0000.

58. Em 09/11/2023, foi julgado o mérito do Agravo de Instrumento nº 0045600-39.2023.8.19.0000, sendo dado parcial provimento ao mesmo, no sentido de autorizar a imediata contratação do Observador Judicial, CCC Monitoramento Ltda, limitando, contudo, a permanência da contratação à deliberação da questão pela Assembleia Geral de Credores, nos seguintes termos:

Diante do exposto, VOTO no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao recurso, com vistas a deferir a imediata contratação do Observador Judicial, CCC Monitoramento Ltda, inscrito no CNPJ: 32.314.623/0001-25, com o pagamento de honorários mensais fixados em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser suportado pelas Recuperandas, na forma proposta pelos agravantes no documento acostado ao id. 4207 do Anexos 1, nos termos da tutela recursal concedida, ora confirmada, limitada, contudo, a permanência da contratação à deliberação da questão pela Assembleia Geral de Credores, conforme acima explicitado. Fica, pois, prejudicado o julgamento do agravo interno.



59. O referido acórdão foi objeto de Recurso Especial interposto pelo Grupo Americanas, que se encontra atualmente suspenso após requerimento conjunto formulado pelas partes.

60. **Sobre a questão, conforme será mencionado adiante, em consentâneo com o estabelecido no referido acórdão, no dia 19/12/2023 a Assembleia Geral de Credores deliberou pela Aprovação do plano de recuperação judicial, com dispensa da atuação do Observador Judicial conforme expressa previsão da cláusula 11.10.1.**

61. Cumpre destacar, ainda, que após requerimento formulado pelas Recuperandas no id. 87884207 e manifestação desta A.J. no id. 87965732, este d. Juízo autorizou na decisão de id. 88405246 que **esta Recuperação Judicial tramite também em consolidação substancial**, nos termos do artigo 69-J da Lei nº 11.101/2005:

Apesar de já constar nos autos, não custa ser repetitivo ao se afirmar que as sociedades B2W e JSM foram constituídas e utilizadas para captação de recursos no exterior, a fim de financiar as atividades da Americanas no Brasil. Assim, as obrigações da B2W e JSM, embora contraídas no exterior, são cumpridas, única e exclusivamente, com a geração de fluxo de caixa do Grupo Americanas no Brasil, pois não há operação fora do território nacional, sendo as suas obrigações cumpridas no Brasil, com lastro exclusivo nas operações brasileiras de sua controladora. Já a ST Importações, é braço da atividade de importação do Grupo Americanas e existe em razão da sua necessidade em obter produtos importados sem deixar de focar seu negócio exclusivamente no varejo, isto é, para não ter que investir seus recursos na atividade de importação, em detrimento da sua atividade fim.

Com relação à identidade total ou parcial do quadro societário, tal requisito também se encontra preenchido no caso concreto, pois a Americanas detém a totalidade das ações e/ou quotas das demais sociedades recuperandas, a saber, B2W, JSM e ST Importações, e figuram, ainda, como administradores das 4 (quatro) recuperandas Leonardo Coelho Pereira e Camille Loyo Faria (index 87884210/87884214).

Por tais fundamentos, e considerando igualmente a manifestação favorável dos administradores judiciais no index 87965732, cujos fundamentos me reporto, autorizo, independentemente da realização de assembleia-geral, que esta recuperação judicial tramite, não só em consolidação processual, como também em consolidação substancial.



62. Na mesma decisão de id. 88405246, este d. Juízo **determinou a convocação da assembleia geral de credores para os dias 19/12/2023, terça-feira, em primeira convocação, e 22/01/2024, segunda-feira, em segunda convocação, havendo o respectivo Edital Convocatório sido publicado em 23/11/2023,** conforme se verifica do Diário de Justiça Eletrônico.

63. Diante da convocação da AGC, esta A.J. fez publicar aviso em seu *website* informando a convocação da Assembleia Geral de Credores, bem como, cientificando que em 29/11/2023 encerra-se o prazo para os credores investidores/detentores de títulos formularem os respectivos requerimentos de desmembramento de seu crédito perante esta Administração Judicial.

64. Por seu turno, no id. 89255343, **foi apresentado Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, em substituição ao anteriormente apresentado no id. 50388971,** em consentâneo com o já previamente sinalizado pela Companhia nos Fatos Relevantes de 10/10/2023 e 27/10/2023 e formalizado através do Fato Relevante divulgado em 27/11/2023.

65. Segundo informado pelo Grupo Americanas, o novo aditivo é fruto de consenso com um “*percentual expressivo dos credores sujeitos aos efeitos da recuperação judicial*” e contempla um aumento de capital social da AMERICANAS, que viabilize a subscrição e integralização de novas ações (i) pelos acionistas de referência, no montante de R\$ 12 bilhões, mediante aporte de recursos na modalidade “DIP” e (ii) por parte dos credores, no montante de até R\$ 12 bilhões, mediante a capitalização de créditos detidos contra a AMERICANAS, os quais serão destinados para pagamento de credores financeiros e pagamento antecipado dos créditos concursais com desconto, nas proporções e termos indicados no instrumento.

66. Em complemento, informaram as Recuperandas que o aditivo reflete “*os termos e concessões consensualmente acordados com os maiores credores (“Credores Apoiadores”) do GRUPO AMERICANAS, titulares de mais de 35% (trinta e cinco*



por cento) da dívida das *RECUPERANDAS*, por meio de acordo vinculante de apoio ao Aditivo ao PRJ”, que, por sua vez, restou apresentado no id. 89255346.

67. Esta A.J. requereu em sua manifestação de id. 89482144 a publicação de edital de **AVISO AOS CREDORES**, conforme minuta apresentada no id. 89482146 e 90166314, a fim de conferir máxima publicidade ao aditivo protocolizado e cientificar os credores acerca de sua apresentação, **o que se efetivou em 05/12/2023, conforme se infere da publicação no Diário de Justiça Eletrônico.**

68. Em complemento, esta A.J., conforme informado em sua manifestação de id. 91373200, diante de todas as sabidas complexidades que norteiam a presente recuperação judicial, solicitou a cooperação das Recuperandas para que realizassem, em momento anterior a Assembleia Geral de Credores, uma reunião virtual junto aos seus credores para fins de apresentação dos termos de seu plano/aditivo, o que foi realizado no dia 12/12/2023, em ambiente virtual acessível através de *link* disponibilizado aos milhares de credores.

69. Durante a reunião foi realizada uma exposição sobre as principais cláusulas e prazos previstos no plano, notadamente as opções e condições de pagamento asseguradas aos credores, em cotejo com o fluxo de adimplemento do passivo concursal mediante o transcurso de cumprimento do plano, consoante informado por esta A.J. em sua manifestação de id. 92981812.

70. Foram apresentadas manifestações requerendo o controle prévio de legalidade, conforme se infere dos ids. 88319208, 90880155, 92411258, 92461811 e 93167126, o que foi objeto da decisão de id. 92853880, que determinou manifestação sucessiva das Recuperandas (já efetivada no id.94306470), desta A.J. (efetivada através do id.98499564) e do Ministério Público.

71. Posteriormente, **as Recuperandas apresentaram 2º aditivo ao Plano de Recuperação Judicial no id. 94165959,** apresentando uma versão com



marcas de revisão constante do id. 94192505, de modo a sinalizar o que restou alterado em relação ao 1º aditivo do PRJ e uma versão sem marcas, com as modificações já consolidadas (id. 94192506).

72. A íntegra dos aditivos ao Plano de Recuperação Judicial e do “Acordo de Apoio à Reestruturação, Plano de Recuperação Judicial, Investimento e outras Avenças” e do material reproduzido pelas Recuperandas de apresentação do PRJ na reunião prévia do dia 12/12/2023, se encontram disponíveis para consulta e *download* no site da Administração Judicial conjunta, a saber: <https://psvar.com.br/recuperacao-judicial/grupo-americanas/>.

73. No mais, consoante informado por esta A.J. em sua manifestação de id. 94378824, que a Assembleia Geral de Credores foi instalada, em primeira convocação, no dia 19/12/2023, ocasião em que restou deliberada a **APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONSOLIDADO DO GRUPO AMERICANAS**, conforme Ata e demais documentos acostados no id. 94378835 e seguintes, ante o atingimento do quórum previsto no artigo 45 da Lei nº c/101.2005, com 97,19% de votos por crédito e 91,14% dos votos por cabeça favoráveis à aprovação na única classe votante (Classe III), conforme Laudo de Votação abaixo colacionado:

Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial? - - Plano De Recuperação

Total SIM: 1604 (91.14%) de 1760 36.791.122.253,90 (97.19%) de 37.856.672.498,74		
Total NÃO: 156 (8.86%) de 1760 1.065.550.244,84 (2.81%) de 37.856.672.498,74		
Total Abstenção: 100 (5.38%) de 1860 3.132.367.530,82 (7.64%) de 40.989.040.029,56		
Classe III - Quirografário		
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	1604 (91.14%)	36.791.122.253,90(97.19%)
Total NÃO:	156 (8.86%)	1.065.550.244,84(2.81%)
Total Abstenção:	100 (5.38%)	3.132.367.530,82(7.64%)
Total Considerado na Classe:	1760	37.856.672.498,74



74. A referida Assembleia Geral de Credores teve início com a fase de credenciamento às 12:00h, com instalação às 14:10h e encerramento às 21:00h, resultando em 9h (nove horas) totais de trabalho, onde foram respondidas centenas de perguntas sobre o Plano de Recuperação Judicial, além do registro de dezenas de manifestações de credores no exercício do seu direito de voz.

75. Apesar da deliberação e aprovação do plano, bem como do exaurimento dos debates, a Administração Judicial sugeriu e pleiteou às Recuperandas a manutenção do e-mail disponibilizado para que os credores possam continuar encaminhando suas dúvidas, referentes à aplicação de eventual disposição do PRJ aos seus respectivos créditos e/ou relações jurídicas, o que foi atendido pelas Recuperandas, que se comprometeu a continuar esclarecendo todas as dúvidas pelo referido canal de comunicação, a saber: duvidasprj@americanas.io.

76. A íntegra da Assembleia Geral de Credores está disponível no link: <https://www.youtube.com/watch?v=6ynpfNG9xj8>.

77. Neste contexto, cumpre informar que este MM. Juízo proferiu despacho no id. 97113454 determinando a manifestação sucessiva das Recuperandas, desta A.J. e do Ministério Público em sede de controle de legalidade, o que foi cumprido pelo Grupo Americanas na manifestação no id. 98338652, oportunidade em que pugnaram pela homologação sem ressalvas do plano de recuperação judicial aprovado na AGC.

78. A Administração Judicial, por sua vez, manifestou-se no id. 100548481 opinando pela homologação do plano de recuperação judicial aprovado, ao passo que o Ministério Público ofertou seu parecer no id. 101622784 consignando entendimento de que o plano aprovado não padece de ilegalidade em quaisquer das suas cláusulas.

79. Vale frisar que, após manifestação da Administração Judicial, sobreveio nova manifestação das Recuperandas no id. 100749533, em que endereçou a



questão relativa ao tratamento de seu passivo fiscal para fins de cumprimento do artigo 57 da Lei nº 11.101/2005, apresentando certidões relativas à 15 (quinze) Estados e 4 (quatro) Municípios, pugnando, ao final, pela concessão de prazo máximo de 6 (seis) meses para apresentação das demais certidões faltantes.

80. Em decisão proferida no id. 103114214, este MM. Juízo, após realização de minucioso controle de legalidade, **HOMOLOGOU O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** constante no id. 94165959 e **CONCEDEU A RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO AMERICANAS**, com respectivo prazo de 6 (seis) meses para apresentação das demais certidões de regularidade fiscal faltantes, conforme excerto abaixo colacionado:

“(...) Nessa trilha, aplicando o recente entendimento replicado nos julgados acima, reputo necessária, para fins de homologação do PRJ da devedora, a apresentação das certidões de regularidade fiscal, na forma do art. 57 da Lei nº 11.101/2005, em relação aos Entes Federativos que editaram legislação específica de parcelamento, tal como apresentado pelas Recuperandas no id: 100749533, deferindo, desde já, o prazo requerido para apresentação das demais certidões faltantes, sem prejuízo da homologação do PRJ, que se realiza nesta oportunidade.

*Por todo o exposto e na forma da fundamentação supra, nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005, inexistindo óbices a serem ultrapassados e considerando cumpridas as exigências legais, **HOMOLOGO O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** constante do id. 94165959, ante a superação do controle de legalidade e a aprovação de seus termos, pela Assembleia Geral de Credores, com o quórum de 97,19% de votos por crédito e 91,14% dos votos por cabeça, conforme laudo constante do id. 94378838 e **CONCEDO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS AMERICANAS S.A.; B2W DIGITAL LUX S.À.R.L; JSM GLOBAL S.À.R.L e ST IMPORTADORA LTDA., pertencentes ao GRUPO AMERICANAS.**”*



81. Na esteira do requerido pelas Recuperandas no id. 102698887, a r. decisão de homologação consignou expressamente que, nos termos do plano homologado, o prazo para exercício de opções de pagamento será contado a partir da publicação da referida decisão – **ocorrida em 27/02/2024** –, indicando os respectivos canais, disponibilizados pelas Recuperandas, para que os credores possam exercer suas opções de pagamento e tirar eventuais dúvidas, nos seguintes termos:

“(a) na forma do plano de recuperação judicial, o prazo para exercício da opção de pagamento conta-se a partir da publicação desta decisão; e a opção de pagamento deverá ser formalizada por meio do seguinte sítio eletrônico: <https://portalcredor.americanas.io/americanas/prj/> (“Portal dos Credores”) com a juntada dos respectivos documentos. As dúvidas relacionadas ao procedimento de escolha por meio do Portal dos Credores poderão ser encaminhadas para duvidasprj@americanas.io;

(b) **observadas as deliberações realizadas em assembleias gerais de debenturistas, os Credores Financeiros Mercado de Capitais poderão realizar a escolha da opção de pagamento no Portal dos Credores de forma individual e independente, nos termos da Cláusula 6.7 do PRJ**, desde que comuniquem expressa e previamente ao respectivo Agente Fiduciário/Securitizadora o seu interesse em realizar tal opção de forma autônoma, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação desta decisão;

(c) **os Credores Financeiros Mercado de Capitais que sejam detentores de títulos de dívidas negociados no exterior e regulados por Lei estrangeira (bonds) não deverão utilizar o Portal dos Credores para realizar a escolha da opção de pagamento. O procedimento de escolha da opção de pagamento por tais credores deverá ocorrer por meio do seguinte sítio eletrônico: www.dfking.com/americanas (“Portal dos Bondholders”)**, que será conduzido pelo agente especializado, D.F. King & Co., Inc, contratado pelo Grupo Americanas nos termos da Cláusula 6.7.1 do PRJ.

As dúvidas relacionadas ao procedimento de escolha por meio do Portal dos Bondholders poderão ser encaminhadas para: D.F. King & Co., Inc. Aos cuidados de: Michael Horthman Endereço: 48 Wall Street, 22nd Floor, New York, New York 10005 Telefones: (212) 269-5550 (bancos e corretores) (800) 848-3410 (outros) E-mail: americanas@dfking.com”



82. Tão logo a r. decisão de homologação foi proferida, esta A.J. divulgou em seu *website* aviso aos credores acerca da concessão da recuperação judicial, com a expressa indicação dos canais de comunicação disponibilizados para fins de exercício das opções de pagamento:

AVISO "GRUPO AMERICANAS"

ATENÇÃO - AVISOS IMPORTANTES

26/02/2024

**PSVAR e ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ZVEITER INFORMAM:
CONCESSÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

A Administração Judicial conjunta informa que, em 26/02/2024, o d. Juízo da 4ª Vara Empresarial proferiu decisão homologando o Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores, e concedeu a Recuperação Judicial às empresas Americanas S.A.; B2W Digital Lux S.À.R.L; JSM Global S.À.R.L e ST Importadora Ltda., pertencentes ao Grupo Americanas.

< A decisão será publicada no DJE, iniciando-se a partir da data de publicação o prazo para os credores realizarem o exercício de suas opções de pagamento, através dos sites <https://portalcredor.americanas.io/americanas/prj/> (credores gerais) e do site <http://www.dfking.com/americanas> (credores bondholders).

As cópias da referida decisão, bem como do Plano de Recuperação Judicial aprovado, encontram-se em: <https://psvar.com.br/recuperacao-judicial/grupo-americanas/>

83. O Ministério Público exarou sua ciência através de manifestação acostada no id. 103268602.

84. Os embargos de declaração opostos em face da referida decisão de homologação do plano e concessão da recuperação judicial foram rejeitados nos termos da r. decisão de id. 119705523.

85. Por seu turno, a r. decisão também foi objeto de recurso de agravo de instrumento autuado sob o nº 0020487-49.2024.8.19.0000, o qual não foi provido, nos seguintes termos:



AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DECISÃO AGRAVADA DE HOMOLOGAÇÃO DO PLANO. Insurgência recursal quanto ao compromisso de não litigar, exigido aos credores de créditos líquidos interessados no recebimento, conforme os termos e condições constantes da cláusula 6.2.8. Ausência de ilegalidade. Legítima disposição do direito de ação pela parte interessada na reestruturação de seu crédito, decorrente do pleno exercício da liberdade e da autonomia individuais, no sentido de restringir direitos patrimoniais disponíveis. Índole contratual da recuperação judicial, em que as vontades da devedora e dos credores convergem no estabelecimento de concessões mútuas, no propósito de superação da crise econômico-financeira. Possibilidade de tratamento distinto entre credores de uma mesma classe na recuperação judicial, desde que estabelecido critério objetivo. Submissão daqueles que optarem por não firmar o referido compromisso, à modalidade de pagamento geral que, embora menos favorável, não importa em anulação do direito do credor. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. (AI nº 0020487-49.2024.8.19.0000, Rel. Des. LEILA SANTOS LOPES, julgado em 16/07/2024)

86. Por seu turno, após a homologação do PRJ, sobreveio nova manifestação das Recuperandas no id. 103357905 arguindo que os valores mobiliários de emissão da Americanas S.A. ou lastreados em dívida de sua emissão (Debêntures e “CRA”) apresentam algumas peculiaridades em razão de sua fungibilidade, que exigem o bloqueio temporário de negociação de tais valores no mercado secundário a fim de operacionalizar a escolha das opções de pagamento previstas e viabilizar as contrapartidas previstas no PRJ para cada opção de pagamento.

87. Em razão disso, requereram as Recuperandas expedição de ofício a B3 para bloqueio no mercado secundário das operações que tenham como objeto os valores mobiliários emitidos pela Americanas S.A., o que foi deferido por este MM. Juízo na decisão de id. 103574751:

Por tudo isso, reputo razoável o acolhimento do pleito das Recuperandas, **para bloquear, apenas pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da decisão de homologação do PRJ, as operações dos valores mobiliários emitidos pelo Grupo Americanas no mercado secundário,**



efetivadas pela B3, para fins de permitir que as Recuperandas promovam à vinculação de todas as escolhas de pagamento a cada debênture e CRA, dando cumprimento ao Plano de Recuperação Judicial aprovado maciçamente por este mesmos credores.

Confiro força de ofício à presente decisão, que deverá ser encaminhada à B3 pelas Recuperandas, com posterior comprovação de entrega nestes autos.

88. Em face da r. decisão supra, as Recuperandas opuseram embargos de declaração no id. 105097183 alegando que, ao determinar o bloqueio das operações no mercado secundário apenas pelo prazo de 30 (trinta) dias para que as Recuperandas pudessem promover a vinculação de todas as escolhas de pagamento dos credores de mercado de capitais, a referida decisão deixou de considerar a necessidade de estabilização do mercado secundário também para viabilizar a entrega das contrapartidas previstas no plano de recuperação judicial homologado, pugnando, ao final, pela extensão do bloqueio até a “Data do Fechamento”, conforme termos ali inscritos.

89. Em cumprimento a decisão de id. 107871405, esta A.J. se manifestou pelo provimento dos referidos Embargos em seu petição de id. 109382524, de modo que a questão foi decidida por este MM. Juízo no id. 109813764, que acolheu os embargos das Recuperandas nos seguintes termos:

“As negociações dos valores mobiliários no mercado secundário, por sua vez, impossibilitam que a recuperanda tenha o devido conhecimento do titular para o qual a ação será emitida, uma vez que não é possível rastrear as negociações realizadas diretamente pelos investidores. Consequentemente, tal fato poderá dificultar o Plano de Recuperação Judicial em virtude da insegurança acerca dos efetivos titulares para fins da entrega das contrapartidas, ressaltando-se que a ação será mantida em contas de depósito abertas em nome do respectivo acionista, conforme artigos 34 e 35 da Lei nº 6.404/1976.

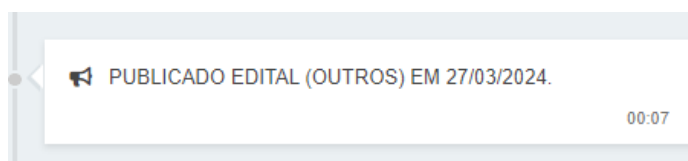
Isso posto, conheço dos embargos e dou-lhes provimento para deferir o pleito da recuperanda estender o bloqueio das operações dos valores mobiliários emitidos pelo Grupo Americanas no mercado secundário, efetivadas pela B3 até a efetiva entrega das contrapartidas objeto das escolhas de pagamento a cada credor (ou seja, até a “Data de Fechamento”), bem como no curso do procedimento do leilão reverso.

Confiro força de ofício à presente decisão, que deverá ser encaminhada à B3 pelas Recuperandas, com posterior comprovação de entrega nestes autos”



90. Ademais, convém registrar que no id. 102526826 consta manifestação do Grupo Americanas informando que recebeu comunicado de corte/suspensão do fornecimento de água em três lojas e de suspensão em 5 lojas ocupadas pelas Recuperandas, por inadimplemento de dívidas sujeitas à recuperação judicial, requerendo, ao final, que este MM. Juízo proceda com a intimação das cinco concessionárias para determinar o restabelecimento do serviço e que se abstenham de realizar novas interrupções, sob pena de multa diária, o que foi deferido por este d. Juízo na r. decisão de id. 107871405.

91. Por seu turno, após requerimento das Recuperandas formulado no id. 106775456, este d. Juízo determinou a publicação do Edital de Leilão Reverso (decisão de id. 107871405), o que foi efetivado em 27/03/2024, conforme se infere do Diário de Justiça Eletrônico e devidamente certificado nos autos:



92. O aviso acerca da publicação do Edital de Leilão Reverso e demais informações relevantes foi prontamente disponibilizado no *website* desta Administração Judicial:



93. Posteriormente, as Recuperandas apresentaram a manifestação de id. 112611591 contendo as diretrizes a serem observadas pelos credores interessados no procedimento de habilitação do leilão reverso, as quais



também foram logo disponibilizadas no *website* desta Administração Judicial para conferir ampla publicidade, conforme informado no id. 113371134:

AVISO "GRUPO AMERICANAS"

ATENÇÃO - AVISOS IMPORTANTES

17/04/2024

PSVAR e ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ZVEITER INFORMAM:
LEILÃO REVERSO - DIRETRIZES

A Administração Judicial conjunta informa que, em complemento ao Edital de Leilão Reverso publicado em 27/03/2024, para antecipação de pagamento de créditos quirografários, os credores que estiverem interessados em participar do leilão deverão observar as diretrizes, infor...

[Ver Mais](#)

[Diretrizes para o Leilão Reverso](#)

94. O prazo para habilitação dos credores no leilão reverso se encerrou no dia 26/04/2024, de modo que esta Administração Judicial, após análise da documentação recebida, apresentou no dia 13/05/2024 no id.117990162 a relação contendo os credores habilitados para participação no Leilão Reverso, conforme termos do Edital publicado.

AVISO "GRUPO AMERICANAS"

ATENÇÃO - AVISOS IMPORTANTES

13/05/2024

PSVAR e ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ZVEITER INFORMAM:
APRESENTAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDITORES HABILITADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO REVERSO

A Administração Judicial conjunta informa que apresentou na data de hoje, 13/05/2024, **(i)** a relação de credores habilitados para participação no Leilão Reverso, bem como a **(ii)**...

[Ver Mais](#)

[Creditores habilitados para o Leilão Reverso](#)

95. Já no dia 27/05/2024 esta Administração Judicial apresentou o **resultado do leilão reverso com respectiva cascata de pagamentos** no id. 121234451, que restou posteriormente atualizado no id. 122009521, conforme



documentos apresentados e na forma do edital publicado, havendo disponibilizado o resultado também em seu *website*:

AVISO "GRUPO AMERICANAS"

ATENÇÃO - AVISOS IMPORTANTES

31/05/2024

**PSVAR e ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ZVEITER INFORMAM:
31 RESULTADO DO LEILÃO REVERSO**

A Administração Judicial conjunta informa que apresentou, nos autos da recuperação judicial, planilha atualizada do resultado do Leilão Reverso, contendo as propostas vencedoras e a cascata de pagamento, nos termos da cláusula 6.2.2 e seguintes do Plano de Recuperação Ju...

[Ver Mais](#)

Resultado do Leilão Reverso - 31/05/2024

96. Por seu turno, as Recuperandas peticionaram no id. 108078379 requerendo o reconhecimento de loja essencial localizada no Franca Shopping/SP e respectiva expedição de ofício ao Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Franca/SP nos autos do processo nº 1001041-76.2023.8.26.0196 para destacar a vedação as ordens de despejo com base em dívidas concursais, o que, após manifestação desta A.J. no id. 110839404, foi deferido por este MM. Juízo na decisão de id. 113185464.

97. A decisão supra foi desafiada por Agravo de Instrumento nº 0030752-13.2024.8.19.0000 interposto pelo PÁTIO UBERLÂNDIA SHOPPING LTDA, na qualidade de síndico Condomínio Franca Shopping Center, conforme informado no id. 114989165 dos autos principais, ao qual não foi concedido efeito suspensivo, de modo que consta manifestação conjunta das partes informando que chegaram a um acordo e indicando a perda superveniente do objeto do recurso, que foi acolhido pelo Exmo. Des. Relator, que não conheceu do recurso na forma do artigo 932, III do CPC.



98. Além disto, cumpre registrar que as Recuperandas se manifestaram no id. 111391620 informando existência de interesse na aquisição de estrutura de porta pallets, requerendo, ao final, autorização por este d. Juízo nos termos do artigo 66 da Lei nº 11.101/2005 para alienação das referidas estruturas à empresa MAX COMÉRCIO, pelo valor de R\$ 3.100.00,00 (três milhões e cem mil reais).

99. Noutro giro, destaca-se que, em cumprimento a r. decisão de id. 78543596, o leiloeiro Luiz Tenorio de Paula manifestou-se no id. 115217903 para requerer publicação de edital para alienação dos veículos determinados naquele *decisum*, designando a data de 16/06/2024 para abertura de lances no *website* indicado em sua manifestação.

100. O Edital foi publicado em 14/05/2024, de modo que o Leiloeiro peticionou no id. 126158780 para informar o resultado do leilão eletrônico realizado no dia 19/06/2024, indicando a arrematação do veículo da marca VOLVO pelo valor de R\$154.000,00 e do veículo modelo PASSAT pelo valor de R\$70.400,00, requerendo prazo suplementar para apresentação do auto de arrematação uma vez que estava colhendo as assinaturas.

101. Na decisão de id. 132838380 este d. Juízo homologou a conta venda apresentada pelo i. leiloeiro no id. 129193194 para posterior levantamento pelas Recuperandas, determinando ainda expedição da carta de arrematação em favor dos arrematantes certificados nos autos, havendo as Recuperandas comprovado a retirada dos veículos pelos respectivos arrematantes no id. 139579905.

102. Noutro giro, as Recuperandas manifestaram-se no id. 121235726 protestando pela juntada da ata referente a Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 21.5.2024, informando que foi aprovado o aumento do capital social da AMERICANAS S.A. para subscrição privada de novas ações ordinárias de até R\$ 40.733.620.278,00, sendo a subscrição mínima no valor de R\$ 12.268.754.635,80 (ata no id. 121235726).



103. Ademais, informaram as Recuperandas que efetuaram o depósito judicial no valor de R\$ 3.919.757,14, correspondente ao crédito de titularidade dos credores enquadrados na Classe I e IV em que não foi possível localizar os dados bancários para pagamento individual, conforme relação apresentada no id. 121235729.

104. Em complemento, as Recuperandas manifestaram-se no id. 122754509 a intimação desta A.J. para que, em caso de concordância, publicasse em seu sítio eletrônico o modelo de notificação, a ser preenchido e subscrito pelos Credores Quirografários Opção II que desejarem renunciar ao recebimento das Novas Ações Capitalização de Créditos a serem emitidas no contexto do Aumento de Capital Reestruturação previsto nas Cláusulas 4.1.2 e 5.1 do PRJ e enviado até 21/06/2024, através do e-mail renunciaacoesrj@americanas.io.

105. A A.J., por sua vez, disponibilizou aviso em seu *website* no dia 06/06/2024, em que destacou a possibilidade renúncia, o prazo, disponibilizando ainda o modelo de notificação confeccionado pelas Recuperandas e indicando endereço eletrônico para o qual o mesmo deve ser enviado:

ATENÇÃO - AVISOS IMPORTANTES

06/06/2024

**PSVAR e ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ZVEITER INFORMAM:
CREDORES QUIROGRAFÁRIOS OPÇÃO DE REESTRUTURAÇÃO II –
PRAZO PARA RENÚNCIA AO DIREITO DE RECEBER AÇÕES**

A Administração Judicial conjunta informa que em petição protocolizada em 05/06/2024 no id. 122754509, as Recuperandas apresentaram Modelo de Notificação de Renúncia a ser preenchido e subscrito pelos Credores Quirografários Opção II que desejarem renunciar ao recebimento das Novas Ações Capitalização de Créditos a serem emitidas no contexto do Aumento de Capital Reestruturação previsto nas Cláusulas 4.1.2 e 5.1 do PRJ.

A notificação deverá ser enviada para as Recuperandas até 21/06/2024, através do endereço renunciaacoesrj@americanas.io, devidamente acompanhados dos devidos documentos comprobatórios da regularidade de representação, quando aplicável.

O modelo de notificação poderá ser encontrado em:
<https://psvar.com.br/recuperacao-judicial/grupo-americanas/>

106. Ao término do prazo concedido, esta A.J. diligenciou junto as Recuperandas a relação de credores que tinham formalizado renúncia, o que



foi respondido pelas mesmas com o quadro sinótico que está colacionado no tópico 5 do presente relatório, relativo ao acompanhamento do cumprimento do plano de recuperação judicial homologado.

107. Ademais, convém registrar que as Recuperandas e a Administração Judicial se manifestaram respectivamente nos ids. 122363652 e 126686802 em cumprimento a decisão de id. 119705523, acerca das alegações de credores de inconsistências no sistema disponibilizado pelo Grupo Americanas para formalização das opções de pagamento, bem como, alegações de ausência de pagamento na forma do plano de recuperação judicial aprovado, além de outras questões determinadas no referido *decisum*.

108. Noutro giro, no id. 128812251 foi apresentada manifestação pelas Recuperandas em que informou o resultado das deliberações dos credores para modificações no plano de recuperação judicial homologado, formalizado através de termo de adesão, conforme permissivo contido na cláusula 10.1.1. do “PRJ” homologado, com o objetivo de viabilizar a implementação do plano, requerendo, ao final, a homologação das deliberações apresentadas, a fim de que possam implementar todas as medidas previstas no plano até a Data de Fechamento – Opção de Reestruturação II, consubstanciada no dia 26/7/2024.

109. Informaram as Recuperandas que os ajustes propostos são não materiais e afetam somente os titulares dos Créditos Quirografários Opção II e Créditos *Intercompany*, estes últimos sem direito de voto nas deliberações do PRJ, na forma do artigo 43 da Lei nº 11.101/2005.

110. A manifestação veio instruída, ainda, com a versão do plano contendo as marcas que refletem os ajustes aprovados (id. 131494911) e versão consolidada do plano e seus anexos sem as marcas de alteração (id. 131494919), além de Relação de Credores concursais com a exclusão dos Credores Concurtais que já tiveram os seus créditos integralmente quitados pelo Grupo Americanas (id. 131494915).



111. Posteriormente, sobreveio manifestação das Recuperandas no id. 128811594, em atenção aos Credores Quirografários Opção II que possuem restrições regulatórias para recebimento de debêntures privadas, apresentando o modelo de notificação, anexo no id. 131786607, que devia ser encaminhado pelos respectivos credores na forma Cláusula 6.2.6.3-C.1, até a data de 22/07/2024, mediante envio de comunicação eletrônica (e-mail) ao endereço debenturesprivadasrj@americanas.io, pugnando pela intimação desta A.J. para que publicasse e disponibilizasse em seu *website* do modelo apresentado.

112. A A.J. se manifestou no id. 132215415 entendendo pelo atendimento dos requisitos previstos na cláusula 10.1.1 do PRJ homologado de modo a autorizar a substituição da Reunião de Credores pelo Termo de Adesão dos Credores Concurtais à Proposta de Deliberação do Grupo Americanas (id. 128812251), para a efetivação das alterações implementadas no P.R.J. e produção dos seus efeitos, havendo

113. Neste mérito, a A.J., buscando conferir máxima transparência e publicidade ao ato, considerando inclusive a proximidade do prazo estabelecido no PRJ, divulgou **AVISO AOS CREDITORES** em seu website, indicando as deliberações tomadas pelos credores através do Termo de Adesão e disponibilizando o modelo de notificação apresentado pelas Recuperandas, direcionado aos credores que não puderem receber debêntures privadas na forma da cláusula 6.2.6.3-C.1., indicando o prazo para notificação até o dia 22/07/2024, conforme petição das Recuperandas no id. 128811594.



AVISO "GRUPO AMERICANAS"

ATENÇÃO - AVISOS IMPORTANTES

18/07/2024

PSVAR e ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ZVEITER INFORMAM:
ALTERAÇÃO DO PRJ

A Administração Judicial conjunta informa que o Grupo Americanas informou a realização de alterações "pontuais e não materiais" ao Plano de Recuperação Judicial - PRJ, que afetam os "os titulares dos Créditos Quirografários Opção II e dos Créditos Intercompany", tendo tais alterações...

Ver Mais

Petição das recuperandas e o Termo de Adesão

AVISO "GRUPO AMERICANAS"

ATENÇÃO - AVISOS IMPORTANTES

18/07/2024

PSVAR e ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ZVEITER INFORMAM:
ALTERAÇÃO DO PRJ

Diante das alterações implementadas no Plano de Recuperação Judicial - PRJ, no dia 17/07/2024, e conforme requerimento das recuperandas, a Administração Judicial Conjunta informa que os Credores Quirografários Opção II que, por qualquer razão, não puderem receber debêntures privadas ...

Ver Mais

Modelo de Notificação

114. O Ministério Público, por sua vez, exarou sua oposição ao pleito na petição de id. 132530005, entendendo que deveria haver convocação da AGC nos termos do artigo 35, I, "a" da lei de regência, o que foi objeto de resposta por parte das Recuperandas em sua manifestação de id. 128811595.

115. Na decisão de id. 132838380, publicada em 25/07/2024, este d. Juízo **HOMOLOGOU AS DELIBERAÇÕES APRESENTADAS PELOS CREDORES MEDIANTE TERMO DE ADESÃO**, conforme trecho abaixo:

2. Id. 128812251: Em que pesem os argumentos do MP, apontando ilegalidade da Cláusula 10.1.1 do PRJ, há de se considerar que, apesar da oportunidade de contrariedade, nenhum credor questionou a adequação econômico-financeira da proposta na época, tendo o plano já sido homologado. Além disso, verifica-se que as modificações agora apresentadas não alteraram as premissas contidas no Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira do PRJ e, portanto, não importam em nenhuma mudança na sua condição material. Nesse sentido, seguindo a trilha da manifestação de id. 132215415, defiro o pedido formulado pelas Recuperandas e homologo as deliberações apresentadas pelos credores mediante Termo de Adesão, com o propósito de garantir a implementação do plano em condições mais favoráveis aos credores concursais e ao Grupo Americanas, uma vez que em consonância com os termos previstos na cláusula 10.1.1 do PRJ. Cabe ressaltar que, conforme informado pelo AJ, a fim de conferir máxima transparência e publicidade ao ato, já foi divulgado "Aviso aos credores" em seu website, indicando as deliberações tomadas pelos credores através do Termo de



Adesão e disponibilizando o modelo de notificação apresentado pelas Recuperandas, a ser apresentado pelos credores que não puderem receber debêntures privadas na forma da cláusula 6.2.6.3- C.1., indicando o prazo para notificação até o dia 22/07/2024, conforme petição das Recuperandas no id. 128811594.

116. Esta A.J. prontamente publicou aviso em seu website para informar a homologação das deliberações tomadas pelos credores:

AVISO "GRUPO AMERICANAS"

ATENÇÃO - AVISOS IMPORTANTES

25/07/2024

**PSVAR e ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ZVEITER INFORMAM:
HOMOLOGAÇÃO DE TERMO DE ADESÃO PARA ALTERAÇÃO DO PRJ**

A Administração Judicial conjunta informa que, em decisão publicada no DJE em 25/07/2024, o d. Juízo da 4ª Vara Empresarial homologou as deliberações apresentadas pelos credores mediante Termo de Adesão, na forma da cláusula 10.1.1. do PRJ ...

[Ver Mais](#)

[Cópia da decisão](#)

117. As recuperandas peticionaram no id. 128812317 informando que divulgaram Comunicado ao mercado, em 23/07/2024, a fim de indicar todas as providências que devem ser adotadas pelos credores quirografários – opção de reestruturação II para fins de recebimento das ações e bônus de subscrição no âmbito do aumento do capital social do Grupo Americanas, conforme previsto no PRJ, requerendo, ao final, que o referido relatório fosse disponibilizado no *website* da Administração Judicial, o que foi efetivado na mesma data:



AVISO "GRUPO AMERICANAS"

ATENÇÃO - AVISOS IMPORTANTES

18/07/2024

PSVAR e ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ZVEITER INFORMAM:
ALTERAÇÃO DO PRJ

Diante das alterações implementadas no Plano de Recuperação Judicial - PRJ, no dia 17/07/2024, e conforme requerimento das recuperandas, a Administração Judicial Conjunta informa que os Credores Quirografários Opção II que, por qualquer razão, não puderem receber debêntures privadas ...

Ver Mais

Modelo de Notificação

118. É digno de nota, ainda, que em Fato Relevante divulgado em 25/07/2024, o Conselho de Administração do Grupo Americanas homologou parcialmente o aumento de capital da Companhia aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de maio de 2024 ("Aumento de Capital"), no montante total de R\$ 24.460.697.430,00, mediante a emissão de 18.815.921.100 novas ações ordinárias ("Novas Ações"), ao preço de emissão de R\$ 1,30 por Nova Ação, fixado nos termos do artigo 170, §1º, inciso III, da Lei nº 6.404/76.

119. Em decorrência da homologação parcial do Aumento de Capital, o capital social da Companhia passa a ser de R\$ 39.918.251.652,38, representado por 19.718.450.603, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, conforme constou do fato relevante.

120. No referido documento também foi informado que naquela mesma data o Grupo Americanas realizou o pagamento, nos termos na Cláusula 6.2.6.1 do PRJ, dos valores devidos aos credores cujas ofertas foram consideradas vencedoras no âmbito do leilão reverso, conforme resultado divulgado por esta Administração Judicial, além do pagamento do valor de R\$



5.695.550.108,09, em moeda corrente nacional, por conta e ordem da Companhia, aos credores apoiadores do PRJ signatários do Acordo de Apoio à Reestruturação, Plano de Recuperação Judicial, Investimento e Outras Avenças, celebrado em 27 de novembro de 2023, em atenção à Cláusula 4.6 do referido instrumento.

121. Posteriormente, em 26/07/2024 foi publicado novo Fato Relevante em que o Grupo Americanas informou que foi concluído o pagamento aos credores financeiros que optaram pela Opção de Reestruturação II, por meio do pagamento da Recompra de Créditos Quirografários e da entrega de (i) novas ações ordinárias (“Novas Ações”), (ii) bônus de subscrição, e (iii) debêntures de emissão da Companhia, na forma da cláusula 6.2.6 do PRJ homologado.

122. Ademais, convém registrar que a Companhia divulgou em, 30/07/2024, Comunicado ao mercado em que informou: (i) a quantidade de novas ações ordinárias (“Novas Ações”) e dos bônus de subscrição correspondentes (os quais já podem ser visualizados desde 26 de julho de 2024); (ii) a quantidade das Debêntures Americanas Privadas de emissão da Companhia; e (iii) os valores de Recompra Créditos Quirografários, creditados a cada um dos credores financeiros que optaram pela Opção de Reestruturação I, além de ter indicado as unidades/valores das contrapartidas recebidas pelos Credores Quirografários Opção II por emissão.

123. Os referidos fatos relevantes instruíram o 17º RMA desta Administração Judicial e também se encontram disponíveis para consulta no *website* do Grupo Americanas: <https://ri.americanas.io/informacoes-aos-investidores/comunicados-e-fatos-relevantes/>

124. Por fim, as Recuperandas manifestaram-se no id. 128812319 apresentando a certidão de regularidade fiscal emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro e requerendo concessão de um prazo adicional de 90 (noventa) dias ou outro prazo a ser estabelecido por V. Exa. para a



apresentação das demais certidões faltantes relativas aos Estados de Alagoas, Pernambuco e São Paulo, manifestando-se novamente no id. 128863862 para informar que lograram êxito na obtenção da certidão de Alagoas, reiterando, contudo, o requerimento de dilação do prazo por mais 90 dias, assegurando ainda a obtenção do seguro garantia e carta fiança por parte das instituições financeiras, para fins do disposto na cláusula 6.2.6.3.6 do Plano de Recuperação Judicial.

4 QUADRO - RESUMO DO ADITIVO AO P.R.J. APRESENTADO PELO “GRUPO AMERICANAS”

125. A A.J. apresenta abaixo novo “Quadro-Resumo” confeccionado com base no “1º aditivo ao PRJ Consolidado” (id. 89255345), extraído do Relatório apresentando por esta A.J. no id. 92707839, contendo os pontos principais do P.R.J. ajustados com as marcas de revisão previstas no **2º Aditivo ao Plano Recuperação Judicial (id. 94192505)**, para uma melhor análise dos credores quanto às condições de pagamento dos seus créditos.

126. Ademais, consigna-se que **que as informações postas abaixo não eximem os credores de consultarem a íntegra do plano que se encontra disponível nos autos do processo principal e no website da A.J.:**

QUADRO RESUMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO AMERICANAS		
CLASSE	OPÇÕES DE REESTRUTURAÇÃO	CONDIÇÕES DE RESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS
CLASSE I e IV CRÉDITOS TRABALHISTAS e ME e EPP (6.1)	Na forma do art. 45, §3º, da LRF, este Plano não altera o valor ou as condições originais de pagamento dos créditos dos Credores Trabalhistas e dos Credores ME e EPP que serão quitados de acordo com os termos e condições originais de pagamento ou em condições diversas aceitas pelo respectivo Credor, mesmo que sejam titulares (i) de Créditos Ilíquidos, nos termos da Cláusula 6.3 ou de (ii) Créditos Retardatários, nos termos da Cláusula 6.4, desde que não sejam condições mais vantajosas em relação às respectivas condições originais, em até 30 (trinta) dias contados da Data de Homologação.	
CLASSE III	Créditos Pós-Cautelar e Pré-Pedido (6.2.1)	Ficam ratificados para todos os fins e efeitos de direito, reputando-se válidos, irrevogáveis e irretroatáveis, todos os pagamentos dos Créditos Pós-Cautelar e Pré-Pedido já



<p>CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS (6.2)</p>		realizados pelas Recuperandas, sendo certo que eventuais saldos remanescentes de Créditos Quirografários de titularidade de Credores Quirografários, inclusive daqueles que já receberam o pagamento de Créditos Pós-Cautelar e Pré-Pedido serão pagos nos termos das Cláusulas 6.2.2 a 6.2.11 deste Plano, observada a opção aplicável ao respectivo Credor Quirografário.	
	<p>Leilão Reverso para antecipação do pagamento de Créditos Quirografários (6.2.2) As Recuperandas concluirão, até a Data de Fechamento – Opção Reestruturação II, uma rodada de pagamento antecipado àqueles Credores Quirografários que optarem por receber a quitação integral ou de parte de seus Créditos Quirografários com um desconto não inferior a 70% (setenta por cento) do respectivo montante do Crédito Quirografário ofertado pelo Credor Quirografário (“Desconto Mínimo”), desde que o respectivo Credor Quirografário não tenha recebido nenhuma parcela do pagamento de seu Crédito nos termos deste Plano ao final do prazo de habilitação para participação no Leilão Reverso, conforme o procedimento a seguir descrito, sob supervisão da Administração Judicial (“Leilão Reverso”). Para que não restem dúvidas, os Credores Quirografários que desejarem participar do Leilão Reverso poderão optar por participar do Leilão Reverso com a totalidade do Crédito Quirografário ou com parte do seu Crédito Quirografário, a seu exclusivo critério</p>	Condições (6.2.2.1)	Deverão constar no edital a ser divulgado previamente ao Leilão Reverso pelas Recuperandas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
		Recursos Destinados ao Leilão Reverso (6.2.2.2)	R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de Reais), corrigidos pela variação acumulada (desde que positiva) do IPCA entre a data da Aprovação do Plano e a realização do Leilão Reverso
		Prazo de divulgação (6.2.2.3)	As Recuperandas deverão apresentar petição nos autos da Recuperação Judicial em até 15 (quinze) dias após a Data de Homologação, notificando a realização da rodada do Leilão Reverso, nos termos deste Plano e do Edital Leilão Reverso.
		Vencedores do Leilão Reverso (6.2.2.6)	o(s) Credor(es) Quirografário(s) que apresentar(em) o maior desconto percentual sobre o valor de seus respectivos Créditos Quirografários ofertados para pagamento no contexto do Leilão Reverso, observado o Desconto Mínimo e os requisitos e condições previstos no Edital Leilão Reverso.
		Pluralidade de Vencedores do Leilão Reverso (6.2.2.7)	Caso mais de um Credor Quirografário seja considerado vencedor do Leilão Reverso, e caso o Valor do Leilão Reverso não seja suficiente para pagamento integral de todos os Credores Quirografários vencedores, o pagamento deverá ser realizado de forma pro rata aos Credores Quirografários considerados vencedores do Leilão Reverso em razão de terem oferecido o mesmo percentual de desconto, observado o Desconto Mínimo e, em todo caso, limitado ao saldo dos respectivos Créditos Quirografários constante da Relação de Credores.
		Saldo Remanescente do Valor do Leilão Reverso (6.2.2.8)	Na hipótese de existir algum saldo remanescente do Valor do Leilão Reverso após a alocação integral de todos os Créditos Quirografários ofertados pelos Credores Quirografários considerados vencedores no Leilão Reverso, o respectivo saldo será utilizado pelas Recuperandas para pagamento dos Créditos Quirografários ofertados pelos demais Credores Quirografários para pagamento com desconto percentual no contexto do Leilão Reverso, observado o Desconto Mínimo.



	<p>Credores com Créditos Quirografários até R\$ 12.000,00 (6.2.3)</p>	<p>Os Credores Quirografários titulares de Créditos Quirografários em Real no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil Reais), desde que adimplente com o Compromisso de Não Litigar previsto na Cláusula 11.3, poderão optar por ter seus respectivos Créditos Quirografários integralmente pagos pela Americanas, em parcela única, sem deságio e sem correção, em até 30 (trinta) dias contados da Data de Homologação, limitado ao valor do saldo do respectivo Crédito Quirografário constante da Relação de Credores.</p>	
	<p>Credores com Créditos Quirografários acima de R\$ 12.000,00 (6.2.4) A Americanas disponibilizará o montante total de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de Reais) para pagamento de Credores Quirografários que optarem por receber na forma desta cláusula.</p>	<p>Escolha da Opção e Forma de Pagamento (6.2.4.1)</p>	<p>Os Credores Quirografários com Créditos Quirografários no valor acima de R\$ 12.000,00 (doze mil Reais) poderão optar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da Data de Homologação, mediante o envio para a Americanas, nos termos da Cláusula 12.10, do termo de adesão constante do Anexo 6.2.4.1, pelo recebimento do valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil Reais), em parcela única e sem correção, em até 30 (trinta) dias contados da Data de Homologação, sendo certo que, ao escolherem a opção de pagamento prevista na Cláusula 6.2.4 e subcláusulas e efetivamente receberem o pagamento de Créditos Quirografários nos termos da Cláusula 6.2.4.2 abaixo, renunciarão automaticamente ao direito de receber o pagamento do valor de seus respectivos Créditos Quirografários que exceder R\$ 12.000,00 (doze mil Reais). O Credor Quirografário que desejar escolher a opção de pagamento prevista nesta Cláusula 6.2.4 deverá, no mesmo termo de adesão constante do Anexo 6.2.4.1, indicar uma modalidade de pagamento subsidiária para recebimento dos seus respectivos Créditos Quirografários acima de R\$12.000,00 (doze mil Reais), caso os Recursos Destinados a Créditos Quirografários acima de R\$12.000,00 não sejam suficientes para o pagamento dos seus respectivos Créditos Quirografários, conforme previsto na Cláusula 6.2.4.3, sob pena de serem pagos nos termos da Modalidade de Pagamento Geral prevista na Cláusula 6.2.11.</p>
	<p>Opção de Reestruturação I (6.2.5) Os Credores Quirografários poderão optar por receber o pagamento do respectivo Saldo Créditos Quirografários Opção I – Pós Leilão Reverso nos termos e condições previstos nesta cláusula.</p>	<p>Escolha da Opção (6.2.5.1)</p>	<p>Os Credores Quirografários poderão manifestar seu interesse em participar da Opção de Reestruturação I, independentemente de assumirem o Compromisso de Não Litigar previsto na Cláusula 11.3, em até 30 (trinta) dias contados da Data de Homologação, mediante envio do termo de adesão constante no Anexo 6.2.5.1.</p>
		<p>Deságio (6.2.5.2)</p>	<p>Os Saldos Créditos Quirografários Opção I – Pós Leilão Reverso a serem reestruturados nos termos desta Cláusula 6.2.5 serão reduzidos no percentual de 70% (setenta por cento). O deságio será aplicado primeiramente aos juros que forem devidos e a serem pagos e, posteriormente, à parcela do principal.</p>



		Pagamento do Principal (6.2.5.3)	O valor do principal, após o deságio previsto na cláusula 6.2.5.2, será amortizado em apenas uma parcela (bullet), no último Dia Útil do mês de janeiro de 2039.
		Juros/Correção (6.2.5.4)	(i) Créditos Quirografários em Real: o valor do principal, após o deságio, será corrigido pelo índice TR ao ano, desde a data da Aprovação do Plano até a data do efetivo pagamento. (ii) Créditos Quirografários em Dólar: não haverá incidência de juros sobre o valor do principal, após o deságio previsto na Cláusula 6.2.5.2 acima.
		Opção de Pré-Pagamento (6.2.5.5)	A Americanas terá a opção de, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, e desde que as Debêntures Americanas tenham sido integralmente quitadas, quitar integral ou parcialmente, de forma antecipada, os valores devidos na forma desta Cláusula 6.2.5, por meio do pagamento do valor presente (ou parte dele) do principal, após deságio, e juros incorridos até a data de exercício da opção. No caso de pré-pagamento de eventual Saldo Créditos Quirografários Opção I – pós Leilão Reverso em Dólar, será aplicado ao respectivo Crédito Quirografário o mesmo desconto percentual sobre o valor de face resultante da fórmula constante da Cláusula 6.2.5.5 acima para o Saldo Créditos Quirografários Opção I – Pós Leilão Reverso em Real. (6.2.5.6)
	Opção de Reestruturação II (6.2.6) Os Credores Financeiros que assumirem e estiverem adimplentes com seu Compromisso de Não Litigar previsto na Cláusula 11.3 poderão optar expressamente por receber o pagamento do respectivo Saldo Créditos Quirografários Opção II – Pós Leilão Reverso nos termos e condições previstos nesta Cláusula	Pagamento Credores (6.2.6.1)	Os Credores Quirografários Opção II que escolherem tempestivamente a opção de pagamento prevista na Cláusula 6.2.6 e cumprirem com os requisitos nela descritos receberão o pagamento do respectivo Saldo Créditos Quirografários Opção II – Pós Leilão Reverso mediante a entrega de pacote composto por:
(a) Novas Ações Capitalização de Créditos a serem emitidas no contexto do Aumento de Capital Reestruturação (Cláusulas 4.1.2 e 5.1);			
(b) Debêntures Americanas (Cláusula 6.2.6.3), sendo (b.1) Debêntures Americanas – Série Simples (Cláusulas 6.2.6.3.1 e 6.2.6.3.3, conforme aplicável); e (b.2) Debêntures Americanas – Série Prioritária, (Cláusulas 6.2.6.3.2 e 6.2.6.3.4, conforme aplicável);			
			(c) pagamento em dinheiro correspondente à parcela de Recompra Créditos Quirografários, nos termos e condições previstos nas Cláusulas 6.2.6.4 e 6.2.6.6.



		<p>Período de Bloqueio Credores Entrantes na Americanas (6.2.6.2)</p>	<p>Ao escolherem a opção de pagamento prevista na Cláusula 6.2.6, os Credores Quirografários Opção II concordam e se obrigam a aderir ao acordo de lock-up para alienação das Novas Ações Capitalização de Créditos e Bônus de Subscrição na forma do Anexo 6.2.6.2 ao presente Plano (“Acordo de Lock-Up Credores”), cuja eficácia iniciará imediatamente após a conclusão do Aumento de Capital Reestruturação e entrega das Novas Ações Capitalização de Créditos e respectivos Bônus de Subscrição aos Credores Entrantes na Americanas.</p>
		<p>Debêntures Americanas (6.2.6.3)</p>	<p>Na Data de Fechamento – Opção Reestruturação II, a Americanas realizará a emissão das Debêntures Americanas no valor total de R\$ 1.875.000.000,00 (um bilhão, oitocentos e setenta e cinco milhões de Reais) ou no valor total do Saldo Créditos Quirografários Opção II – Pós Capitalização de Créditos, o que for menor (“Valor Total da Emissão”), na forma da minuta da Escritura Debêntures Americanas (Anexo 6.2.6.3), para pagamento, de forma pro rata, de parte do Saldo Créditos Quirografários Opção II – Pós Capitalização de Créditos de titularidade de cada Credor Quirografário Opção II. As Debêntures Americanas serão emitidas em até 4 (quatro) séries, sendo 2 (duas) Séries Simples (em Real e em Dólar) e 2 (duas) Séries Prioritárias (em Real e em Dólar).</p>
		<p>Recompra de Créditos Quirografários (6.2.6.4)</p>	<p>Até a Data de Fechamento – Opção Reestruturação II, a Americanas utilizará o montante total de até R\$ 6.700.000.000,00 (seis bilhões e setecentos milhões de Reais), o qual deverá ser corrigido pela variação acumulada (desde que positiva) do IPCA entre a Aprovação do Plano e a data da recompra de créditos aqui prevista, acrescido de eventual Saldo Leilão Reverso Não Utilizado, e de toda forma sujeito aos ajustes conforme fórmula descrita na Cláusula 6.2.6.6 (“Recursos Destinados à Recompra”), para realizar o pagamento do Saldo Remanescente Créditos Quirografários Opção II de acordo com as fórmulas detalhadas nesta cláusula.</p>
	<p>Credores Financeiros Litigantes Com Valores Retidos ou Compensados (6.2.7)</p>	<p>Escolha da Opção (6.2.7.1)</p>	<p>Os Credores Financeiros Litigantes Com Valores Retidos ou Compensados que tiverem interesse em participar da Opção de Reestruturação – Créditos Retidos ou Compensados deverão enviar para a Americanas após a Aprovação do Plano, mas não em prazo superior a 30 (trinta) dias contados da Data de Homologação, o termo de adesão constante do Anexo 6.2.7.1.</p>



			Valor (6.2.7.2.1)	O valor da linha de crédito rotativa será equivalente ao total do Valor Retido ou Compensado do respectivo Credor Financeiro Litigante Com Valores Retidos ou Compensados. O valor da linha de crédito não compreenderá o montante que tenha sido objeto de Compensação Derivativos pelo respectivo Credor Financeiro Litigante Com Valores Retidos ou Compensados;
		Linha de Crédito (6.2.7.2)	Vigência (6.2.7.2.2)	No mínimo, 3 (três) anos, com início de vigência após o implemento das condições previstas na Cláusula 6.2.7.3, observadas as condições dispostas no instrumento de Linha de Crédito a ser acordado entre as partes e a não ocorrência das condições resolutivas da Cláusula 9.1;
			Remuneração (6.2.7.2.3)	Taxa anual de 100% do CDI, acrescida de 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento).
	Credores Fornecedores com Créditos Quirografários acima de R\$ 12.000,00 (6.2.8)	Os Credores Fornecedores detentores de Créditos Quirografários acima de R\$ 12.000,00 (doze mil Reais) que não optarem por receber o pagamento de seus Créditos Quirografários de forma diversa, desde que adimplentes com o Compromisso de Não Litigar, serão pagos, após a aplicação de deságio de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total de seus Créditos Quirografários, conforme descrito a seguir:		
		(a) Parcelas:	Amortização do saldo remanescente do principal, após a aplicação do deságio previsto na Cláusula 6.2.8, em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no último Dia Útil do mês subsequente à data do encerramento do prazo de Escolha da Opção previsto na Cláusula 6.2.8 (c), e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes;	



		(b) Correção:	O valor do saldo remanescente do principal, após a aplicação do deságio previsto na Cláusula 6.2.8, será corrigido, na menor periodicidade permitida por Lei, pela variação acumulada (desde que positiva) do IPCA, desde a Data de Homologação até a data do efetivo pagamento; e
		(c) Escolha da Opção:	Os Credores Fornecedores poderão manifestar seu interesse em ter seus Créditos Quirografários reestruturados nos da Cláusula 6.2.8 acima, em até 30 (trinta) dias contados da Data de Homologação, mediante o envio para a Americanas, nos termos da Cláusula 12.10 abaixo, do termo de adesão constante do Anexo 6.2.8, observado o disposto na Cláusula 6.2.11.
	Credores Fornecedores Colaboradores (6.2.9)	Condições para Pagamento (6.2.9.1)	Os Credores Fornecedores Colaboradores que desejarem receber seus Créditos Quirografários nos termos previstos nesta Cláusula deverão: (i) retornar, até a data de Aprovação do Plano, o fornecimento regular para o Grupo Americanas de produtos para revenda, não financeiros, conforme aplicável, nos volumes, qualidade, sortimento, prazo de entrega e condições previamente acordados entre a Companhia e o respectivo Credor Fornecedor Colaborador; (ii) retornar, até a data de Aprovação do Plano, outras negociações acessórias, tais como verbas, Americanas Ads e bônus, de forma a permitir o reestabelecimento das margens combinadas entre a Companhia e o respectivo Credor Fornecedor Colaborador; (iii) conceder, imediatamente após o recebimento de sua parcela dos Recursos Destinados aos Credores Fornecedores Colaboradores, em relação ao seus respectivos Créditos Quirografários, a extensão de prazo de pagamento para o Grupo Americanas para o prazo usualmente praticado durante o ano de 2022 ou superior, de forma continuada durante o período mínimo de 12 (doze) meses, prorrogáveis automaticamente por igual período; e (iv) cumprir com o Compromisso de Não Litigar previsto na Cláusula 11.3.
		Escolha da Forma de Pagamento (6.2.9.2)	Os Credores Fornecedores Colaboradores deverão estar sempre adimplentes com as Condições para Pagamento descritas na Cláusula 6.2.9.1, bem como assinar e enviar para as Recuperandas, em até 15 (quinze) dias contados da Data de Homologação, o termo de adesão para Credor Fornecedor Colaborador constante do Anexo 6.2.9.2, indicando expressamente a forma de pagamento escolhida.
	Ordem de Prioridade (6.2.9.3)	(i) Prioridade I: Os Credores Fornecedores Colaboradores titulares de Créditos Quirografários no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais) serão	



		<p>integralmente pagos, em parcela única, sem deságio e sem correção, em até 30 (trinta) dias contados da Data de Homologação ("Opção Prioridade I"). Os Credores Fornecedores Colaboradores detentores de Créditos Quirografários acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais) também poderão optar por receber o pagamento do valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais) nos termos desta Opção Prioridade I, sendo certo que, neste caso, renunciam ao direito de receber o pagamento do valor de seu Crédito Quirografário que exceder R\$ 1.000.000,00 (um milhão de Reais) e outorgam quitação às Recuperandas, no mesmo momento da realização da opção.</p> <p>(ii) Prioridade II: Após o pagamento da totalidade dos Créditos Quirografários dos Credores Fornecedores Colaboradores que optarem pela Opção Prioridade I, a Americanas destinará o saldo remanescente dos Recursos Destinados aos Credores Fornecedores Colaboradores e de Valores para Compensação, para pagamento, de forma pro rata, dos Créditos Quirografários de titularidade dos Credores Fornecedores Colaboradores cujas mercadorias representem, individualmente, 0,30% (zero vírgula três por cento) ou mais do volume total de vendas do Grupo Americanas no período de 1 de outubro de 2022 até 30 de setembro de 2023 ("Opção Prioridade II"). O pagamento será realizado de forma pro rata, em parcela única, sem deságio e sem correção, em até 30 (trinta) dias contados da Data de Homologação.</p> <p>(iii) Prioridade III: Após o pagamento da totalidade dos Créditos Quirografários dos Credores Fornecedores Colaboradores que optarem pela Opção Prioridade I e pela Opção Prioridade II, a Americanas destinará o saldo remanescente dos Recursos Destinados aos Credores Fornecedores Colaboradores e de Valores para Compensação, para pagamento, de forma pro rata, dos Créditos Quirografários de titularidade dos Credores Fornecedores Colaboradores que escolherem Opção Prioridade III ou não forem pagos nos termos da Opção Prioridade I e Opção Prioridade II ("Opção Prioridade III"). O pagamento da Opção Prioridade III será realizado de forma pro rata, em parcela única, sem deságio e sem correção, em até 30 (trinta) dias contados da Data de Homologação.</p>
--	--	--



		Insuficiência de Recursos (6.2.9.4)	Caso os Recursos Destinados aos Credores Fornecedores Colaboradores não sejam suficientes para o pagamento integral dos Créditos Quirografários dos Credores Fornecedores Colaboradores nos termos da Opção Prioridade III, a Americanas disponibilizará o montante adicional de até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de Reais) (“Valor Adicional”) para pagamento dos Créditos Quirografários do respectivo Credor Fornecedor Colaborador que remanescerem após o pagamento da Opção Prioridade III, em 60 (sessenta) parcelas mensais escalonadas, com o primeiro pagamento em até 60 (sessenta) dias contados da Data de Homologação, sendo que as primeiras 48 (quarenta e oito) parcelas a serem pagas devem equivaler, no total, a 50% (cinquenta por cento) dos Créditos Quirografários do respectivo Credor Fornecedor Colaborador que remanescerem após o pagamento da Opção Prioridade III. O saldo remanescente após o pagamento das 48 (quarenta e oito) parcelas iniciais será pago nas últimas 12 (doze) parcelas até o esgotamento do Valor Adicional.
	Credores Fornecedores de Tecnologia (6.2.10)		A Americanas disponibilizará o montante total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de Reais) (“Recursos Destinados aos Credores Fornecedores de Tecnologia”) para o pagamento dos Créditos Quirografários dos Credores Fornecedores de Tecnologia, de forma pro rata, em parcela única, e sem correção, em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da Data de Homologação, observado o disposto nas Cláusulas 6.2.10.1 a 6.2.10.4.
	Modalidade de Pagamento Geral (6.2.11)	(a) Deságio:	80% (oitenta por cento), aplicado primeiramente aos juros que forem devidos e a serem pagos, e, apenas, posteriormente, à parcela do principal.
		(b) Pagamento do Principal:	O valor do principal do saldo remanescente dos Créditos Quirografários, após o deságio, será amortizado em apenas uma parcela (bullet), no mês de janeiro de 2044;
		(c) Juros/Correção:	(i) Caso o Credor Quirografários seja titular de Créditos Quirografários em Real, o valor do principal do respectivo saldo remanescente dos respectivos Créditos Quirografários, após o deságio, será corrigido pelo índice TR ao ano, desde a data da Aprovação do Plano até a data do efetivo pagamento, ou, (ii) caso o Credor Quirografário seja titular de Créditos Quirografários em Real, não haverá incidência de juros sobre o valor do principal do respectivo saldo remanescente dos respectivos Créditos Quirografários, após o deságio.



		(d) Opção de Pré-Pagamento:	A Americanas terá a opção de, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, e desde que as Debêntures Americanas tenham sido integralmente quitadas, quitar integral ou parcialmente, de forma antecipada, os valores devidos na forma desta Cláusula, por meio do pagamento do valor presente (ou parte dele) do principal, após deságio, e juros incorridos até a data de exercício da opção.
		(e) Pré-Pagamento de Créditos em Dólar:	(e) No caso de pré-pagamento de Créditos Quirografários em Dólar, será aplicado ao respectivo Crédito Quirografário o mesmo desconto percentual resultante da fórmula constante do item (d) sobre o valor presente (ou parte dele) do principal dos seus Créditos Quirografários em Dólar, após deságio, e juros incorridos até a data de exercício da opção.
Créditos Ilíquidos (6.3)	Créditos <i>Intercompany</i> e Créditos Acionistas de Referência (6.2.12)	Não poderão participar do Leilão Reverso e serão quitados, após aplicação de deságio de 80% (oitenta por cento), em apenas uma parcela (bullet) em 2044, após o término do pagamento dos Créditos Quirografários previsto na Cláusula 6.2.11, sendo certo que as Recuperandas poderão, a seu exclusivo critério, quitar os referidos Créditos <i>Intercompany</i> e Créditos Acionistas de Referência mediante formas alternativas de extinção e/ou pagamento, inclusive, mas não se limitando, ao encontro de contas na forma da Lei, desde que, nesta hipótese, todo e qualquer pagamento seja subordinado ao pagamento das Debêntures Americanas.	
	Credores Stock Option (6.2.13)	(a) Deságio:	93% (noventa e três por cento);
		(b) Pagamento do Principal:	Será amortizado em apenas uma parcela (bullet), 30 (trinta) dias após o envio pelo respectivo Credor Stock Options para a Companhia das informações de pagamento, nos termos da Cláusula 12.10, o que somente poderá ser realizado após o reconhecimento do respectivo Crédito Quirografário por decisão judicial transitada em julgado, ou acordo entre as partes, homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial;
		(c) Correção:	O valor do principal do saldo remanescente dos Créditos Quirografários dos Credores Stock Options, após o deságio, será corrigido pelo índice TR ao ano, desde a data de Aprovação do Plano até a data do efetivo pagamento.
Os Créditos Ilíquidos se sujeitam integralmente aos termos e condições deste Plano e aos efeitos da Recuperação Judicial. Uma vez materializados e reconhecidos por decisão judicial ou arbitral que os tornem líquidos, transitada em julgado, ou por acordo entre as partes, os Créditos Ilíquidos serão pagos na forma prevista na Cláusula 6.2.11, exceto quando se tratar de (i) Créditos Pós-Cautelar e Pré-Pedido, (ii) Créditos Trabalhistas, (iii) Créditos ME e EPP, ou (iv) quando disposto de forma distinta neste Plano.			



<p>Créditos Retardatários (6.4)</p>	<p>Na hipótese de reconhecimento de Créditos Concurais por decisão judicial ou arbitral, transitada em julgado, ou acordo entre as partes, posteriormente à data de apresentação do Plano ao Juízo da Recuperação Judicial, serão eles considerados “Créditos Retardatários” e deverão ser pagos de acordo com a classificação e critérios estabelecidos neste Plano para a classe na qual os Créditos Retardatários em questão devam ser habilitados e incluídos, sendo certo que, na hipótese de os Créditos Retardatários envolverem Créditos Quirografários, seus respectivos pagamentos deverão ser realizados na forma prevista na Cláusula 6.2.11, exceto quando se tratar de (i) Créditos Pós-Cautelar e Pré-Pedido, (ii) Créditos Trabalhistas, (iii) Créditos ME e EPP, ou (iv) quando disposto de forma distinta neste Plano.</p>
<p>Modificação do Valor de Créditos (6.5)</p>	<p>Na hipótese de modificação do valor de qualquer dos Créditos já reconhecidos e inseridos na Relação de Credores – Pagamentos, por decisão judicial ou arbitral, transitada em julgado, o valor alterado do respectivo Crédito deverá ser pago nos termos previstos neste Plano, sendo certo que, caso determinado Crédito Quirografário tenha sido majorado em relação ao valor listado na Relação de Credores – Pagamento, a parcela majorada do Crédito Quirografário em questão (“Parcela Majorada de Créditos Quirografários”) deverá ser paga nos termos da Cláusula 6.2.11, salvo se a Parcela Majorada de Créditos Quirografários decorrer de acordo ou transação entre as Recuperandas e o Credor Quirografário, hipótese em que a Parcela Majorada de Créditos Quirografários deverá ser paga de acordo com a Opção de Pagamento escolhida pelo respectivo Credor Quirografário.</p>
<p>Reclassificação de Créditos (6.6)</p>	<p>Caso, por decisão judicial ou arbitral, transitada em julgado, ou acordo entre as partes, seja determinada a reclassificação de qualquer dos Créditos para Créditos Quirografários (“Créditos Reclassificados”), o Crédito Reclassificado deverá ser pago nos termos e condições previstos na Cláusula 6.2.11.</p>
<p>Opção de Pagamento – Mercado de Capitais (6.7)</p>	<p>Cada Credor Financeiro que seja titular de Créditos Financeiros Mercado de Capitais poderá realizar a sua escolha da opção de pagamento, nos termos das Cláusulas 6.2.2, 6.2.4, 6.2.5, 6.2.6 ou 6.2.7, caso aplicável, de maneira individual e independente, de forma direta ou por meio de um representante, ainda que seu Crédito tenha sido listado na Relação de Credores sob nome do respectivo Agente Fiduciário/Trustee/Securitizadora, , desde que tal Credor Financeiro comunique e indique expressa e previamente ao respectivo Agente Fiduciário/Trustee/Securitizadora, conforme aplicável, seu interesse em realizar tal escolha de pagamento de forma individual. Para fins de clareza, a escolha da opção de pagamento nos termos previstos nesta Cláusula 6.7 vinculará apenas os valores dos Créditos Financeiros Mercado de Capitais de titularidade do respectivo Credor Financeiro, sendo certo que a escolha de determinada opção por tal Credor Financeiro na forma desta Cláusula 6.7 não impedirá sua participação no Leilão Reverso previsto na Cláusula 6.2.2.</p>

5 DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL HOMOLOGADO

127. Conforme já mencionado em momento anterior ao presente relatório, este Juízo homologou o plano de recuperação judicial consolidado do Grupo Americanas, concedendo a recuperação judicial nos termos do art. 58 da lei nº 11.101/2005 nos termos da r. decisão de id. 103114214.

128. À vista disto, observando-se os prazos e condições estipulados, esta A.J. prontamente enviou e-mail às Recuperandas requerendo a discriminação das opções de pagamento formalizadas pelos credores para o recebimento de



seu crédito, bem como, o envio dos respectivos comprovantes de pagamento, notadamente ao se considerar o prazo de 30 dias contados da data da homologação estipulado para pagamento das classes I e IV (cláusula 6.1) e determinados credores quirografários que formalizassem opções de pagamento específicas que continham o referido prazo.

129. Em resposta enviada no dia 17/05/2024, as Recuperandas apresentaram quadro consolidado dos pagamentos efetivados, forneceram planilha contendo a indicação dos credores que já haviam recebido valores, além de aproximadamente 41.500 (quarenta e um mil e quinhentos) comprovantes de pagamento, que instruíram o 15º RMA.

130. Em seguimento aos dados de cumprimento do PRJ, as Recuperandas apresentaram para esta A.J. em 20/08/2024, o quadro consolidado dos pagamentos efetivados, em consonância com atualização efetivada para o mês de julho de 2024, colacionado abaixo, bem como novos comprovantes dos pagamentos realizados no referido mês, ora em anexo. **(Doc. N° 01)**

Opções de pagamento	# Quant. Credores	QGC (R\$ MM)	Pagamento (R\$ MM)
Opção de pagamento - 6.2.3. Credores com Créditos Quirografários até R\$ 12.000,00	3140	19,7	19,7
Opção de pagamento - 6.2.4. Credores com Créditos Quirografários acima de R\$ 12.000,00	701	17,2	8,4
Opção de pagamento - 6.2.5. Opção de Reestruturação I	83	241,2	14,3
Opção de pagamento - 6.2.6. Opção de Reestruturação II	3549	34.195,0	22.539,6
Opção de pagamento - 6.2.7. Credores Financeiros Litigantes Com Valores Retidos ou Compe	5	1.764,0	1.764,0
Opção de pagamento - 6.2.8. Credores Fornecedores com Créditos Quirografários acima de R	451	733,2	46,6
Opção de pagamento - 6.2.9. Credores Fornecedores Colaboradores	525	3.968,7	3.712,1
Opção de pagamento - 6.2.10 Credores Fornecedores de Tecnologia	26	331,9	112,1
Opção de pagamento - 6.2.11 Modalidade de pagamento geral	3379	851,6	11,1
	11.859	42.122	28.228
Opção de pagamento - 6.2.12 Créditos Intercompany	10	7.623,2	0,0
	11.869	49.746	28.228
Classe I	711	82,9	81,3
Classe IV	3745	180,2	180,2
Total	16.325	50.009	28.489

131. Em complemento, cumpre informar que, após requerimento desta Administração Judicial, o Grupo Americanas apresentou planilha informando os credores fornecedores tecnologia, para fins de comprovação do rateio proporcional de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de Reais) previsto na cláusula 6.2.10:

CREDORES FORNECEDORES DE TECNOLOGIA	CNPJ/CPF	VALOR LISTADO (R\$)	PERCENTUAL PAGAMENTO À VISTA	PARCELA PAGAMENTO À VISTA (R\$)
-------------------------------------	----------	---------------------	------------------------------	---------------------------------



AKAMAI TECNOLOGIAS E SERVICOS DO BRASIL LTDA	13718756000112	3.941.169,69	30,1285%	1.187.417,27
AUTTAR HUT PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	8761067000150	900.271,63	30,1285%	271.238,79
AWIN VEICULACAO DE PUBLICIDADE NA INTERNET LTDA.	14182871000188	26.281.837,94	30,1285%	7.918.336,62
CLARO S.A.	40432544000147	11.027.366,37	30,1285%	3.322.385,56
EDITORA GLOBO S/A	4067191000160	1.240.139,20	30,1285%	373.635,96
EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES SA	9132659000176	635.919,03	30,1285%	191.593,18
FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA	13347016000117	19.029.806,48	30,1285%	5.733.404,72
GLOBO COMUNICACOES E PARTICIPACOES S.A.	27865757000102	14.275.181,50	30,1285%	4.300.905,16
GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA.	6990590000123	176.710.946,48	30,1285%	53.240.445,45
GOOGLE CLOUD BRASIL COMPUTACAO E SERVICOS DE DADOS LTDA.	25012398000107	3.635.126,87	30,1285%	1.095.211,01
HITSS DO BRASIL SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA.	11168199000188	4.381.117,52	30,1285%	1.319.967,17
IPE PUBLICIDADE PROMOCAO E MARKETING LTDA	15424453000112	290.363,80	30,1285%	87.482,40
KYNDRYL BRASIL SERVICOS LTDA.	40504325000126	16.961.343,36	30,1285%	5.110.206,78
LINKEDIN REPRESENTACOES DO BRASIL LTDA.	13638767000192	437.395,16	30,1285%	131.780,82
LINX SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	54517628000198	3.002.991,51	30,1285%	904.757,79
MICROSOFT DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO DE SOFTWARE E VIDEO GAMES LTDA	471250000107	350.497,72	30,1285%	105.599,88
MICROSOFT INFORMATICA LTDA.	60316817000103	1.955.867,84	30,1285%	589.274,62
PAGAR.ME PAGAMENTOS S.A.	18727053000174	410.429,41	30,1285%	123.656,43
SAP BRASIL LTDA	74544297000192	6.174.468,41	30,1285%	1.860.277,79
SCALA DATA CENTERS S.A.	34562112000158	1.851.268,93	30,1285%	557.760,48
SOLO NETWORK BRASIL LTDA	258246000168	22.994.740,93	30,1285%	6.927.981,96
TELEFONICA BRASIL S.A.	2558157000162	12.717.090,57	30,1285%	3.831.474,96
TELMEX DO BRASIL S/A	2667694000140	659.422,25	30,1285%	198.674,36
TWITTER BRASIL REDE DE INFORMACAO LTDA	16954565000148	1.646.513,40	30,1285%	496.070,61
LINKEDIN REPRESENTACOES DO BRASIL LTDA.	13442784000150	399.820,88	30,1285%	120.460,23
TOTAL	-	331.911.096,88	30,1285%	100.000.000,00

(*) O valor informado está sujeito a retenções de impostos

132. Ademais, registre-se que esta A.J. também diligenciou junto as Recuperandas a relação de credores quirografários que formalizaram renúncia ao recebimento das Novas Ações Capitalização de Créditos a serem emitidas



no contexto do Aumento de Capital Reestruturação previsto nas Cláusulas 4.1.2 e 5.1 do PRJ, conforme procedimento indicado pelas Recuperandas em sua manifestação de id. 122754509, havendo sido apresentado pelas mesmas o quadro sinótico abaixo:

Credor	CNPJ
Enerprev Sul América FI RF	21.624.914/0001-01
Unimed Investcoop ANS III FIRF CP	26.845.906/0001-09
Unimed ANS FIM CP	29.109.266/0001-59
Claritas BTG Previdência FIM	32.397.641/0001-18
Claritas UnimedVX FIRF LP CP	26.313.371/0001-17
Sparta Top Master CP FI RF LP	14.188.164/0001-07
Sparta Max Master FI RF CP LP	24.444.154/0001-30
Sparta Prev B Master FI RF CP	49.818.870/0001-61
Sparta Previdencia FIFE FI RF CP	30.869.395/0001-24
Sparta Previdencia Master FIRF CP	31.962.100/0001-22
Investcoop Alfa Sparta FIRF CP LP	51.378.137/0001-15
Sparta ANS FI RF CP	32.225.995/0001-85
Sparta Previdencia FIFE D45 FIRF CP	35.927.331/0001-56
Sparta Top Inflacao Master FI RF CP LP	38.026.869/0001-88
Sparta Previdencia Inflacao Master FIRF CP	43.760.546/0001-53
Icatu Vanguarda TFO Incentivado em Infraestrutura FIRF	39.703.214/0001-60

133. Por seu turno, conforme informado em momento anterior do presente, o Grupo Americanas divulgou, em 30/07/2024, comunicado ao mercado em que informou: (i) a quantidade de novas ações ordinárias (“Novas Ações”) e dos bônus de subscrição correspondentes (os quais já podem ser visualizados desde 26 de julho de 2024); (ii) a quantidade das Debêntures Americanas Privadas de emissão da Companhia; e (iii) os valores de Recompra Créditos Quirografários, creditados a cada um dos credores financeiros que optaram pela Opção de Reestruturação I, além de ter indicado as unidades/valores das contrapartidas recebidas pelos Credores Quirografários Opção II por emissão, tudo conforme discriminado “Anexo I” do referido comunicado (**Doc. N° 02**).



134. Esta A.J. colaciona abaixo os dois anexos remanescentes, apresentados no Comunicado ao Mercado em questão:

ANEXO II

CONTRAPARTIDAS - OPÇÃO DE REESTRUTURAÇÃO II						
EMIÇÃO	Unidade	AÇÕES (#)		DEBÊNTURES (#)		RECOMPRA DE CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS (R\$)
		Número de ações/Unidade		Número de debêntures/Unidade		R\$/Unidade
JSM NOTES	1.000		1.840,75		3,66	R\$ 1.297,05
B2W NOTES	1.000		1.825,80		3,63	R\$ 1.286,52
LAMEA4	1		3.751,03		7,45	R\$ 2.643,10
LAMEA5	1		3.727,66		7,41	R\$ 2.626,63
LAMEA6	1		449,63		0,89	R\$ 316,83
LAMEA7	1		4.047,19		8,04	R\$ 2.851,78
LAMEA8	1		3.750,28		7,45	R\$ 2.642,57
BTOW15	1		437,67		0,87	R\$ 308,40
CRA	1		429,96		0,85	R\$ 302,97

Notas explicativas

- (1) Esses valores/quantidades foram apurados levando em consideração os credores que participaram de todos os eventos de liquidação;
- (2) Os valores da Recompra de Créditos Quirografários estão brutos e **não** refletem os honorários devidos aos advogados dos agentes fiduciários, os quais devem ser deduzidos, conforme deliberado em AGDs;
- (3) A base não contempla os valores pagos aos credores vencedores do Leilão Reverso.
- (4) As quantidades de ações e debentures podem sofrer alterações em razão de arredondamentos
- (5) Para os credores com créditos em USD, utilizada a taxa de R\$/US\$ 5,6346 (PTAX de venda do dia 24/07/24, dia anterior à liquidação pela Companhia)

ANEXO III

Liberação das Ações Vinculadas e Bônus de Subscrição Vinculados				
% dos instrumentos sujeitos ao Lock-up	Data de liberação Ações e Bônus	Ações	Bônus de Subscrição	Ações + Bônus de Subscrição
No momento da Emissão	26/07/2024	100,00%	100,00%	100,00%
Após 20 dias da Homologação do AK	15/08/2024	26,67%	100,00%	45,00%
Após 12 meses da Aprovação do PRJ	30/12/2024	20,00%	100,00%	40,00%
Após 18 meses da Aprovação do PRJ	30/06/2025	13,33%	100,00%	35,00%
Após 24 meses da Aprovação do PRJ	30/12/2025	6,67%	100,00%	30,00%
Após 30 meses da Aprovação do PRJ	30/06/2026	0,00%	100,00%	25,00%
Após 36 meses da Aprovação do PRJ	30/12/2026	0,00%	0,00%	0,00%



135. Sob esta perspectiva, as Recuperandas apresentaram para esta Administração Judicial planilha discriminando os pagamentos realizados no contexto do leilão reverso (**Doc. N° 03**) e respectivos comprovantes (**doc. N° 4**), valendo registrar os comprovantes foram segregados na planilha com as siglas “Tesouraria”, Câmbio” e “B3”, para indicar os respectivos âmbitos em que estes pagamentos foram realizados.

136. Em complemento, também foi apresentado, no contexto das informações divulgadas ao mercado em 30/07/2024 (acima mencionado) e para fins de comprovação dos pagamentos realizados em cumprimento a Opção de Reestruturação II (cláusula 6.2.6 do PRJ), planilha contendo a distribuição de ações (**Doc. N° 05**), planilha da distribuição de debêntures (**Doc. N° 06**) e planilha dos pagamentos de recompra dos créditos quirografários (cláusula 6.6.6.4) (**Doc. N° 07**) e respectivos comprovantes de pagamento (**Doc. N° 08**).

137. Ante o grande volume de informações que estão sendo depuradas para fins de acompanhamento do cumprimento do plano de recuperação judicial homologado, as quais são enviadas mensalmente, cumpre registrar que os pagamentos e as informações apresentadas estão sendo objeto de verificação por parte desta A.J., o que será oportunamente apresentado nos autos do presente incidente, no decorrer da fase de cumprimento do PRJ.



6 INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS

138. Buscando instruir o presente relatório mensal e se atualizar com relação às atividades das Recuperandas, de modo a verificar sua operacionalidade, a equipe da A.J. formulou alguns questionamentos às Recuperandas em relação ao mês de julho/2024, tendo sido apresentadas as seguintes respostas (**Doc. nº 09**):

a) Qual o número de contratados (pessoa jurídica ou pessoa física) sem vínculo de emprego (fechamento no último dia do mês anterior)?

RESPOSTA: A Recuperanda contratou 112 Pessoas Jurídicas que, por sua vez, disponibilizaram 1.46 colaboradores para as atividades operacionais (especificamente, operações de distribuição, logística dos centros de distribuição, e operação de lojas físicas, limpeza, manutenção e segurança) referente ao mês de julho/24.

b) Favor informar se as recuperandas estão pagando em dia as obrigações recorrentes que se venceram no último mês (incluindo salários, fornecedores, alugueres, etc) e se terão condições de manter o pagamento de tais verbas no curso da recuperação judicial.

RESPOSTA: A Recuperanda informa que segue honrando suas obrigações correntes e que manterá tal condição durante o curso da recuperação judicial.

c) No último mês, as recuperandas alienaram ou deram em garantia algum ativo não circulante? Em caso positivo, favor especificar o ativo e os contratos eventualmente vinculados.

RESPOSTA: A Recuperanda informa que houve, até o mês de Junho de 2024, decisão favorável do juízo do processo de Execução Fiscal nº 1020192-25.2023.8.11.0041, do juízo do processo da Anulatória/Cautelar nº 0016408-97.2023.8.27.2729, do juízo do processo da Anulatória/Cautelar nº 1034775-15.2023.8.11.0041, do juízo do processo da Anulatória/Cautelar nº 8026864-81.2024.8.05.0001, do juízo do processo da Anulatória/Cautelar nº 0090979-97.2023.8.19.0001, do juízo do processo de Execução Fiscal nº 1020194-92.2023.8.11.0041, do juízo do processo de Execução Fiscal nº 0802814-78.2023.8.15.0251, do juízo do processo de Execução Fiscal nº 1036226-75.2023.8.11.0041, do juízo do processo de Execução Fiscal nº 8063604-72.2023.8.05.0001, do juízo do



processo de Execução Fiscal nº 1036377-41.2023.8.11.0041 e do juízo do processo de Execução Fiscal 0090980-82.2023.8.19.0001 com relação aos aceites dos imóveis oferecidos em garantia. A Recuperanda informa que, durante o mês de Julho, o processo nº 8063604-72.2023.8.05.0001 e nº 8026864-81.2024.8.05.0001 concluiu o Gravame. Anexo ao relatório, está a descrição detalhada de todos os processos com decisão proferida e a relação de todos os processos com oferecimento de garantias. (Doc. N° 10)

d) No último mês, as recuperandas realizaram alguma reestruturação societária? Em caso positivo, favor especificar.

RESPOSTA: A Recuperanda informa seguindo o plano de recuperação judicial promoveu a conversão de dívidas em ações, alterando o quadro societário.

e) No último mês, as recuperandas adquiriram algum bem integrante do ativo não circulante? Em caso positivo, favor especificar e indicar sua localização.

RESPOSTA: A Recuperanda adquiriu bens imobilizados aplicáveis a operação no montante de R\$ 270.486,23. A abertura dos itens está no suporte. (Doc. nº 11)

f) Algum bem integrante do ativo não circulante das Recuperandas está recebendo destinação diversa do objeto social ou está sendo explorado por terceiros, a título de aluguel, arrendamento, comodato, etc.? Em caso positivo, favor especificar o ativo, o usuário e a natureza da exploração.

RESPOSTA: Nenhum dos bens integrantes do ativo não circulante da Recuperanda recebeu destinação diversa ou foi explorado por terceiros durante a data base deste relatório.

g) Houve alguma alteração nas atividades operacionais das recuperandas no último mês? Favor detalhar.

RESPOSTA: Não houve alterações nas atividades operacionais das Recuperandas.

h) As recuperandas obtiveram empréstimos e/ou financiamentos no último mês para operarem suas atividades? Qual a garantia ofertada? Qual o destino dos recursos tomados?

RESPOSTA: No mês de julho ocorreu aporte de capital conforme já aprovado em AGC no dia 19/12. Também no mês de Julho foram emitidas as séries das debêntures privadas AMERA2, AMERC2 e AMERD2 e a



estrutura de garantia em conformidade com o plano de recuperação judicial.

i) Houve algum incremento de receitas no último mês? Em caso positivo, favor especificar.

RESPOSTA: *Não houve alteração estrutural que ocasionasse incremento de receita no último mês. Ocorreram alterações apenas inerentes à operação de varejo.*

j) As recuperandas implementaram, no último mês, alguma política de redução de custos e despesas e de aumento de receitas? Quais os números aproximados do eventual aproveitamento obtido?

RESPOSTA: *As Recuperandas estão trabalhando constantemente para melhorar sua operação -tanto na linha de melhoria de receitas (planejamento, assertividade de compras, redução de rupturas, etc.) quanto em eficiências em despesas (preços, quantidades, frequências e etc.)*

k) As recuperandas realizaram alguma operação “intercompany” no último mês? Em caso positivo, favor explicar de qual tipo e qual o volume financeiro da(s) operação(ões) e as empresas envolvidas.

RESPOSTA:

Empresas	Intercompany	Total	Descrição
Americanas	ST IMPORTACOES LTDA	7.192.321,59	Compra de Mercadoria para Revenda
Americanas	CLICK - RODO ENTREGAS LTDA	1.789.782,12	Adiantamentos realizados para serviços operacionais de
Americanas	CLICK - RODO ENTREGAS LTDA	21.334.952,29	Fretes E Carretos
Americanas	BIT SERVICES INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA.	20.445.924,34	Desenvolvimento de software e infraestrutura aos sites das marcas / REPASSE BIT - AME FLASH

l) Favor informar o atual andamento do procedimento instaurado perante a Corte de Nova Iorque de reconhecimento de processo estrangeiro (Chapter 15), juntando as últimas decisões proferidas. Favor informar se foi instaurado algum outro processo com tal finalidade em outro local.

RESPOSTA: *Após audiência realizada no dia 11 de julho de 2024 e apresentação de memoriais escritos pelas Recuperandas sujeitas ao Chapter 15, o juiz do tribunal de falências do Distrito Sul de Nova York, em 22 de julho de 2024, concedeu o reconhecimento e conferiu efeitos em território norte-americano ao Plano de recuperação judicial homologado e à respectiva decisão do juízo da recuperação judicial que homologou o Plano, vinculando todo e qualquer credor concursal residente, domiciliado ou estabelecido nos Estados Unidos. A decisão do tribunal de falências do Distrito Sul de Nova York também determinou o cancelamento dos bonds regidos pela lei de Nova York*



após o pagamento dos honorários e despesas do Indenture Trustee (tal pagamento ainda está em curso). O prazo para apresentação de recursos em face da decisão do tribunal de falências do Distrito Sul de Nova York já expirou e nenhum recurso foi apresentado. Tão logo sejam concluídos os pagamentos ao Indenture Trustee, o Indenture Trustee deverá adotar as medidas necessárias para cancelar os bonds.

m) Favor informar se existem bens, direitos, obrigações ou passivos das recuperandas em jurisdição estrangeira, em especial nos Estados Unidos, especificando-os.

RESPOSTA: *Todas as dívidas financeiras em moeda estrangeira foram convertidas a moeda local, conforme previsto no plano de recuperação judicial.*

*** Valor da dívida considera o valor informado no QGC**

Em relação aos ativos, segue relação de contas das recuperandas fora do Brasil

JSM			B2W LUX			AMERICANAS		
Banco	Conta	Local	Banco	Conta	Local	Banco	Conta	Local
Santander	33306422851	Luxemburgo	Bank of America	1291682284	EUA	Santander	11117583622	Cayman
			BTG	34741	Cayman			

n) Favor encaminhar relação atualizada de todos os bens ou recebíveis das recuperandas que se encontram alienados/cedidos fiduciariamente ou onerados em processos judiciais, especificando o negócio que originou tal garantia/construção, o credor correspondente e o processo pertinente quando for o caso.

RESPOSTA: *A Recuperanda informa que houve, até o mês de Junho de 2024, decisão favorável do juízo do processo de Execução Fiscal nº 1020192-25.2023.8.11.0041, do juízo do processo da Anulatória/Cautelar nº 0016408-97.2023.8.27.2729, do juízo do processo da Anulatória/Cautelar nº 1034775-15.2023.8.11.0041, do juízo do processo da Anulatória/Cautelar nº 8026864-81.2024.8.05.0001, do juízo do processo da Anulatória/Cautelar nº 0090979-97.2023.8.19.0001, do juízo do processo de Execução Fiscal nº 1020194-92.2023.8.11.0041, do juízo do processo de Execução Fiscal nº 0802814-78.2023.8.15.0251, do juízo do processo de Execução Fiscal nº 1036226-75.2023.8.11.0041, do juízo do processo de Execução Fiscal nº 8063604-72.2023.8.05.0001, do juízo do processo de Execução Fiscal nº 1036377-41.2023.8.11.0041 e do juízo do processo de Execução Fiscal 0090980-82.2023.8.19.0001 com relação aos aceites dos imóveis oferecidos em garantia. A Recuperanda informa que, durante o mês de Julho, o processo nº 8063604-72.2023.8.05.0001 e nº 8026864-81.2024.8.05.0001 concluiu o Gravame. Anexo ao relatório, está*



a descrição detalhada de todos os processos com decisão proferida e a relação de todos os processos com oferecimento de garantias. (Doc. N° 10)

o) Favor encaminhar relatório processual atualizado das informações dos processos judiciais e administrativos (trabalhistas, cíveis, fiscais, ambientais) das recuperandas em que conste sua posição no feito; o número do processo, o nome da(s) parte(s) ex adversa; o valor envolvido, indicando a expectativa de êxito da demanda para as recuperandas (provável, remota ou possível); e o prazo estimado para receber eventual crédito ou ter que pagar eventual débito.

RESPOSTA: *A recuperanda anexou as bases nos documentos suportes. (Doc. N° 12)*

p) Favor encaminhar relatório do passivo fiscal das recuperandas atualizado, indicando os entes credores, as dívidas fiscais inscritas em Dívida Ativa, com execução em curso e aquelas que, eventualmente, estejam com exigibilidade suspensa, apresentando-se os documentos comprobatórios pertinentes e indicando se tais dívidas estão sendo pagas em parcelamento fiscal.

RESPOSTA: *A base com os passivos fiscais foi incluída nos anexos deste relatório. (Doc. N° 13)*

q) Favor encaminhar relação **atualizada** de todos os bens imóveis, móveis e intangível que integram o ativo não circulante das recuperandas, indicando, em relação aos bens imóveis suas matrículas e respectivo RGI e, quanto aos bens móveis, (1) sua descrição e valor de avaliação patrimonial; (2) o local onde os mesmos se encontram alocados; (3) o contato da pessoa responsável por sua guarda e conservação; bem como (4) se o bem imóvel/móvel é próprio/quitado, se está alienado fiduciariamente ou se é objeto de leasing/arrendamento mercantil, hipoteca/penhor.

RESPOSTA: *A Recuperanda informa que os documentos que respondem ao item estão no suporte enviado. (Doc. N° 14)*

r) Houve algum incremento de atividade no objeto social das recuperandas no último mês? Em caso positivo, favor especificar.

RESPOSTA: *Não houve incremento no objeto social da Recuperanda durante o mês base para este relatório.*

s) Houve algum tipo de atividade que deixou de ser desenvolvida pelas recuperandas no último mês? Em caso positivo, favor especificar.

RESPOSTA: *Não. As Recuperandas estão desenvolvendo normalmente suas atividades.*



t) Favor informar se houve alguma alteração no último mês em relação ao mercado em que as recuperandas atuam e em relação aos seus indicadores de mercado, especificando as eventuais alterações ocorridas.

RESPOSTA: *Sem alterações relevantes.*

u) Favor informar as principais dificuldades encontradas para o desenvolvimento das atividades das recuperandas no último mês.

RESPOSTA: *Nos últimos meses as Recuperadas estabilizaram sua operação e retomaram fornecimento com praticamente todos os fornecedores.*

v) As recuperandas ou seus administradores foram condenados em sentença penal transitada em julgado por crime cometido em recuperação judicial ou falência anteriores ou por crime contra o patrimônio, a economia popular ou a ordem econômica prevista na legislação vigente?

RESPOSTA: *Não. As recuperandas ou seus administradores não foram condenados em sentença penal transitada em julgado por crime cometido em recuperação judicial ou falência anteriores ou por crime contra o patrimônio, a economia popular ou a ordem econômica.*

w) As recuperandas possuem mecanismos que visam garantir a mitigação de risco de fraude ou de ações dolosas? Quais?

RESPOSTA: *Sim. A Companhia possui Programa de Integridade, o Ética na Prática. O Programa Ética na Prática é baseado em nove pilares, que englobam processos e atividades conduzidas por diferentes áreas da Companhia e possui o intuito de prevenir, detectar e corrigir desvios à legislação vigente e à cultura ética. É, portanto, por meio da atuação conjunta desses pilares que a Companhia conduz os seus negócios com integridade e conformidade e previne ou mitiga os riscos. Os nove pilares são: Suporte da Alta Administração; Avaliação de Riscos; Definição de Políticas, Regulamentos e Procedimentos; Comunicação e Treinamento; Regras de Contratação e Cadastro de Fornecedores e Parceiros; Monitoramento e Auditoria; Canal de Denúncias; Investigações e tratativa das denúncias conforme matriz de consequências; Melhoria Contínua.*

x) As recuperandas possuem plano de treinamento e capacitação que visa reduzir o risco de ações dolosas? Quais?



RESPOSTA: *Sim. A Americanas Educa (Universidade Corporativa da Americanas) possui programas de treinamento específicos sobre Ética e Conduta, Anticorrupção, Privacidade de Dados, Segurança da Informação, além de disponibilizar lives e postagens via Workplace (portal de comunicação corporativa da Companhia) sobre temas como: Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo; Funcionamento do Canal de Denúncias; Diversidade e Sustentabilidade; Combate à Pirataria, dentre outros temas relevantes para reduzir riscos de ações dolosas.*

y) As recuperandas realizam auditoria em seus controles internos? Se sim, com que periodicidade?

RESPOSTA: *Sim. A Companhia possui Plano Anual de Auditoria Interna, dividido em ciclos de auditoria, com reporte anual ao Comitê de Auditoria Estatutário.*

z) As recuperandas possuem controle de estoque e realiza inventário físico com frequência?

RESPOSTA: *Sim. A Companhia realiza ciclos de inventário oficial em suas lojas, nos quais pelo menos uma vez por ano 100% do estoque da loja é contado com o suporte de empresa terceirizada. Além disso, as lojas possuem autonomia para a realização de inventários rotativos até o limite de R\$ 5mil por item sempre que identificado que o estoque sistêmico está divergente do estoque físico, com o monitoramento da área de Controle e Prevenção de Perdas, visando identificar as principais causas de perdas de estoque e propondo ações mitigatórias. Há também ações de rotativos especiais, em que são selecionados até 50 itens por semana por loja para contagem. Nos Centros de Distribuição da plataforma digital, são realizados inventários cíclicos com equipe própria, de modo que todas as ruas sejam contadas ao longo do ano. Todos os dias alguma rua é contada. Nos Centros de Distribuição da Plataforma Física, a contagem 100% do CD é feita em fins de semana específicos (normalmente 3) ao longo do ano, quando eles param a operação para o balanço.*

aa) As recuperandas possuem um canal de denúncias formal?

RESPOSTA: *Sim. O canal de denúncias da Companhia e de suas controladas é o mesmo (Disk Alerta) e pode ser acessado pelo site <http://canaldedenuncias.com.br/universoamericanas> ou pelo telefone 0800 282 25 50. O Canal é administrado por empresa terceirizada e*



independente. As situações e reclamações reportadas são tratadas de forma sigilosa havendo, em todos os meios de acesso, a opção do anonimato. Todos os envolvidos em denúncias têm reservados os seus direitos à privacidade e confidencialidade, sendo inaceitáveis quaisquer formas de coação ou retaliação em razão de reporte realizado de boa fé. A equipe de Investigações da Companhia garante que 100% das denúncias sejam apuradas e classificadas, ao término da apuração, como: procedentes, improcedentes ou inconclusivas. As denúncias apuradas como procedentes tem as punições cabíveis aplicadas conforme a matriz de consequências

bb) As recuperandas possuem segregação de funções em seus processos internos?

RESPOSTA: Sim. A Companhia possui estrutura de gestão de identidade e segregação de funções em seus acessos e processos internos.

cc) Considerando que os índices de lucratividade medem a eficiência da empresa em obter lucro através de suas vendas, solicitamos o envio dos indicadores de margem bruta e margem líquida das recuperandas do último mês.

RESPOSTA: Informação disponível na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas.

dd) Considerando que os índices de estrutura de capital permitem a análise da posição de endividamento e capacidade da empresa em gerar caixa suficiente para saldar suas dívidas, diante do exposto solicitamos que a recuperanda apresente seus respectivos indicadores de participação de capital de terceiros e endividamento de curto e longo prazo do último mês.

RESPOSTA: Em 11.01.2023, a Recuperanda divulgou fato relevante indicando a existência de inconsistência contábil. Desde essa data foram formadas diversas frentes de trabalho para levantamento dos fatos e apuração dos números, tais como a constituição de um comitê independente. Também foi contratada da Deloitte para auxiliar a controladoria no diagnóstico e interpretação de acordo com as normas internacionais de contabilidade (IFRS).

Como a resposta do item está relacionada ao processo em andamento, a Recuperandas e vê impossibilitada de enviar tais índices no presente momento.

ee) Visando mensurar a capacidade de pagamento das recuperandas, solicitamos envio dos índices de liquidez corrente, liquidez seca e liquidez geral do último mês.



RESPOSTA: *Em 11.01.2023, a Recuperanda divulgou fato relevante indicando a existência de inconsistência contábil. Desde essa data foram formadas diversas frentes de trabalho para levantamento dos fatos e apuração dos números, tais como a constituição de um comitê independente. Também foi contratada da Deloitte para auxiliar a controladoria no diagnóstico e interpretação de acordo com as normas internacionais de contabilidade (IFRS).*

Como a resposta do item está relacionada ao processo em andamento, a Recuperanda se vê impossibilitada de enviar tais índices no presente momento.

ff) Favor apresentar relatório de evolução das onerações dos bens indicados no id. 63079733, a serem dados em garantia nas execuções fiscais, informando:

- a. Número do processo, juízo processante e valor da execução;
- b. Descrição completa do bem dado em garantia e respectivo valor de avaliação.

RESPOSTA: A Recuperanda informa que houve, até o mês de Junho de 2024, decisão favorável do juízo do processo de Execução Fiscal nº 1020192-25.2023.8.11.0041, do juízo do processo da Anulatória/Cautelar nº 0016408-97.2023.8.27.2729, do juízo do processo da Anulatória/Cautelar nº 1034775-15.2023.8.11.0041, do juízo do processo da Anulatória/Cautelar nº 8026864-81.2024.8.05.0001, do juízo do processo da Anulatória/Cautelar nº 0090979-97.2023.8.19.0001, do juízo do processo de Execução Fiscal nº 1020194-92.2023.8.11.0041, do juízo do processo de Execução Fiscal nº 0802814-78.2023.8.15.0251, do juízo do processo de Execução Fiscal nº 1036226-75.2023.8.11.0041, do juízo do processo de Execução Fiscal nº 8063604-72.2023.8.05.0001, do juízo do processo de Execução Fiscal nº 1036377-41.2023.8.11.0041 e do juízo do processo de Execução Fiscal 0090980-82.2023.8.19.0001 com relação aos aceites dos imóveis oferecidos em garantia. A Recuperanda informa que, durante o mês de Julho, o processo nº 8063604-72.2023.8.05.0001 e nº 8026864-81.2024.8.05.0001 concluiu o Gravame. Anexo ao relatório, está a descrição detalhada de todos os processos com decisão proferida e a relação de todos os processos com oferecimento de garantias.

Esta base anexada ao fluxo de informações mensais, especificamente no item C3, atende as informações solicitadas nos itens (a) e (b)

gg) Favor apresentar relatório de evolução das onerações/alienações dos bens indicados nos ids. 68728738 e 75657998, contendo a destinação a ser dada aos recursos, ou, caso já tenha sido realizada alguma delas, apresentada a integralidade da documentação comprobatória correspondente, onde se verifique a entrada dos recursos, a destinação e a conclusão do negócio.



- a. de dação em pagamento dos equipamentos de ar-condicionado e sistemas de refrigeração;
- b. de alienação das 5.829 (cinco mil, oitocentas e vinte e nove) estruturas de drive-in e das 28.859 (vinte e oito mil, oitocentas e cinquenta e nove) estruturas de porta-pallets;
- c. de alienação dos 3 (três) automóveis, modelos Tiguan 2.0 TSI, Volkswagen, XC40 T5 Momentum, Volvo e Passat 2.0 T, Volkswagen; e
- d. de alienação da aeronave modelo EMB-505, tipo E55P.

RESPOSTA: As Recuperandas informam que a decisão que deferiu a alienação dos ativos postulados nas manifestações de IDs nºs 68728738 e 75657998, foi proferida no dia 3.10.2023, conforme ID nº 78543596. Além disso, as Recuperandas informam que o MM. Juízo Recuperacional, na decisão constante ID nº 68728725, determinou a realização de leilão de venda dos automóveis indicados na manifestação de ID nº 68728725, já ocorrido no dia 19.06.

No que diz respeito à destinação dos recursos com a venda dos automóveis e porta-pallets indicados na manifestação de ID nº 68728725, por sua vez, as Recuperandas informam que os valores serão depositados na conta bancária utilizada pela Companhia para pagamento de salários.

hh) Apresente toda e qualquer informação relacionada à operação de capitalização da fintech AME, noticiando todos os aportes realizados na referida Companhia desde a decisão que deferiu a medida, indicando, ainda, a necessidade/utilidade dos mesmos para as operações das recuperandas.

RESPOSTA: *As Recuperandas destacam que durante o mês de julho/24, data base deste RMA, não houve nenhuma operação de capitalização da Fintech AME. Dessa forma, não há o que acrescentar às informações previamente encaminhadas no último RMA.*



7 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO DE 2023, DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024 E AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2022

139. Em 14 de agosto de 2024, o Grupo Americanas divulgou as Demonstrações Financeiras referentes aos períodos encerrados em dezembro de 2023 e junho de 2024 (**Doc. N° 15**), apresentando análises comparativas com os mesmos períodos dos exercícios anteriores.

7.1 Destaques financeiros

140. O Grupo Americanas informou que, em 2023, a prioridade foi manter as operações das lojas e do site e atender os clientes da melhor forma possível. Posteriormente, mudanças emergenciais foram implementadas, o que ajudou a desacelerar a queda na receita, especialmente no varejo físico. Em 2024, houve crescimento de receita e expansão da margem bruta, apesar da redução na quantidade de lojas e da eliminação de produtos de alto valor

141. Conforme indicado pelo Grupo, a nova estratégia de reconstrução da Companhia se baseia em pilares como: (i) seleção mais precisa de sortimento para aumentar a participação de departamentos de maior margem; (ii) revisão do processo de compras, com fortalecimento das relações com fornecedores e melhoria no abastecimento das lojas; (iii) inteligência aprimorada na precificação; (iv) reformulação das lojas por tamanho, região e renda; e (v) avaliação contínua do desempenho das lojas. Como resultado, as vendas nas mesmas lojas cresceram dois dígitos nos primeiros seis meses de 2024.

142. A tabela apresentada abaixo contém um resumo do resultado financeiro do primeiro semestre de 2024 e do exercício de 2023, contendo os números rerepresentados do mesmo período do ano anterior para comparação.



Resumo Financeiro (R\$ MM)	Consolidado					
	2023	2022 Reapresentado	6M24	6M23 Reapresentado	Var (%) 2023 x 2022	Var (%) 6M24 x 6M23
GMV	22.794	42.117	10.060	11.058	-45,9%	-9,0%
GMV Física	14.068	14.399	7.167	6.182	-2,3%	15,9%
GMV Digital	6.026	24.753	1.603	3.587	-75,7%	-55,3%
GMV Outros	2.699	2.964	1.290	1.289	-8,9%	0,1%
Receita Líquida	14.942	25.821	6.849	7.032	-42,1%	-2,6%
Lucro Bruto	4.356	5.036	2.361	1.823	-13,5%	29,5%
Margem Bruta %	29,2%	19,5%	34,5%	25,9%	9,6 p.p.	8,5 p.p.
SG&A ¹	(5.942)	(7.491)	(2.200)	(2.949)	-20,7%	-25,4%
Outras Receitas/Despesas Operacionais Líq.	(1.218)	(4.045)	1.179	(59)	-69,9%	-2098,3%
EBITDA	(2.804)	(6.500)	1.340	(1.185)	-56,9%	213,1%
Depreciação e Amortização	(1.374)	(1.608)	(506)	(592)	-14,6%	-14,5%
Resultado Financeiro	(2.856)	(5.241)	(1.609)	(1.420)	-45,5%	13,3%
IR/CSLL	4.762	129	(637)	(6)	3591,5%	10516,7%
Prejuízo do período	(2.272)	(13.220)	(1.412)	(3.203)	-82,8%	-55,9%
Despesas da RJ e investigação	545	0	126	57	0	120,6%
Custos adicionais c/fornecedores ² /Concil. fiscal	0	3.235	0	0	0	0
Impairment/ baixa de ativo	102	0	0	0	0	0
Revisão de estimativa de Contingências	(254)	0	0	0	0	0
Haircut dos Fornecedores	0	0	(805)	0	0	0
Impacto com Programa de Autorregularização	0	0	(286)	0	0	0
Haircut stock option	0	0	(110)	0	0	0
EBITDA Ajustado	(2.411)	(3.265)	265	(1.128)	-26,2%	-123,5%
Pagamento de arrendamento	(1.078)	(1.183)	(505)	(549)	-8,9%	-8,0%
EBITDA Ajustado (ex-IFRS 16)	(3.489)	(4.448)	(240)	(1.677)	-21,6%	-85,7%

¹ Sem efeito de depreciação e amortização

² Ajuste pro-forma - não revisado, alocação de custos lançados no 4T22

7.1.1 GMV

143. Em 2023, a Americanas registrou um GMV (*Gross Merchandise Value*) total de R\$ 22,8 bilhões, uma queda de 45,9% em relação a 2022, causada principalmente pela redução de 75,7% nas vendas da plataforma digital. Segundo informado pelo Grupo, a queda no canal digital foi resultado da estratégia de migrar categorias do 1P (vendas próprias) para o 3P (marketplace), visando melhorar a rentabilidade. Em contrapartida, a plataforma física manteve sua relevância, gerando R\$ 14,1 bilhões e representando mais de 60% do GMV total, com uma leve queda de 2,3% em comparação ao ano anterior. A performance do varejo físico melhorou a partir do segundo trimestre de 2023, com a reestabelecimento das relações com fornecedores e ajustes na gestão de categorias, resultando em uma oferta de sortimento mais adequada nas lojas.



144. O Grupo Americanas informou que, em 2024, avançou na reconstrução com a reestruturação do processo de compras e o redesenho das áreas operacionais. A estratégia comercial priorizou o investimento em categorias mais rentáveis, como higiene, beleza, e utilidades domésticas, além de uma oferta mais seletiva de eletrônicos nas lojas.

145. Conforme informado pelo Grupo, o GMV total da Americanas no primeiro semestre de 2024 foi de R\$ 10,1 bilhões, uma queda de 9% em relação ao mesmo período de 2023. O GMV do varejo físico alcançou R\$ 7,2 bilhões, um aumento de 15,9%, revertendo a queda de 2023 e mostrando os primeiros efeitos do plano de transformação. Já o GMV do varejo digital foi de R\$ 1,6 bilhão, uma queda de 55,3%, alinhada à estratégia de manter o canal como complemento à jornada de compra do cliente.

7.1.2 Vendas Mesmas Lojas

146. O Grupo Americanas informou que, em 2023, as vendas brutas no conceito "mesmas lojas" cresceram 1%, com melhora ao longo do ano, especialmente no segundo semestre. Apesar dos desafios de fornecimento causados pela Recuperação Judicial, o crescimento no último trimestre foi de 2,1%, impulsionado por eventos importantes para o varejo como o Dia das Crianças, Black Friday e Natal.

147. Nos primeiros seis meses de 2024, as vendas no conceito "mesmas lojas" cresceram 19,7% em relação ao mesmo período de 2023, com destaque para o desempenho das vendas na Páscoa. O Grupo Americanas atribuiu o crescimento à estratégia de gestão de categorias, precificação, ajuste de mix e revisão das modulações de lojas.

148. A tabela a seguir reproduz o quadro com a evolução do parque de lojas, conforme informado pelo Grupo.



Quadro de lojas						
Formatos	2022		2023		6M24	
	# Lojas	Área de Venda (mil m ²)	# Lojas	Área de Venda (mil m ²)	# Lojas	Área de Venda (mil m ²)
Convencional	1.023	988	991	923	972	909
Express	780	284	687	258	650	246
Local*	0	0	53	6	0	0
Total	1.803	1.273	1.731	1.188	1.622	1.155

(*) As lojas do formato Local foram reincorporadas à gestão da Americanas em dezembro de 2023, após o desfazimento da VEM.

149. Em 2023, o Grupo Americanas fechou 125 unidades que não atendiam aos critérios de rentabilidade, resultando na redução de 91,4 mil metros quadrados de área de vendas, principalmente na Região Sudeste. No primeiro semestre de 2024, mais 56 unidades foram encerradas, principalmente do formato Express, reduzindo 26,6 mil metros quadrados de área de vendas. Nesse período, conforme informado pelo Grupo, também houve readequação do tamanho das lojas conforme o potencial de vendas.

150. O Grupo Americanas informou que, com o desfazimento da VEM, as lojas Local retornaram à gestão da Americanas em dezembro de 2023. Como esse modelo não se alinhava à nova estratégia da Companhia, todas as operações desse formato foram encerradas no primeiro semestre de 2024.

7.1.3 Receita Líquida

151. Em 2023, a Receita Líquida consolidada totalizou R\$ 14,9 bilhões, uma queda de 42,1% em relação a 2022. No primeiro semestre de 2024, a receita líquida consolidada atingiu R\$ 6,8 bilhões, representando uma queda de 2,6% em comparação ao mesmo período do ano anterior.

Receita Líquida por segmento (R\$ MM)						
Segmentos	2023	2022	6M24	6M23	Var (%)	Var (%)
		Reapresentado		Reapresentado	2023 x 2022	6M24 x 6M23
Varejo (físico + digital)	13.365	25.318	6.082	6.297	-47,2%	-3,4%
HNT	1.849	2.012	917	915	-8,1%	0,2%
AME	283	1.296	72	105	-78,2%	-31,4%
Uni.co	239	259	87	100	-7,7%	-13,0%
Eliminações / Aj. Consolidações	(794)	(3.064)	(309)	(385)	-74,1%	-19,7%
Total	14.942	25.821	6.849	7.032	-42,1%	-2,6%



152. Conforme registrado pelo Grupo, o desempenho consolidado em 2023 foi impactado por uma queda de 47,2% no segmento de varejo, com uma redução de 80% no digital e 17% no físico, este último afetado por problemas de abastecimento após o pedido de recuperação judicial. Nos primeiros seis meses de 2024, o segmento físico se recuperou, crescendo quase 10% e revertendo a tendência negativa de 2023. O segmento digital, por sua vez, reduziu aproximadamente 50%, em linha com a estratégia de redução e foco no 3P.

7.1.4 Lucro Bruto

153. Em 2023, o Lucro Bruto foi de R\$ 4,4 bilhões, com a margem bruta representando 29,2% da receita líquida. No primeiro semestre de 2024, o Lucro Bruto cresceu 29,5%, atingindo R\$ 2,4 bilhões, enquanto a margem bruta subiu para 34,5%, revertendo o desempenho negativo de 2023.

154. O Grupo Americanas informou que o resultado positivo deriva de iniciativas estratégicas, como ajustes no mix de lojas físicas para produtos de maior margem, estratégia de precificação mais eficiente e início da modulação de lojas. No varejo digital, a redução do 1P e o foco no 3P, além de uma precificação mais racional, também contribuíram. A margem bruta no 6M24 foi ainda beneficiada por eventos extraordinários, com destaque para a recuperação extemporânea de verbas de fornecedores, previamente provisionadas devido às negociações do Plano de Recuperação Judicial.

7.1.5 Despesas com Vendas, Gerais e Administrativas

155. Conforme divulgado pelo Grupo, em 2023, as Despesas com Vendas, Gerais e Administrativas (SG&A), excluindo depreciação e amortização, somaram R\$ 5,9 bilhões, uma redução de 20,7% em relação ao ano anterior, principalmente devido ao fechamento de 125 lojas e à redução de despesas de marketing no digital. O percentual de SG&A sobre a receita líquida aumentou



para 39,8% em 2023, comparado a 29,0% em 2022, reflexo de uma redução de despesas mais lenta que a queda de receita, especialmente no digital. No primeiro semestre de 2023, o SG&A representou 41,9% da receita líquida, com uma redução no segundo semestre, atingindo 36,2%.

156. No primeiro semestre de 2024, as despesas com SG&A, excluindo depreciação e amortização, totalizaram R\$ 2,2 bilhões, uma redução de 25,4% em comparação ao mesmo período de 2023, correspondendo a 32,1% da receita líquida, resultado, segundo o Grupo Empresarial, da continuidade na otimização do parque de lojas, ajustes na estrutura de pessoal, redução de despesas de marketing e maior austeridade nos gastos.

7.1.6 Outras Receitas/Despesas Operacionais

157. Em 2023, o Grupo Americanas informou um saldo negativo de R\$ 1,2 bilhão em Outras Receitas/Despesas Operacionais, com destaque para os custos de Recuperação Judicial e Investigações, que somaram R\$ 545 milhões. Adicionalmente, foram registrados R\$ 661 milhões em reversão de "impairment" e uma baixa de R\$ 763 milhões em ativos de software, devido à descontinuidade de sistemas por mudanças na estratégia da Companhia, resultando em um impacto negativo de R\$ 102 milhões no resultado operacional.

158. O Grupo informou também que as provisões de contingências foram revisadas em 2023, reduzindo em cerca de 80% o saldo de processos cíveis e imobiliários, o que resultou no reconhecimento de R\$ 254 milhões em Outras Receitas Operacionais.

159. No primeiro semestre de 2024, o Grupo registrou Outras Receitas Operacionais Líquidas de R\$ 1,2 bilhão, principalmente devido ao desconto concedido aos credores fornecedores no contexto do Plano de Recuperação Judicial, totalizando um "haircut" de R\$ 805 milhões. Registrou também a



contabilização de R\$ 110 milhões em "haircut" relacionados ao programa de "stock option", com um deságio de 93% sobre o saldo dos créditos.

160. Adicionalmente, o Grupo registrou um impacto contábil de R\$ 286 milhões em Outras Receitas Operacionais devido ao pagamento da diferença de IRF em um processo de autorregularização relacionado à distribuição de JCP nos exercícios de 2019 a 2021. Nesses anos, devido à fraude, não houve lucro, tornando a distribuição uma remuneração sem causa.

7.1.7 Reconciliação – EBITDA⁵

161. O Grupo informou que o EBITDA Ajustado exclui despesas relacionadas à recuperação judicial, investigações, "impairment", baixas de ativos, revisões de estimativas de contingências, fornecedores e "stock Options" devido à aprovação do PRJ. O Grupo registrou também ajustes no primeiro semestre de 2024 decorrentes dos efeitos do programa de autorregularização de impostos e a exclusão dos efeitos do IFRS 16 referentes a aluguéis.

162. Em 2023, o EBITDA Ajustado (ex-IFRS 16) foi negativo em R\$ 3,5 bilhões, melhorando em quase R\$ 1 bilhão em comparação a 2022. No primeiro semestre de 2024, embora ainda negativo em R\$ 240 milhões, o EBITDA Ajustado (ex-IFRS 16) melhorou quase R\$ 1,5 bilhão em relação ao mesmo período de 2023, impulsionado, segundo informado pelo Grupo, por eventos extraordinários operacionais, como a recuperação de aproximadamente R\$ 300 milhões em Verba de Propaganda Cooperada (VPC) e eventos tributários de cerca de R\$ 150 milhões.

⁵ O EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) equivale ao LAJIDA (Lucros Antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização).



Conciliação EBITDA R\$ MM	Consolidado					
	2023	2022 Reapresentado	6M24	6M23 Reapresentado	Var (%) 2023 x 2022	Var (%) 6M24 x 6M23
Prejuízo do período	(2.272)	(13.220)	(1.412)	(3.203)	-82,8%	-55,9%
Impostos	4.762	129	(637)	(6)	3591,5%	10516,7%
Depreciação e amortização	(1.374)	(1.608)	(506)	(592)	-14,6%	-14,5%
Resultado Financeiro	(2.856)	(5.241)	(1.609)	(1.420)	-45,5%	13,3%
EBITDA	(2.804)	(6.500)	1.340	(1.185)	-56,9%	-213,1%
Despesas da RJ e Investição	545	0	126	57	0,0%	120,6%
Custos adicionais com fornecedores /concil fiscal	0	3.235	0	0	0,0%	0,0%
Impairment/ baixa de ativo	102	0	0	0	0,0%	0,0%
Revisão de estimativa de Contingências	(254)	0	0	0	0,0%	0,0%
Haircut dos Fornecedores	0	0	(805)	0	0,0%	0,0%
Impacto com Programa de Autorregularização	0	0	(286)	0	0,0%	0,0%
Haircut stock option	0	0	(110)	0	0,0%	0,0%
EBITDA Ajustado	(2.411)	(3.265)	265	(1.128)	-26,2%	-123,5%
Pagamento de arrendamento	(1.078)	(1.183)	(505)	(549)	-8,9%	-8,0%
EBITDA Ajustado (ex-IFRS 16)	(3.489)	(4.448)	(240)	(1.677)	-21,6%	-85,7%

1 Ajuste pro-forma - não revisado, alocação de custos lançados no 4T22

7.1.8 Resultado Financeiro

163. Em 2023, o resultado financeiro consolidado da Americanas foi negativo em R\$ 2,9 bilhões, uma melhora de R\$ 2,4 bilhões em relação ao ano anterior, principalmente devido, conforme informado pelo Grupo, à redução dos encargos financeiros de risco sacado, que não foram mais contabilizados após o fim dessas operações.

164. No primeiro semestre de 2024, o resultado financeiro consolidado continuou negativo em R\$ 1,6 bilhão, um aumento de R\$ 189 milhões em comparação ao mesmo período de 2023. O aumento, segundo informado pelo Grupo, foi parcialmente compensado por receitas provenientes de descontos obtidos sobre créditos da Opção de Reestruturação I e da Modalidade Geral de Pagamento, além do ajuste a valor presente dos créditos parcelados de credores fornecedores.

165. O Grupo informou também que registrou Despesas Financeiras das dívidas anteriores à recuperação e das novas debêntures emitidas para financiar os empréstimos DIP (*debtor-in-possession*).



Abertura Resultado Financeiro Consolidado - R\$ MM	Consolidado					
	2023	2022 Reapresentado	6M24	6M23 Reapresentado	Var (%) 23 x 22	Var (%) 6M24 x 6M23
Juros e variação monetária sobre títulos e valores mobiliários	1.263	587	282	1.986	676	(1.704)
Descontos financeiros obtidos e atualização monetária	22	60	622	29	(38)	593
AVP Fornecedores	0	0	226	0	0	226
Outras receitas financeiras	99	147	26	0	(48)	26
Total receita financeira	1.384	794	1.156	2.015	590	(859)
Juros e variação monetária dos financiamentos	(3.361)	(2.808)	(2.304)	(2.961)	(553)	657
Encargos financeiros risco sacado	0	(2.004)	0	0	2.004	0
Outras despesas financeiras	(245)	(520)	(143)	(145)	275	2
Despesa financeira s/arrendamento	(3.606)	(5.332)	(2.447)	(3.106)	1.726	659
Encargo de arrendamento	(634)	(703)	(318)	(329)	69	11
Resultado Financeiro	(2.856)	(5.241)	(1.609)	(1.420)	2.385	(189)

7.1.9 Prejuízo Líquido

166. Em 2023, a Americanas registrou um prejuízo de R\$ 2,3 bilhões, indicando uma redução de 82,8% em relação a 2022. O Grupo informou que o resultado foi negativamente afetado pela crise operacional, redução de receitas, e custos adicionais da Investigação e Recuperação Judicial, mas foi parcialmente compensado por impactos tributários. Registrou também que a homologação do PRJ e sua execução criaram expectativas de geração de lucro tributável em 2024, permitindo o reconhecimento de impostos diferidos de R\$ 4,8 bilhões no quarto trimestre de 2023.

167. No primeiro semestre de 2024, o prejuízo foi de R\$ 1,4 bilhão, representando uma redução de 55,9% em comparação ao mesmo período de 2023. O Grupo informou que a diminuição é atribuída aos efeitos positivos iniciais da nova estratégia de negócios e dos esforços de transformação conduzidos pela Administração da Sociedade.

7.1.10 Endividamento

168. Conforme informado pelo Grupo Americanas, em 2023, durante o período de Recuperação Judicial, foi captado financiamento extraconcursal na modalidade "*debtor-in-possession*" (Financiamento DIP) com os acionistas de referência. A primeira tranche, de R\$ 1 bilhão, foi obtida no primeiro trimestre, seguida por uma tranche adicional de cerca de R\$ 500 milhões no



quarto trimestre. Em março de 2024, foi captado um segundo DIP de R\$ 3,5 bilhões para iniciar os desembolsos necessários ao cumprimento do Plano de Recuperação Judicial. Segundo o Grupo, os financiamentos aumentaram o saldo das Debêntures de Curto Prazo, que também cresceu devido às provisões de juros dessas e de outras debêntures emitidas anteriormente pela Americanas.

Endividamento Consolidado - R\$ MM	Consolidado					
	2023	2022 Reapresentado	6M24	6M23 Reapresentado	Var (%) 2023 x 2022	Var (%) 6M24 x 6M23
Risco Sacado - Curto Prazo	15.908	15.910	15.908	15.908	0,0%	0,0%
Empréstimos e Financiamentos de Curto Prazo	15.889	17.386	17.658	15.889	-8,6%	11,1%
Debêntures de Curto Prazo	7.634	5.363	11.658	7.634	42,3%	52,7%
Cash Flow Hedge Account	0	(1.328)	0	0	0,0%	0,0%
Endividamento de Curto Prazo	39.431	37.331	45.224	39.431	5,6%	14,7%
Endividamento Bruto (1)	39.431	37.331	45.224	39.431	5,6%	14,7%
Disponibilidades	4.003	6.075	5.016	4.003	-34,1%	25,3%
Contas a Receber de Cartão de Crédito	1.972	3.563	1.329	1.972	-44,7%	-32,6%
Disponibilidades Totais (2)	5.975	9.638	6.345	5.975	-38,0%	6,2%
Caixa (Dívida) Líquida (2) - (1)	(33.456)	(27.693)	(38.879)	(33.456)	20,8%	16,2%

7.1.11 Patrimônio Líquido

169. No final de 2023, o Grupo Americanas registrou um patrimônio líquido negativo de R\$ 28,9 bilhões, uma piora de R\$ 2,1 bilhões em relação ao final de 2022, principalmente devido ao resultado negativo do ano. No primeiro semestre de 2024, o patrimônio líquido negativo aumentou para R\$ 30,4 bilhões, uma piora adicional de R\$ 1,5 bilhão em comparação com o período anterior.

7.2 DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 2024

7.2.1 Demonstração de Resultado do 1º Semestre de 2024

170. Segue abaixo a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) para o período de nove meses findos em junho de 2024 apresentada pelo Grupo Americanas:



Demonstração de Resultados

Americanas S.A. - Em Recuperação Judicial
DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS

Períodos de seis meses findos em 30 de junho de 2024 e 2023
(Em milhões de Reais)

	Consolidado		
	6M24	6M23	Variação
Receita operacional líquida	6.849	7.032	-2,6%
Custo das mercadorias e serviços vendidos	(4.488)	(5.209)	-13,8%
Lucro bruto	2.361	1.823	29,5%
Receitas (Despesas) operacionais			
Vendas	(1.663)	(1.994)	-16,6%
Gerais e administrativas	(1.044)	(1.550)	-32,6%
Resultado de equivalência patrimonial	1	3	-66,7%
Outras receitas (despesas) operacionais	1.179	(59)	-2098,3%
Lucro (prejuízo) operacional antes do resultado financeiro	834	(1.777)	-146,9%
Receitas financeiras	1.156	2.015	-42,6%
Despesas financeiras	(2.765)	(3.435)	-19,5%
Resultado financeiro	(1.609)	(1.420)	13,3%
Prejuízo antes do Imposto de renda e da contribuição social	(775)	(3.197)	-75,8%
Imposto de renda e Contribuição Social			
Correntes	(22)	(8)	175,0%
Diferidos	(615)	2	-30850,0%
Prejuízo do exercício	(1.412)	(3.203)	-55,9%

171. Os registros contábeis divulgados pelo Grupo Americanas indicam que o Lucro Bruto do primeiro semestre de 2024 aumentou 29,5% em relação ao mesmo período do ano anterior, devido a uma redução dos custos em proporção maior do que a diminuição da receita líquida. O Resultado Operacional antes do resultado financeiro foi positivo, alcançando aproximadamente R\$ 834 milhões, revertendo o resultado negativo de cerca de R\$ 1,78 bilhão registrado no primeiro semestre de 2023. Os registros também mostram que o prejuízo no primeiro semestre de 2024, de aproximadamente R\$ 1,41 bilhão, foi menor em comparação ao mesmo período de 2023, quando o Grupo registrou um prejuízo de cerca de R\$ 3,20 bilhões.

7.2.2 Demonstração de Resultado do 1º Trimestre de 2024 e do 2º Trimestre de 2024

172. O Grupo Americanas apresentou a Demonstração de Resultado do primeiro e do segundo trimestres de 2024, conforme tabelas abaixo.



Americanas S.A. - Em Recuperação Judicial

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS

Períodos de três meses findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Em milhões de Reais)

	Consolidado		
	1T24	1T23	Variação
Receita operacional líquida	3.738	3.627	3,1%
Custo das mercadorias e serviços vendidos	(2.475)	(2.730)	-9,3%
Lucro bruto	1.263	897	40,8%
Receitas (Despesas) operacionais			
Vendas	(835)	(1.063)	-21,4%
Gerais e administrativas	(561)	(886)	-36,7%
Resultado de equivalência patrimonial	1	0	0,0%
Outras receitas (despesas) operacionais	1.278	206	520,4%
Lucro (prejuízo) operacional antes do resultado financeiro	1.146	(846)	-235,5%
Receitas financeiras	935	1.708	-45,3%
Despesas financeiras	(1.019)	(2.804)	-63,7%
Resultado financeiro	(84)	(1.096)	-92,3%
Prejuízo antes do Imposto de renda e da contribuição social	1.062	(1.942)	-154,7%
Imposto de renda e Contribuição Social			
Correntes	(5)	(5)	0,0%
Diferidos	(604)	3	-20233,3%
Prejuízo do exercício	453	(1.944)	-123,3%

Americanas S.A. - Em Recuperação Judicial

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS

Períodos de três meses findos em 30 de junho de 2024 e 2023

(Em milhões de Reais)

	Consolidado		
	2T24	2T23	Variação
Receita operacional líquida	3.111	3.405	-8,6%
Custo das mercadorias e serviços vendidos	(2.013)	(2.479)	-18,8%
Lucro bruto	1.098	926	18,6%
Receitas (Despesas) operacionais			
Vendas	(828)	(931)	-11,1%
Gerais e administrativas	(483)	(664)	-27,3%
Resultado de equivalência patrimonial	0	3	-100,0%
Outras receitas (despesas) operacionais	(99)	(265)	-62,6%
Lucro (prejuízo) operacional antes do resultado financeiro	(312)	(931)	-66,5%
Receitas financeiras	221	307	-28,0%
Despesas financeiras	(1.746)	(631)	176,7%
Resultado financeiro	(1.525)	(324)	370,7%
Prejuízo antes do Imposto de renda e da contribuição social	(1.837)	(1.255)	46,4%
Imposto de renda e Contribuição Social			
Correntes	(17)	(3)	466,7%
Diferidos	(11)	(1)	1000,0%
Prejuízo do exercício	(1.865)	(1.259)	48,1%

7.2.3 Balanço Patrimonial de Junho de 2024

173. A seguir, o Balanço Patrimonial referente aos seis meses encerrados em junho de 2024, conforme apresentado pelo Grupo Americanas:



Balanço Patrimonial 6M23

Americanas S.A. - Em Recuperação Judicial

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 30 DE JUNHO DE 2024 E 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Em milhões de Reais)

ATIVO	Consolidado	
	30/06/2024	31/12/2023
CIRCULANTE		
Caixa e equivalentes de caixa	3.052	1.758
Títulos e valores mobiliários	1.964	2.245
Contas a receber - Partes relacionadas	0	0
Contas a receber de clientes	1.633	2.380
Estoques	2.233	2.028
Impostos a recuperar	1.107	1.149
Imposto de renda e contribuição social	279	467
Despesas antecipadas	119	78
Outros ativos circulantes	318	622
Total do ativo circulante	10.705	10.727
NÃO CIRCULANTE		
Títulos e valores mobiliários	0	0
Impostos a recuperar	2.755	3.048
Imposto de renda e contribuição social	414	208
Imposto de renda e contribuição social diferidos	4.202	4.821
Depósitos judiciais	688	630
Contas a receber - Partes relacionadas	0	0
Contas a receber de acionistas - Plano de subscrição	0	0
Outros ativos não circulantes	7	7
Investimentos	30	29
Imobilizado	2.237	2.381
Intangível	1.120	1.179
Ativo de direito de uso	3.744	4.085
Total do ativo não circulante	15.197	16.388
TOTAL DO ATIVO	25.902	27.115



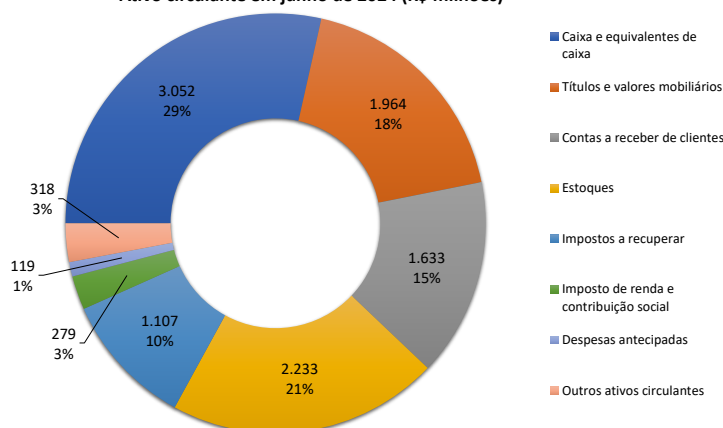
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Consolidado	
	30/06/2024	31/12/2023
CIRCULANTE		
Fornecedores	1.685	5.866
Risco Sacado	15.908	15.908
Empréstimos e financiamentos	17.658	15.889
Contas a pagar - Partes relacionadas	0	0
Debêntures	11.658	7.634
Salários, provisões e contribuições sociais	268	307
Contas a pagar - Combinação de negócios	23	147
Tributos a recolher	727	1.355
Imposto de renda e contribuição social	23	16
Provisão para processos judiciais e contingências	0	57
Adiantamento recebido de clientes	127	303
Passivo de arrendamento	435	452
Outros passivos circulantes	993	1.341
Total do passivo circulante	49.505	49.275
NÃO CIRCULANTE		
Fornecedores	401	0
Tributos a recolher	152	3
Imposto de renda e contribuição social diferidos	52	52
Provisão para processos judiciais e contingências	1.469	1.614
Contas a pagar - Combinação de negócios	0	0
Passivo de arrendamento	4.225	4.514
Provisão para perdas em investimentos	0	0
Plano de assistência médica	0	0
Outros passivos não circulantes	457	507
Total do passivo não circulante	6.756	6.690
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social	15.430	15.430
Adiantamento para futuro aumento de capital	13	1
Reservas de capital	1	115
Reservas de lucros	0	0
Outros resultados abrangentes	(1.255)	(1.260)
Ações em tesouraria	0	0
Prejuízos acumulados	(43.136)	(43.136)
Prejuízo do período	(1.412)	0
Total do patrimônio líquido	(30.359)	(28.850)
Participação de não controladores	0	0
Total do patrimônio líquido	(30.359)	(28.850)
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	25.902	27.115

7.2.3.1 Ativo Circulante

174. Destaca-se nas contas do ativo circulante, em junho de 2024, a rubrica “Caixa e Equivalentes de Caixa” com 29%, a rubrica “Estoques” com 21% e a rubrica “Títulos e Valores Mobiliários” com 18% em relação ao total do ativo circulante.



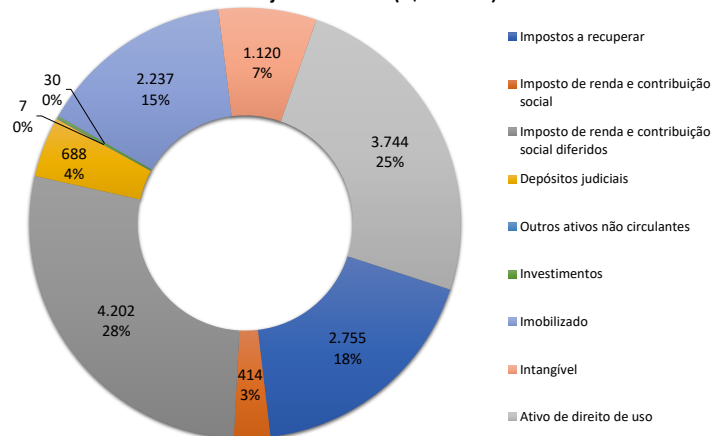
Ativo circulante em junho de 2024 (R\$ milhões)



7.2.3.2 Ativo Não Circulante

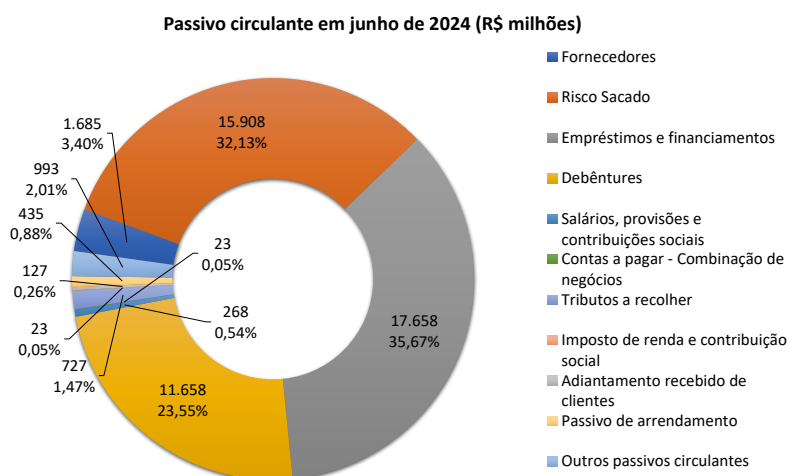
175. Dentre as contas que compõem o Ativo não Circulante em junho de 2024, destaca-se a rubrica “Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos” com 28% e Ativo de Direito de Uso” com 25%, em relação ao total do ativo não circulante

Ativo não circulante em junho de 2024 (R\$ milhões)



7.2.3.3 Passivo Circulante

176. Considerando somente o passivo circulante, verifica-se a conta de “Empréstimos e Financiamentos” corresponde a 36%, “Risco Sacado” a 32%, e “Debêntures” a 24% do total do grupo.

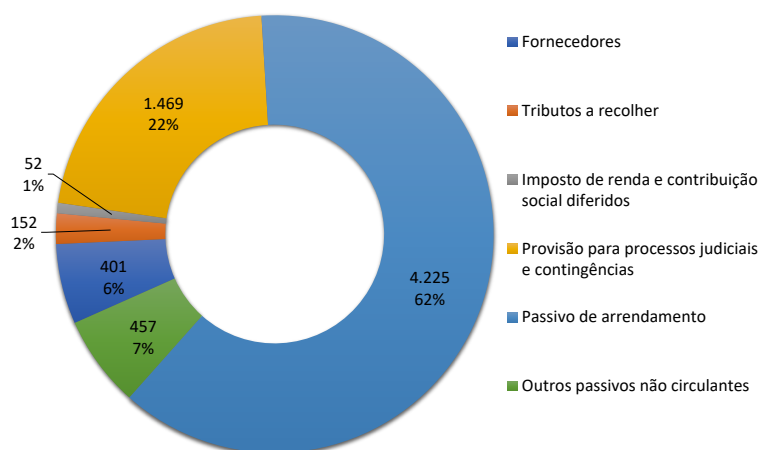


7.2.3.4 Passivo Não Circulante

177. Na distribuição do passivo não circulante em junho de 2024 destaca-se a conta “Passivo de Arrendamento” com 63% e “Provisão Para Processos Judiciais e Contingências” com 22% do total deste grupo.



Passivo não circulante em junho de 2024 (R\$ milhões)



7.2.3.5 Indicadores do Balanço Patrimonial de Junho de 2024

178. Neste tópico são apresentados indicadores de liquidez e endividamento relacionados a situação patrimonial do Grupo Americanas.

- **Endividamento Geral**

179. A partir dos dados de balanço, pode-se calcular o índice de Endividamento Geral, que reflete a estrutura de capital e mostra qual a fração dos ativos está financiada através de dívidas com terceiros.

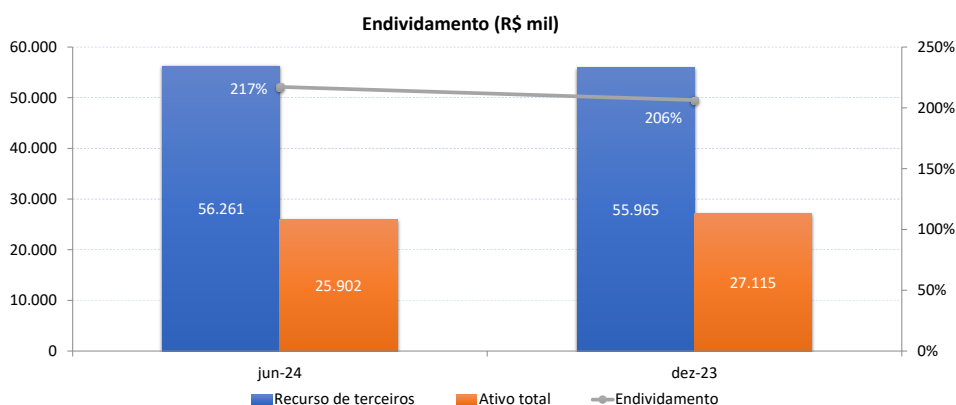
$$\text{Endividamento Geral} = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) / \text{Ativos Totais}$$

Em R\$ milhões

Endividamento	30/06/2024	31/12/2023
Recurso de terceiros	56.261	55.965
Ativo total	25.902	27.115
Endividamento	217%	206%

180. A participação do capital de terceiros em relação ao total de ativos foi de 217% em junho de 2024 e de 206% em dezembro de 2023





- **Liquidez Corrente**

181. A liquidez corrente (LC) reflete a disponibilização de recursos de curto prazo no ativo circulante para liquidar as dívidas de curto prazo alocadas no passivo circulante.

182. O indicador igual a 1 (um) representa a equivalência entre o montante de ativos de curto prazo e passivos de curto prazo. O indicador superior a 1 (um) é geralmente considerado aceitável, pois indica que a empresa possui ativos circulantes suficientes para cobrir seus passivos circulantes. O indicador abaixo de 1 indica que a operação está sendo financiada com passivos circulantes, ou seja, com capitais de curto prazo, pois dívidas de curto prazo vencem antes que os ativos não circulantes comecem a gerar caixa.

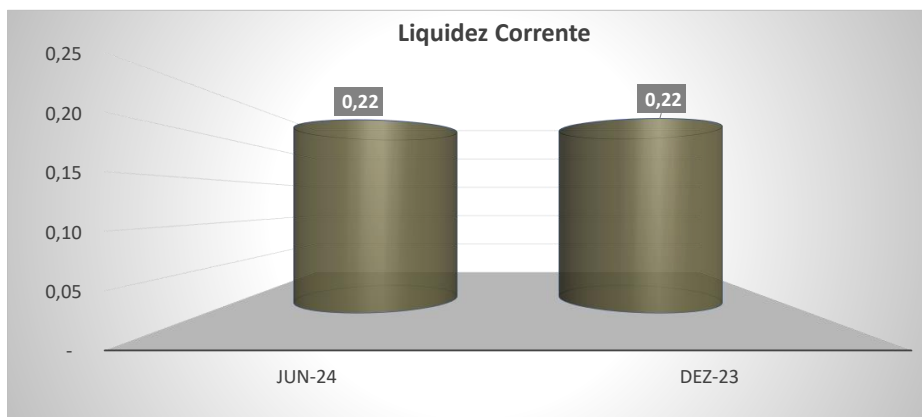
$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

183. A aplicação da fórmula para o balanço apresentado pelas recuperandas indica o resultado apresentado abaixo. O indicador mostra que o valor do Ativo Circulante correspondeu à 21,6% do valor do Passivo Circulante em junho de 2024.



(R\$ mil)	30-jun-24	31-dez-23
Ativo Circulante	10.705	10.727
Passivo Circulante	49.505	49.275
Liquidez Corrente	0,216	0,218

184. Percebe-se que o ativo circulante do Grupo Americanas reduziu de aproximadamente R\$ 10,73 bilhões em 31/12/2023 para R\$ 10,71 em 30/06/2024. Adicionalmente, o passivo circulante da sociedade aumentou de R\$ 49,28 bilhões para aproximadamente R\$ 49,51 bilhões no mesmo período. Desta forma, o índice de liquidez corrente diminuiu de 0,218 em 31/12/2023 para 0,216 em 30/06/2024.



- **Liquidez Seca**

185. A liquidez seca (LS)⁶ reflete a disponibilização de recursos de curto prazo em seu ativo circulante, para liquidar dívidas de curto prazo alocadas no passivo circulante, sendo que neste caso exclui-se do ativo o valor do estoque, por representar um ativo de liquidação não imediata.

$$LS = (\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}) / \text{Passivo Circulante}$$

⁶ ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondolph W.; JAFFE, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.47.



186. A aplicação da fórmula culminou no resultado indicado na tabela abaixo, de acordo com os dados do balanço apresentado pelo Grupo Americanas.

<i>(R\$ mil)</i>	30-jun-24	31-dez-23
Ativo Circulante	10.705	10.727
Estoque	2.233	2.028
Passivo Circulante	49.505	49.275
Liquidez Seca	0,17	0,18

187. Nota-se redução no indicador de liquidez seca no período, variando entre 0,18 em 31/12/2023 e 0,17 em 30/06/2024.



7.2.4 Demonstração de Fluxo de Caixa de Junho de 2024

188. Neste tópico apresenta-se a Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC) para os períodos findos em junho de 2024 e junho de 2023. Esta demonstração, preparada pelo método indireto, permite uma análise detalhada das variações em 'Caixa e Equivalentes de Caixa', segregando os fluxos em atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

189. No fluxo operacional, ajusta-se o resultado líquido contábil por itens não monetários como depreciação e amortização, além de variações nas contas operacionais, como contas a receber e estoques, para chegar ao fluxo de caixa operacional líquido. Os fluxos de investimento detalham as saídas e entradas



de caixa para aquisição e venda de ativos de longo prazo e investimentos, enquanto os fluxos de financiamento refletem as movimentações de empréstimos e capital, incluindo pagamentos de dividendos.

Americanas S.A. - Em Recuperação Judicial
DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA
Exercícios findos em 30 de junho de 2024 e 2023
(Em milhões de Reais)

	Consolidado	
	30/06/2024	30/06/2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Prejuízo do período	(1.412)	(3.203)
Ajustes ao prejuízo do período		
Depreciação e Amortização	506	618
Imposto de renda e contribuição social diferido e corrente	637	6
Juros, variações monetárias e cambiais	2.648	(703)
Equivalência Patrimonial	(1)	(3)
Constituição de provisão para contingências	485	0
Reversão de provisão para processos judiciais e contingências	(498)	0
Ajuste a valor presente de obrigações	(226)	0
Haircut	(1.173)	0
Outros	(233)	(87)
Prejuízo ajustado	733	(3.372)
Redução(aumento) nos ativos operacionais		
Contas a receber	749	2.908
Estoques	(42)	1.415
Impostos a recuperar	299	447
Despesas antecipadas	(41)	(67)
Depósitos judiciais	(58)	(44)
Outra contas a receber (circulante e não circulante)	304	(940)
	1.211	3.719
Aumento(redução) nos passivos operacionais		
Fornecedores	(2.381)	(1.129)
Salários, encargos e contribuições sociais	(39)	(8)
Tributos a recolher (circulante e não circulante)	(479)	(57)
Pagamento de contingências	(189)	0
Contas a receber/pagar empresas ligadas	0	8
Outras obrigações (circulante e não circulante)	(698)	(862)
	(3.786)	(2.048)
Juros pagos sobre empréstimos e debêntures	(6)	(140)
Juros pagos sobre arrendamentos	(318)	(329)
Imposto de renda e contribuição social pagos	0	0
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	(2.166)	(2.170)



Fluxo de caixa das atividades de investimentos

Títulos e valores mobiliários	281	1.201
Aquisição de imobilizado	(108)	(68)
Aquisição de intangível	(4)	(181)
Aumento de capital em controladas, coligadas e controladas em conjunto	0	0
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de investimentos	169	952

Fluxo de caixa das atividades de financiamento

Captações de debêntures e empréstimos e financiamentos	3.503	3.347
Liquidações de debêntures e empréstimos e financiamentos	(34)	(2.802)
Adiantamento para futuro aumento de capital	12	0
Pagamentos de passivo de arrendamento	(190)	(220)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamento	3.291	325

Aumento (redução) de caixa e equivalente de caixa **1.294** **(893)**

Saldo inicial de caixa e equivalentes de caixa 1.758 2.477
Saldo final de caixa e equivalentes de caixa 3.052 1.584

Aumento (redução) de caixa e equivalente de caixa **1.294** **(893)**

190. A Demonstração de Fluxo de Caixa mostra que a sociedade apresentou aumento no saldo de caixa e equivalentes de caixa, decorrente principalmente do aumento do fluxo de caixa das atividades de financiamento.

7.3 DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 2023

191. O Grupo Americanas também apresentou as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2023.

7.3.1 Demonstração do Resultado do Exercício de 2023



Americanas S.A. - Em Recuperação Judicial

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

Períodos de doze meses findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhões de Reais)

	Consolidado		
	2023	2022 Reapresentado	Varição
Receita operacional líquida	14.942	25.821	-42,1%
Custo das mercadorias e serviços vendidos	(10.586)	(20.785)	-49,1%
Lucro bruto	4.356	5.036	-13,5%
Receitas (Despesas) operacionais			
Vendas	(4.134)	(4.918)	-15,9%
Gerais e administrativas	(3.180)	(4.188)	-24,1%
Resultado de equivalência patrimonial	(2)	7	-128,6%
Outras receitas (despesas) operacionais	(1.218)	(4.045)	-69,9%
Lucro (prejuízo) operacional antes do resultado financeiro	(4.178)	(8.108)	-48,5%
Receitas financeiras	1.384	794	74,3%
Despesas financeiras	(4.240)	(6.035)	-29,7%
Resultado financeiro	(2.856)	(5.241)	-45,5%
Prejuízo antes do Imposto de renda e da contribuição social	(7.034)	(13.349)	-47,3%
Imposto de renda e Contribuição Social			
Correntes	(32)	(101)	-68,3%
Diferidos	4.794	230	1984,3%
Prejuízo do exercício	(2.272)	(13.220)	-82,8%

7.3.2 Balanço Patrimonial de 2023

Americanas S.A. - Em Recuperação Judicial

BALANÇOS PATRIMONIAIS

31 de dezembro de 2023 e de 2022

(Em milhões de Reais)

ATIVO	Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022 Representado
CIRCULANTE		
Caixa e equivalentes de caixa	1.758	2.479
Títulos e valores mobiliários	2.245	3.596
Contas a receber de clientes - Partes Relacionadas	0	0
Contas a receber de clientes	2.380	5.413
Estoques	2.028	3.700
Impostos a recuperar	1.149	1.476
Imposto de renda e contribuição social	467	204
Despesas antecipadas	78	64
Outros ativos circulantes	622	46
Total do ativo circulante	10.727	16.978
NÃO CIRCULANTE		
Títulos e valores mobiliários	0	44
Impostos a recuperar	3.048	3.389
Imposto de renda e contribuição social	208	405
Imposto de renda e contribuição social diferidos	4.821	0
Depósitos judiciais	630	550
Contas a receber - Partes relacionadas	0	14
Outros ativos não circulantes	7	18
Investimentos	29	612
Imobilizado	2.381	2.976
Intangível	1.179	1.527
Ativo de direito de uso	4.085	5.359
Total do ativo não circulante	16.388	14.894
TOTAL DO ATIVO	27.115	31.872



PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Consolidado	
	31/12/2023	31/12/2022 Representado
CIRCULANTE		
Fornecedores	5.866	6.748
Risco Sacado	15.908	15.910
Empréstimos e financiamentos	15.889	17.386
Contas a pagar - Partes relacionadas	0	16
Debêntures	7.634	5.363
Salários, provisões e contribuições sociais	307	296
Contas a pagar - Combinação de negócios	147	17
Tributos a recolher	1.355	1.180
Imposto de renda e contribuição social	16	6
Provisão para processos judiciais e contingências	57	194
Adiantamento recebido de clientes	303	1.042
Passivo de arrendamento	452	507
Outros passivos circulantes	1.341	1.516
Total do passivo circulante	49.275	50.181
NÃO CIRCULANTE		
Tributos a Recolher	3	0
Imposto de renda e contribuição social diferidos	52	0
Provisão para processos judiciais e contingências	1.614	1.780
Contas a pagar - Combinação de negócios	0	285
Passivo de arrendamento	4.514	5.621
Provisão para perdas em investimentos	0	0
Outros passivos não circulantes	507	675
Total do passivo não circulante	6.690	8.361
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social	15.430	15.430
Adiantamento para futuro aumento de capital	1	1
Reservas de capital	115	147
Outros resultados abrangentes	(1.260)	(1.384)
Prejuízos acumulados	(43.136)	(40.864)
Prejuízo do período	0	0
Total do patrimônio líquido	(28.850)	(26.670)
Participação de não controladores	0	0
Total do patrimônio líquido	(28.850)	(26.670)
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	27.115	31.872

7.3.3 Demonstração de Fluxo de Caixa de 2023



Americanas S.A. - Em Recuperação Judicial
DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
(Em milhões de Reais)

	Consolidado		Variação
	31/12/2023	31/12/2022	
	Representado		
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Prejuízo do período	(2.272)	(13.220)	10.948
Ajustes ao prejuízo do período			
Depreciação e Amortização	1.374	1.608	(234)
Imposto de renda e contribuição social diferido e corrente	(4.762)	(129)	(4.633)
Juros, variações monetárias e cambiais	3.354	2.828	526
Equivalência Patrimonial	2	(7)	9
Ajuste ao valor justo - Combinação de negócios	0	(170)	170
Constituição de provisão para contingências	418	1.437	(1.019)
Reversão de provisão para processos judiciais e contingências	(603)	(507)	(96)
Provisão para impairment	(518)	2.363	(2.881)
Outros	619	464	155
Prejuízo ajustado	(2.388)	(5.333)	2.945
Redução(aumento) nos ativos operacionais			
Contas a receber	3.054	1.493	1.561
Estoques	2.035	2.444	(409)
Impostos a recuperar	543	(257)	800
Despesas antecipadas	(14)	22	(36)
Depósitos judiciais	(80)	(204)	124
Outra contas a receber (circulante e não circulante)	(565)	552	(1.117)
	4.973	4.050	923
Aumento(redução) nos passivos operacionais			
Fornecedores	(882)	(4.388)	3.506
Salários, encargos e contribuições sociais	11	(10)	21
Tributos a recolher (circulante e não circulante)	178	547	(369)
Pagamento de contingências	(118)	(74)	(44)
Outras obrigações (circulante e não circulante)	(1.237)	1.414	(2.651)
Contas a receber/pagar empresas ligadas	(2)	(9)	7
	(2.050)	(2.520)	470
Juros pagos sobre empréstimos e debêntures	(146)	(1.559)	1.413
Juros pagos sobre arrendamentos	(634)	(703)	69
Imposto de renda e contribuição social pagos	0	(10)	10
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	(245)	(6.075)	5.830
Fluxo de caixa das atividades de investimentos			
Títulos e valores mobiliários	1.395	658	737
Aquisição de imobilizado	(329)	(647)	318
Aquisição de intangível	(85)	(2.133)	2.048
Aumento de capital em controladas, coligadas e controladas em conjunto	0	(22)	22
Aquisições de participações societárias	0	(51)	51
Dividendos recebidos	0	1	(1)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de investimentos	981	(2.194)	3.175
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Captações de debêntures e empréstimos e financiamentos	1.803	8.951	(7.148)
Liquidações de debêntures e empréstimos e financiamentos	(2.814)	(1.512)	(1.302)
Risco sacado	(2)	1.739	(1.741)
Pagamentos de passivo de arrendamento	(444)	(481)	37
Contas a receber plano de ações	0	0	0
Aumento de capital em dinheiro	0	344	(344)
Adiantamento para futuro aumento de capital	0	1	(1)
Alienação (aquisição) de ações em tesouraria	0	(589)	589
Dividendos e participações pagos	0	(333)	333
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamento	(1.457)	8.120	(9.577)
Aumento (redução) de caixa e equivalente de caixa	(721)	(149)	(572)
Saldo inicial de caixa e equivalentes de caixa	2.479	2.628	(149)
Saldo final de caixa e equivalentes de caixa	1.758	2.479	(721)
Aumento (redução) de caixa e equivalente de caixa	(721)	(149)	(572)



7.4 AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2022

7.4.1 Demonstração do Resultado do Exercício de 2022

192. O Grupo Americanas reapresentou as Demonstrações Financeiras do exercício de 2022 contendo os ajustes realizados, conforme indicado a seguir.

Americanas S.A. - Em Recuperação Judicial DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS Períodos de doze meses findos em 31 de dezembro 2022 (Em milhões de Reais)	Consolidado		
	31/12/2022 Publicado	Ajuste	31/12/2022 Reapresentado
Receita operacional líquida	25.809	12	25.821
(-) Custo das mercadorias e serviços	(20.785)	0	(20.785)
Lucro bruto	5.024	12	5.036
Receitas (Despesas) operacionais			
Vendas	(4.856)	(62)	(4.918)
Gerais e administrativas	(4.184)	(4)	(4.188)
Resultado de equivalência patrimonial	7	0	7
Outras receitas (despesas) operacionais líquidas	(3.801)	(244)	(4.045)
Prejuízo operacional antes do resultado financeiro	(7.810)	(298)	(8.108)
Receitas financeiras	794	0	794
Despesas financeiras	(6.025)	(10)	(6.035)
Resultado financeiro	(5.231)	(10)	(5.241)
Prejuízo antes do Imposto de renda e da contribuição social	(13.041)	(308)	(13.349)
Imposto de renda e Contribuição Social			
Correntes	(101)	0	(101)
Diferidos	230	0	230
Prejuízo do exercício	(12.912)	(308)	(13.220)

7.4.2 Balanço Patrimonial de 2022

(Em milhões de Reais)	Consolidado		
	01/01/2022 Publicado	Ajuste	01/01/2022 Reapresentado
ATIVO			
CIRCULANTE			
Caixa e equivalentes de caixa	2.626	2	2.628
Outros ativos circulantes	414	(5)	409
Demais rubricas do ativo circulante não afetadas	17.731	0	17.731
Total do ativo circulante	20.771	(3)	20.768
NÃO CIRCULANTE			
Investimentos	8	0	8
Intangível	3.694	(291)	3.403
Demais rubricas do ativo não circulante não afetadas	13.045	0	13.045
Total do ativo não circulante	16.747	(291)	16.456
TOTAL DO ATIVO	37.518	(294)	37.224



	Consolidado		
	01/01/2022 Publicado	Ajuste	01/01/2022 Reapresentado
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CIRCULANTE			
Outros passivos circulantes	1.158	(769)	389
Demais rubricas do passivo circulante não afetadas	41.855	0	41.855
Total do passivo circulante	43.013	(769)	42.244
NÃO CIRCULANTE			
Plano de assistência médica	0	112	112
Outros passivos não circulantes	157	73	230
Demais rubricas do passivo não circulante não afetadas	6.969	0	6.969
Total do passivo não circulante	7.126	185	7.311
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Lucro/Prejuízo acumulados	(28.404)	290	(28.114)
Demais rubricas do patrimônio líquido não afetadas	15.783	0	15.783
Total do patrimônio líquido	(12.621)	290	(12.331)
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	37.518	(294)	37.224

(Em milhões de Reais)

	Consolidado		
	31/12/2022 Publicado	Ajuste	31/12/2022 Reapresentado
ATIVO			
CIRCULANTE			
Caixa e equivalentes de caixa	2.477	2	2.479
Contas a receber de clientes	5.470	-57	5.413
Impostos a recuperar	1.463	13	1.476
Outros ativos circulantes	75	(29)	46
Demais rubricas do ativo circulante não afetadas	7.564	0	7.564
Total do ativo circulante	17.049	(71)	16.978
NÃO CIRCULANTE			
Investimentos	535	77	612
Imobilizado	2.953	23	2.976
Intangível	959	568	1.527
Outros ativos não circulantes	35	(17)	18
Demais rubricas do ativo não circulante não afetadas	9.761	0	9.761
Total do ativo não circulante	14.243	651	14.894
TOTAL DO ATIVO	31.292	580	31.872



	Consolidado		
	31/12/2022 Publicado	Ajuste	31/12/2022 Reapresentado
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CIRCULANTE			
Fornecedores	6.665	83	6.748
Tributos a recolher	1.183	(3)	1.180
Imposto de renda e contribuição social	9	(3)	6
Adiantamento recebido de clientes	1.056	(14)	1.042
Contas a pagar - Combinação de negócios	51	(34)	17
Outros passivos circulantes	1.303	213	1.516
Demais rubricas do passivo circulante não afetadas	39.672	0	39.672
Total do passivo circulante	49.939	242	50.181
NÃO CIRCULANTE			
Provisão para perdas em investimentos	0	0	0
Plano de assistência médica	0	110	110
Contas a pagar - Combinação de negócios	322	-37	285
Outros passivos não circulantes	297	268	565
Demais rubricas do passivo não circulante não afetadas	7.401	0	7401
Total do passivo não circulante	8.020	341	8.361
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Outros resultados abrangentes	(1.401)	17	(1.384)
Prejuízos acumulados	(40.844)	(20)	(40.864)
Demais rubricas do patrimônio líquido não afetadas	15.578	0	15.578
Total do patrimônio líquido	(26.667)	(3)	(26.670)
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31.292	580	31.872

7.4.3 Demonstração de Fluxo de Caixa de 2022

Americanas S.A. - Em Recuperação Judicial
DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022
(Em milhões de Reais)

Fluxo de caixa das atividades operacionais

	Consolidado		
	31/12/2022 Publicado	Ajuste	31/12/2022 Representado
Prejuízo do período	(12.912)	(308)	(13.220)
Ajustes ao prejuízo do período			
Depreciações e Amortizações	1.608	0	1.608
Equivalência Patrimonial	(7)	0	(7)
Outros	(942)	1.406	464
Demais rubricas não afetadas	5.822	0	5.822
Prejuízo ajustado	(6.431)	1.098	(5.333)
Contas a receber	1.550	(57)	1.493
Impostos a recuperar	(270)	13	(257)
Outra contas a receber (circulante e não circulante)	563	(11)	552
Fornecedores	(4.305)	(83)	(4.388)
Risco sacado	1.739	(1.739)	0
Tributos a recolher (circulante e não circulante)	544	3	547
Outras obrigações (circulante e não circulante)	505	909	1.414
Demais rubricas não afetadas	(103)	0	(103)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	(6.208)	133	(6.075)



Imobilizado	(623)	(24)	(647)
Intangível	(1.384)	(749)	(2.133)
Aumento de capital em controladas e coligadas	(22)	0	(22)
Aquisições de participações societárias	1.048	(1.099)	(51)
Demais rubricas não afetadas	659	0	659
Fluxo de caixa das atividades de investimentos	(322)	(1.872)	(2.194)
Captações	8.951	0	8.951
Risco sacado	0	1.739	1.739
Demais rubricas não afetadas	(2.570)	0	(2.570)
Fluxo de caixa de atividades de financiamento	6.381	1.739	8.120
Aumento (redução) de caixa e equivalente de caixa	(149)	0	(149)
Saldo inicial de caixa e equivalentes de caixa	2.626	2	2.628
Saldo final de caixa e equivalentes de caixa	2.477	2	2.479



8 PROCEDIMENTO DE MONITORAMENTO PERIÓDICO - PMP

8.1 Informações preliminares do Procedimento de Monitoramento Periódico – PMP instituído pela Administração Judicial

193. Considerando a impossibilidade momentânea informada pelas Recuperandas, de disponibilização das suas demonstrações financeiras definitivas, ante a revisão de seus lançamentos, a A.J. estabeleceu junto ao Grupo Empresarial o Procedimento de Monitoramento Periódico – PMP com a criação de uma rotina de acompanhamento de suas atividades, para o recebimento e monitorização de informações econômico-financeiras e operacionais, a partir de um fluxo semanal, mensal e anual de documentos/informações, com vistas a instruir o presente relatório, buscando retratar a real situação do Grupo Empresarial, servindo de instrumento de atualização constante de informações aos credores e demais interessados.

194. Cumpre informar que tão logo recebidas as informações das Recuperandas, esta A.J. disponibiliza as mesmas em seu sítio eletrônico para consulta aos credores e interessados, através do *link* informado em momento anterior do presente relatório.

195. O processo de acompanhamento das atividades do Grupo Empresarial engloba o fornecimento de informações regulares alocadas dentro dos grupos temáticos inicialmente estabelecidos, sem prejuízo de atualizações desses temas quando necessário:

A) INFORMAÇÕES MENSAIS PMP - FLUXO DE 12 MESES:

1. Demonstrativo de Fluxo de Caixa gerencial mensal realizado dos últimos 12 meses;
2. Demonstrativo de Fluxo de Caixa gerencial mensal projetado para os próximos 12 meses;
3. Receita Bruta realizada informada mensalmente para os últimos 12 meses;



4. Receita Bruta na loja física informada mensalmente para os últimos 12 meses;
5. Receita Bruta em canal digital informada mensalmente para os últimos 12 meses;
6. GMV Total informado mensalmente para os últimos 12 meses;
7. GMV Parceiros informado mensalmente para os últimos 12 meses;
8. Número de transações de venda informado mensalmente para os últimos 12 meses (separado em física e digital);
9. Quantidade total de itens vendidos informada mensalmente para os últimos 12 meses (separado em física e digital);
10. Tempo de estoque informado mensalmente para os últimos 12 meses (em dias);
11. Prazo de recebimento de clientes informado mensalmente para os últimos 12 meses (em dias);
12. Prazo de pagamento a fornecedores informando mensalmente para os últimos 12 meses (em dias);
13. Valor de disponibilidades (Saldo de caixa, Saldo bancário, aplicações, títulos e valores mobiliários) informado mensalmente para os últimos 12 meses;
14. Valor da dívida total com empréstimos, financiamentos e debêntures informado mensalmente para os últimos 12 meses;
15. Valor do investimento em CAPEX informado mensalmente para os últimos 12 meses (Inaugurações / Obras de Melhoria; Tecnologia; Operações e outros);
16. Número de lojas por canal informado mensalmente para os últimos 12 meses;
17. Base de clientes ativos informado mensalmente para os últimos 12 meses;
18. Valor total dos desinvestimentos (venda de ativos) informado mensalmente para os últimos 12 meses (em planilha);
19. Evolução do indicador "Sortimento" nos últimos 12 meses, separado em Loja Física, Hortifruti e Canal Digital (em planilha);
20. Evolução do indicador "Rotação de estoque" (número de produtos em falta dividido pelo número total de produtos que deveriam estar disponíveis) ou métrica equivalente últimos 12 meses (em planilha);
21. Evolução do "Ticket médio" nos últimos 12 meses, separado em Loja Física, Hortifruti e Canal Digital (em planilha);
22. Taxa de ocupação de prateleiras e gôndolas das lojas físicas e Hortifruti (espaço ocupado pelos produtos / espaço total disponível em prateleiras e gôndolas ou métrica equivalente) nos últimos 12 meses (em planilha);
23. Taxa de ocupação de armazéns e galpões que atendem as lojas (espaço ocupado pelos produtos / espaço total disponível em prateleiras e gôndolas ou métrica equivalente) nos últimos 12 meses (em planilha);



24. Taxa de ocupação de armazéns e galpões que atendem o canal digital (espaço ocupado pelos produtos / espaço total disponível em prateleiras e gôndolas ou métrica equivalente) nos últimos 12 meses (em planilha);
25. Operações de mútuo realizadas nos últimos 12 meses (em planilha);
26. Controle de empréstimos/debêntures (consolidado e por dívida), contendo pagamentos realizados, apropriação de juros, variação cambial e amortizações nos últimos 12 meses (em planilha);
27. Resumo dos vencimentos dos títulos e valores mobiliários com liquidação futura (em planilha).

B) INFORMAÇÕES MENSAIS – FLUXO DE 30 DIAS:

1. Fluxo de Caixa diário realizado dos últimos 30 dias, tanto de forma consolidada quanto para cada recuperanda;
2. Fluxo de Caixa diário projetado para os próximos 30 dias, tanto de forma consolidada quanto para cada recuperanda;
3. Receita Bruta realizada informada diariamente para os últimos 30 dias, tanto de forma consolidada quanto para cada recuperanda;
4. Receita Bruta na loja física informada diariamente para os últimos 30 dias;
5. Receita Bruta em canal digital informada diariamente para os últimos 30 dias;
6. GMV Total informada diariamente para os últimos 30 dias (GMV Total: Venda de mercadorias próprias, venda de parceiros e outras receitas);
7. GMV Parceiros informada diariamente para os últimos 30 dias (GMV Parceiros: Venda de parceiros nas plataformas do grupo Americanas);
8. Número de transações de venda informado diariamente para os últimos 30 dias (separado em física e digital);
9. Quantidade total de itens vendidos informada diariamente para os últimos 30 dias (separado em física e digital);
10. Tempo de estoque na data do envio da informação (em dias);
11. Prazo de recebimento de clientes na data do envio da informação (em dias);
12. Prazo de pagamento a fornecedores na data do envio da informação (em dias);
13. Valor de disponibilidades (Saldo de caixa, Saldo bancário, aplicações, títulos e valores mobiliários) informado na data do envio da informação;
14. Valor da dívida total com empréstimos, financiamentos e debêntures informado na data do envio da informação;
15. Número de lojas em operação, por canal, na data do envio da informação;
16. Base de clientes ativos na data do envio da informação;
17. Evolução do indicador "Sortimento" nos últimos 30 dias, separado em Loja Física, Hortifruti e Canal Digital (em planilha);



18. Evolução do "Ticket médio" nos últimos 30 dias, separado em Loja Física, Hortifruti e Canal Digital (em planilha);
19. Operações de mútuo realizadas nos últimos 30 dias (em planilha);
20. Controle de empréstimos/debêntures, consolidado, contendo pagamentos realizados, apropriação de juros, variação cambial e amortizações realizados nos últimos 30 dias (em planilha);
21. Resumo dos vencimentos e valores de "Títulos e valores mobiliários" com liquidação futura na data do envio da informação (em planilha);
22. Resumo dos valores com prazos de recebíveis (*aging*) para até 30 dias, entre 31 e 60 dias, entre 61 e 90 dias, entre 91 e 120 dias, entre 121 e 180 dias e mais de 180 dias na data do envio da informação (em planilha);
23. Resumo dos valores com prazos de fornecedores (*aging*) para até 30 dias, entre 31 e 60 dias, entre 61 e 90 dias, entre 91 e 120 dias, entre 121 e 180 dias e mais de 180 dias na data do envio da informação (em planilha);
24. Extratos bancários (por banco) das movimentações realizadas no último mês que antecede o envio da informação (em planilha).

C) INFORMAÇÕES MENSAIS – RMA

(transcritas no tópico anterior do presente)

D) INFORMAÇÕES SEMANAIS - PMP OU QUANDO FATO RELEVANTE OCORRER:

1. Publicação de fatos relevantes;
2. Informações divulgadas ao mercado;
3. Demissão de funcionários e número total atual de funcionários;
4. Fechamento ou entrega de lojas e número total atual de lojas;
5. Rescisão ou celebração de contratos que gerem impactos relevantes;
6. Existência de ação judicial, nacional ou estrangeira, que provoque impacto relevante;
7. Medidas tomadas pelos acionistas de referência que provoquem impactos relevantes, incluindo a venda de ações;
8. Mudanças relevantes na circulação de ações da companhia;
9. Recebimento de autuações pela CVM e/ou outros órgãos estatais;
10. Novas captações de recursos via aporte de capital ou empréstimos, ocorridos na última semana (em planilha);
11. Operações de mútuo realizadas na semana (em planilha);
12. Valor total dos desinvestimentos (venda de ativos) ocorrido na semana, detalhando eventos com impacto relevante;
13. Extrato via sistema interno de contas a pagar dos pagamentos realizados na semana (em planilha);



14. Extrato via sistema interno de contas a receber de recebimentos realizados na semana (em planilha);
15. Decisões de negócio (não estratégicas/não confidenciais) que afetem a operação e/ou as expectativas de faturamento.

196. De posse das informações já recebidas, compreendendo o período que antecede a este relatório, a A.J. apresenta nessa oportunidade suas considerações acerca da **situação econômico-financeira atual** do Grupo Empresarial e observações correlatas à sua operação.

8.2 ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES MENSAIS - FLUXO DE 12 (DOZE) MESES

197. A análise dos dados mensais apontou para a visão retrospectiva do(as): (a) prazo de clientes, estoque e fornecedores; (b) disponibilidades; (c) investimento e desinvestimento; (d) endividamento; e (e) fluxo de caixa.

8.2.1 Receita bruta mensal

198. Informação tratada na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que consideram dado estratégico para o desempenho de suas atividades..

8.2.2 GMV Total, GMV da Americanas e GMV de parceiros

199. Informação tratada na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que consideram dado estratégico para o desempenho de suas atividades.

8.2.3 Transações de venda

200. Informação tratada na versão apresentada no incidente nº



0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que consideram dado estratégico para o desempenho de suas atividades.

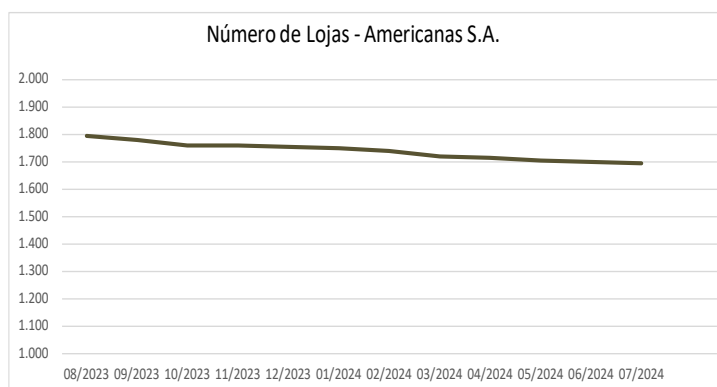
8.2.4 Itens Vendidos

201. Informação tratada na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que consideram dado estratégico para o desempenho de suas atividades.

8.2.5 Número de lojas

202. O Grupo Empresarial informou que sua operação física em 31/07/2024 congregava 1.694 lojas. A evolução do número de lojas abertas foi apresentada pelo Grupo Americanas conforme a seguir.

Data	Americanas	Varição
08/2023	1.794	0
09/2023	1.779	-15
10/2023	1.759	-20
11/2023	1.759	0
12/2023	1.754	-5
01/2024	1.751	-3
02/2024	1.737	-14
03/2024	1.721	-16
04/2024	1.716	-5
05/2024	1.703	-13
06/2024	1.698	-5
07/2024	1.694	-4



203. Os dados mostram que o número de lojas se manteve constante entre outubro/2023 e novembro/2023 e foram fechadas 100 lojas no período entre agosto/2023 e julho/2024.

8.2.6 Número de Clientes Ativos

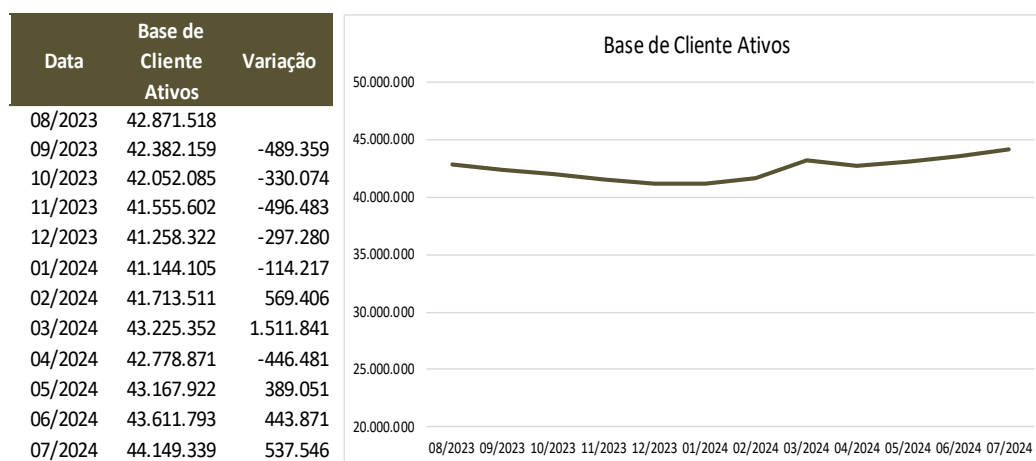
204. O indicador de número de clientes ativos mede a quantidade de clientes que realizaram pelo menos uma compra ou interação com a empresa em um determinado período. Representando a base de clientes engajados e



que estão ativamente envolvidos com a marca.

205. Ao acompanhar esse indicador, é possível avaliar a fidelidade e retenção dos clientes, direcionar estratégias de marketing e vendas de forma mais eficaz, avaliar o desempenho geral do negócio e identificar o potencial de crescimento orgânico por meio da recomendação dos clientes.

206. O Grupo Americanas divulgou a base de clientes ativos nos últimos 12 meses, conforme demonstrado na tabela a seguir:



207. Em julho de 2024, o número de clientes ativos registrou um aumento de 3,0% em comparação com agosto de 2023. No entanto, nota-se um aumento na base de clientes ativos de 1,2% em julho de 2024 em relação a junho de 2024.

8.2.7 Fluxo de Caixa Realizado

208. O Grupo Empresarial apresentou o fluxo de caixa consolidado realizado, referente ao período entre agosto de 2023 e julho de 2024, agregando dados da Americanas S.A. e da ST Importações, conforme abaixo (**Doc. N° 16**).



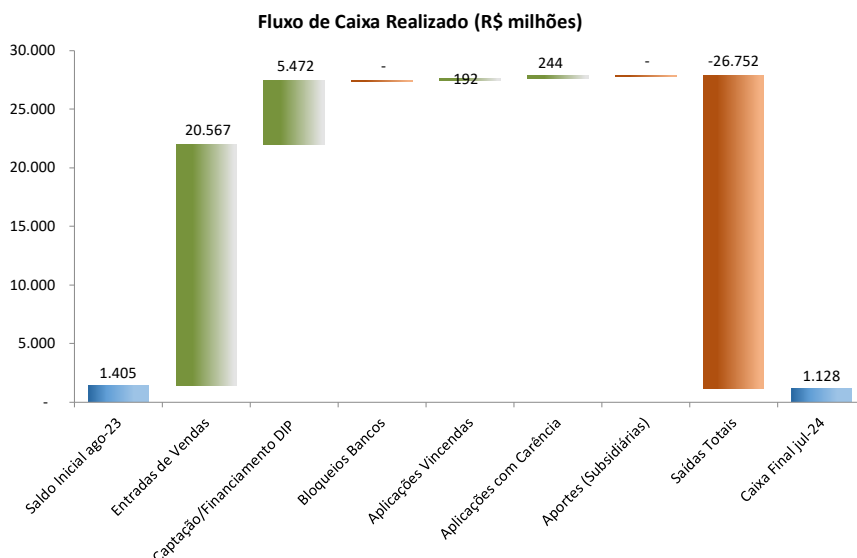
Fluxo de Caixa Realizado Consolidado (R\$ milhões)	ago-23	set-23	out-23	nov-23	dez-23	jan-24	fev-24	mar-24	abr-24	mai-24	jun-24	jul-24	Total 12 meses
Caixa Disponível	1.405	1.552	1.195	1.104	1.351	1.581	1.424	1.099	1.356	2.059	2.480	2.852	1.405
Entradas de Vendas	1.999	1.507	1.569	1.821	1.982	1.930	1.449	1.583	2.044	1.532	1.486	1.667	20.567
Captação/Financiamento DIP	0	0	501	0	0	0	0	3.502	0	0	0	1.469	5.472
Bloqueios Bancos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aplicações Vincendas	0	0	0	192	0	0	0	0	0	0	0	0	192
Aplicações com Carência	104	62	12	4	1	76	1	0	0	4	0	-20	244
Aportes (Subsidiárias)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Caixa Disponível c/ Entradas	3.508	3.121	3.276	3.121	3.335	3.587	2.874	6.184	3.400	3.595	3.966	5.968	27.880
Saídas Totais	-1.956	-1.926	-2.173	-1.770	-1.753	-2.162	-1.775	-4.828	-1.341	-1.115	-1.114	-4.840	-26.752
Caixa Disponível Final	1.552	1.195	1.104	1.351	1.581	1.424	1.099	1.356	2.059	2.480	2.852	1.128	1.128
Bloqueio Bancos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Caixa com Carência (sem liquidez)	176	124	113	109	109	34	35	35	38	34	34	30	30
Saldo em Caixa (cofre)	65	60	67	89	104	68	57	145	63	67	50	45	45
Caixa Total	1.793	1.380	1.283	1.548	1.793	1.526	1.191	1.537	2.159	2.580	2.936	1.203	1.203

209. No fluxo de caixa consolidado, o saldo inicial de “Caixa Disponível” em agosto de 2023 foi no valor de R\$ 1.405.295.231,84. Os ingressos de caixa somam as “Entradas de Vendas”, que contribuiram com um ingresso de caixa total no valor de R\$ 20.566.806.219,00, com média mensal de R\$ 1.713.900.518,25 e a “Captação e financiamentos DIP” no valor de R\$ 5.471.709.524,67.

210. Os recursos foram utilizados para pagamentos no montante de R\$ 26.752.396.196,53 restando o “Caixa Disponível Final”, em 31/07/2024, no valor de R\$ 1.127.882.334,90.

211. No gráfico apresentado a seguir, gerado a partir das informações acima, tem-se a indicação de como foram utilizados nos últimos 12 meses os recursos captados e gerados pela operação das recuperandas.





212. O fluxo de caixa realizado caixa realizado revela que o saldo final disponível em caixa em julho de 2024, no valor de R\$ 1.127.882.334,90, foi 19,7% inferior ao saldo inicial registrado em agosto de 2023.

8.2.8 Fluxo de Caixa Projetado

213. Informação tratada na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que consideram dado estratégico para o desempenho de suas atividades.

8.2.9 Fluxo de Caixa Realizado x Fluxo de Caixa Projetado

214. Informação tratada na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que consideram dado estratégico para o desempenho de suas atividades.

8.2.10 Prazos de Contas a Receber, Estoques e Fornecedores

215. Dentre as variáveis que compõem a gestão do capital de giro,



encontra-se o ciclo de caixa, que representa o tempo necessário para a conversão dos estoques em recebíveis e, posteriormente, em caixa, deduzido pelo tempo de pagamento a fornecedores. Ele é formado por três variáveis: prazo médio de contas a receber, prazo médio de estoques e prazo médio de contas a pagar.

216. O ciclo financeiro, também conhecido como ciclo de caixa, é calculado somando-se o prazo médio de contas a receber (em dias) ao prazo médio de estoques (em dias) e subtraindo-se o prazo médio de pagamento a fornecedores (em dias).

$$\text{Ciclo de Caixa} = \text{Prazo de Contas a Receber} + \text{Prazo de Estoque} - \text{Prazo de Fornecedores}$$

217. Um ciclo financeiro negativo é benéfico para o caixa da empresa, pois os fornecedores financiam os recursos necessários para investimentos em estoques e contas a receber. Por outro lado, um ciclo financeiro positivo é prejudicial ao caixa da empresa, pois indica a necessidade de alocação de recursos em capital de giro. Quanto maior o número de dias, maior será a necessidade de financiamento.

218. As variações nos prazos médios de contas a receber, estoques e contas a pagar também podem afetar a necessidade de capital de giro. Quando o prazo médio de contas a receber e o prazo médio de estoques aumentam, a necessidade de capital de giro também tende a aumentar, pois serão necessários mais recursos para financiar suas atividades operacionais.

219. Por outro lado, se a empresa consegue reduzir seus prazos de estoques e contas a receber, ou aumentar seus prazos de pagamento a fornecedores, é possível diminuir o ciclo de caixa e a necessidade de capital de giro. Isso pode melhorar a saúde financeira da empresa e sua capacidade de geração de caixa.



220. A tabela a seguir apresenta os prazos médios informados de Contas a Receber, Estoques e Fornecedores nos últimos 12 meses, bem como o indicador de ciclo de caixa.

Prazos do ciclo de caixa	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24
Tempo de estoque (em dias)	123	127	125	75	65	136	161	56	121	108	108	96
Prazo de recebimento de clientes (em dias)	38	37	37	40	33	34	32	31	32	33	29	28
Prazo de pagamento a fornecedores (em dias)	7	3	2	5	8	4	3	7	17	27	50	53
Ciclo de Caixa	154	161	160	110	90	166	190	80	136	114	87	71

* Ciclo de Caixa: Tempo de estoque + Prazo de recebimento de clientes - Prazo de pagamento a fornecedores

221. O prazo médio dos produtos em estoque foi de 96 dias em julho de 2024, o que representa uma redução de 22,0% em relação ao indicador calculado em agosto de 2023, tendo um impacto positivo no ciclo de caixa.

222. O prazo de recebimento de clientes para período de agosto de 2023 e novembro de 2023 oscilou entre 38 e 40. No mês de dezembro de 2023, o prazo de recebimento foi de 33 dias e em janeiro de 2024 o prazo foi de 34 dias. O indicador atingiu 32 dias em fevereiro de 2024, em março de 2024 o prazo foi de 31 dias. Já em abril de 2024, o indicador foi de 32 dias e para o mês de maio de 2024, o prazo foi de 33 dias. Em junho de 2024, o prazo foi de 29 dias e, em julho, de 28 dias, registrando o menor prazo do período, o que representou uma redução de 26,3% em relação a agosto de 2023.

223. O prazo de pagamento a fornecedores em agosto de 2023 foi de 7 dias. No entanto, o indicador, calculado em 53 dias em julho de 2024, apresentou aumento de 657,1% em relação a agosto de 2023.

224. Em relação ao ciclo de caixa, observa-se que o aumento no prazo de pagamento a fornecedores e a redução no prazo de recebimento de clientes resultou em uma redução do ciclo de caixa, que passou de 154 dias em agosto de 2023 para 71 dias em julho de 2024.



8.2.11 Disponibilidades

225. O Grupo Empresarial informou os saldos de disponibilidades de caixa; saldo bancário; aplicações; títulos e valores mobiliários dos últimos 12 meses (**Doc. N° 17**).

Mês	Americanas S. A.	ST Importações	Total (R\$)
ago/23	1.755.957.880	37.061.394	1.793.019.274
set/23	1.350.627.308	29.141.492	1.379.768.800
out/23	1.253.598.491	30.039.074	1.283.637.564
nov/23	1.519.253.835	29.163.311	1.548.417.146
dez/23	1.767.418.588	26.030.751	1.793.449.339
jan/24	1.482.267.198	43.381.764	1.525.648.963
fev/24	1.148.700.240	42.412.782	1.191.113.021
mar/24	1.521.476.868	15.522.559	1.536.999.427
abr/24	2.151.209.066	7.954.462	2.159.163.528
mai/24	2.559.409.158	20.988.060	2.580.397.218
jun/24	2.911.611.550	24.848.353	2.936.459.903
jul/24	1.188.983.989	14.180.828	1.203.164.818

226. O montante disponível em caixa e equivalentes de caixa soma R\$ 1.203.164.817,67 em julho de 2024. O valor representa 67% do saldo de agosto de 2023.

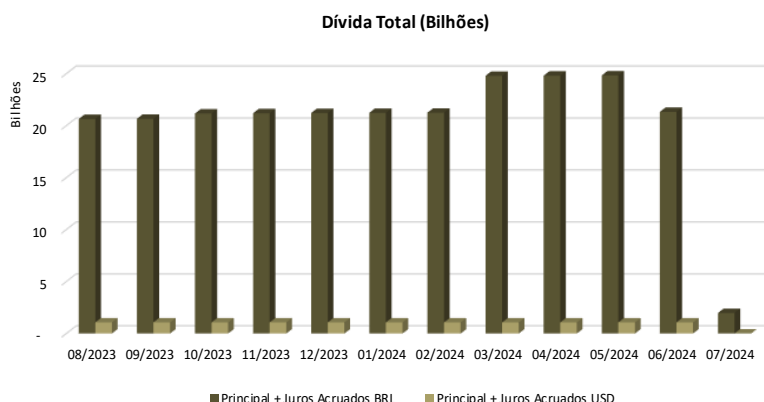
8.2.12 Dívida Total com Empréstimos, Financiamentos e Debêntures

227. A tabela a seguir evidencia a evolução do saldo do endividamento, de acordo com as informações apresentadas pelo Grupo Americanas. Conforme informação das Recuperandas, **os dados apresentados não contêm endividamento bancário associado ao risco sacado ou *confirming*** (**Doc. N° 18**).



Competência	Principal + Juros Acruidos BRL	Principal + Juros Acruidos USD
08/2023	20.644.118.194	1.068.919.270
09/2023	20.657.802.919	1.068.919.270
10/2023	21.177.486.138	1.068.919.270
11/2023	21.196.643.722	1.068.919.270
12/2023	21.215.573.951	1.068.919.270
01/2024	21.237.171.401	1.068.919.270
02/2024	21.253.569.066	1.068.919.270
03/2024	24.795.164.330	1.068.919.270
04/2024	24.814.588.947	1.068.919.270
05/2024	24.841.102.738	1.068.919.270
06/2024	21.327.775.833	1.068.919.270
07/2024	1.980.955.417	-

228. A representação gráfica apresentada abaixo ajuda a visualizar a evolução da dívida do Grupo denominada em dólares americanos (USD) e denominada em reais (BRL).



229. Nota-se que a dívida denominada em dólares americanos (USD) permaneceu constante entre agosto de 2023 e junho de 2024. Por outro lado, nota-se variação na dívida denominada em reais (BRL) de 90,4% entre agosto de 2023 e julho de 2024.

8.2.13 Investimento em CAPEX

230. O Grupo Americanas apresentou o histórico de investimentos realizados no período entre agosto de 2023 e julho de 2024. Observa-se



significativa variação no período observado, com maiores montantes concentrados entre os meses de setembro de 2023 e fevereiro de 2024, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Valores em Reais				Ref: Julho/2023 a Junho/2024	
DATA	Loja Física	Canal Digital	Controladora Americanas	ST Importações	TOTAL
08/2023	9.618.543	0	9.618.543	0	9.618.543
09/2023	24.941.816	0	24.941.816	7.106	24.948.922
10/2023	14.589.239	0	14.589.239	0	14.589.239
11/2023	15.303.630	2.010.466	17.314.096	0	17.314.096
12/2023	5.745.940	521.701	6.267.642	0	6.267.642
01/2024	9.345.835	0	9.345.835	0	9.345.835
02/2024	12.680.524	11.239.367	23.919.891	0	23.919.891
03/2024	7.418.873	0	7.418.873	0	7.418.873
04/2024	8.849.875	0	8.849.875	0	8.849.875
05/2024	3.901.799	0	3.901.799	0	3.901.799
06/2024	4.494.638	3.469.216	7.963.854	0	7.963.854
07/2024	3.196.026	0	3.196.026	0	3.196.026
TOTAL	120.086.738	17.240.750	137.327.489	7.106	137.334.595
MÉDIA	10.007.228	1.567.341	11.443.957	592	11.444.550

231. O total investido pelo Grupo Americanas em julho de 2024 foi de R\$ 3.196.025,89, valor 66,8% inferior aos investimentos realizados em agosto de 2023, que foram de R\$ 9.618.542,87.

232. Os dados mostram ainda que o canal digital registrou um investimento total de R\$ 17.240.750,24 no período de agosto de 2023 a julho de 2024.

8.2.14 Sortimento

233. Informação tratada na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que consideram dado estratégico para o desempenho de suas atividades.



8.2.15 Indicador de Falta

234. Informação tratada na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que consideram dado estratégico para o desempenho de suas atividades.

8.2.16 Ticket Médio

235. Informação tratada na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que consideram dado estratégico para o desempenho de suas atividades.

8.2.17 Taxa de ocupação das prateleiras e gôndolas das lojas físicas

236. Informação tratada na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que consideram dado estratégico para o desempenho de suas atividades.

8.2.18 Ocupação do estoque

237. A taxa de ocupação do estoque em área destinada a armazenagem é um indicador utilizado no varejo que mede a eficiência do espaço utilizado para armazenar os produtos. É calculado dividindo-se o volume ocupado pelo estoque pelo volume total disponível para armazenagem.

238. O indicador mede a eficiência do espaço utilizado para armazenar produtos e seu acompanhamento traz benefícios como otimização do espaço disponível, controle de custos relacionados ao armazenamento, gerenciamento mais eficiente do estoque e melhoria da eficiência operacional. Uma alta taxa de ocupação indica um uso eficiente do espaço, evitando desperdícios, enquanto uma taxa baixa pode indicar subutilização do espaço.



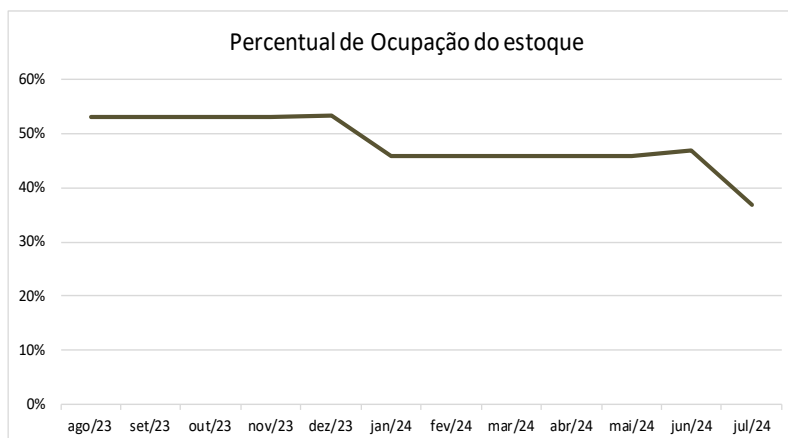
Monitorar essa taxa possibilita identificar oportunidades de otimização, redução de custos e melhorias nos processos internos.

239. O Grupo Americanas apresentou o percentual de ocupação do estoque em área destinada a armazenagem para o período entre agosto de 2023 e julho de 2024, conforme tabela apresentada a seguir.

Data	% de Ocupação do estoque
ago/23	53%
set/23	53%
out/23	53%
nov/23	53%
dez/23	53%
jan/24	46%
fev/24	46%
mar/24	46%
abr/24	46%
mai/24	46%
jun/24	47%
jul/24	37%

*Quantidade de porta pallets ocupados / total de porta pallets disponíveis

240. Os dados apresentados no gráfico abaixo mostram que, entre agosto e dezembro de 2023, o percentual manteve-se constante em 53%. A partir de janeiro de 2024, o percentual reduziu para 46%. Contudo, em junho de 2024, o percentual registrado foi de 47%, enquanto em julho de 2024, o índice caiu para 37%.



241. Levando em consideração os dados de agosto de 2023, o percentual de ocupação do estoque em julho de 2024 registrou uma redução de 30,5%.

8.2.19 Operações de mútuo realizadas

242. O Grupo Americanas informou que não realizou operações de mútuos nos últimos 12 meses.

8.2.20 Pagamento de dívidas

243. O Grupo Americanas informou os valores desembolsados para pagamento de dívidas entre agosto de 2023 e julho de 2024, conforme tabela a seguir (**Doc. N° 19**).

Pagamentos das Dívidas		
Competência	BRL	USD
ago/23	0	0
set/23	0	0
out/23	0	0
nov/23	0	0
dez/23	0	0
jan/24	0	0
fev/24	0	0
mar/24	0	0
abr/24	0	0
mai/24	0	0
jun/24	0	0
jul/24	0	0
TOTAL	0	0,00

8.2.21 Vencimentos dos títulos e valores mobiliários com liquidação futura

244. Segundo informação do Grupo Americanas, não há previsão de vencimento dos títulos e valores mobiliários para os próximos 11 meses, como evidencia a tabela a seguir:



Valores em Reais

Plataforma	Liberações TVM	ago-24	set-24	out-24	nov-24	dez-24	jan-25	fev-25	mar-25	abr-25	mai-25	jun-25	jul-25
Digital	Itaú	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Digital	Santander	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Digital	ABC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Digital	Bradesco	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Digital	Fênix FIDC II	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Física	ABC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Física	Modal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Física	Pactual	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Física	PACTUAL FIF KCL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Digital	Votorantim	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Física	BNB	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

8.2.22 Desinvestimentos

245. O Grupo Americanas informou que não fez operações de desinvestimentos de ativos geradores de caixa no mês de julho de 2024.

8.3 ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES MENSAIS - FLUXO DE 30 DIAS

246. A análise dos dados diários apontou para a visão retrospectiva do (as): (a) histórico de vendas; (b) ciclo de caixa; (c) disponibilidades; (d) estoque e armazenagem; (e) endividamento; e (f) fluxo de caixa.

8.3.1 Receita bruta diária

247. Informação tratada na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que consideram dado estratégico para o desempenho de suas atividades.

8.3.2 GMV total e GMV de parceiros

248. Informação tratada na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que consideram dado estratégico para o desempenho de suas atividades.



8.3.3 Transações de venda

249. Informação tratada na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que consideram dado estratégico para o desempenho de suas atividades.

8.3.4 Itens Vendidos

250. Informação tratada na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que consideram dado estratégico para o desempenho de suas atividades.

8.3.5 Número de lojas e Base de Clientes Ativos

251. O Grupo Empresarial informou que sua operação física em 31/07/2024 congregava 1.694 lojas Americanas e que sua base de clientes ativos era de 44.149.339 clientes em julho de 2024.

8.3.6 Fluxo de Caixa Realizado

252. O Grupo Americanas enviou os dados do fluxo de caixa consolidado realizado, referente ao mês de julho de 2024, agregando informações da Americanas S.A. e da ST Importações, conforme abaixo **(Doc. N° 20)**.



Fluxo de Caixa Realizado Consolidado (R\$ milhões)	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado
	1-jul-24	2-jul-24	3-jul-24	4-jul-24	5-jul-24	6-jul-24	7-jul-24	8-jul-24	9-jul-24	10-jul-24
	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua
Caixa Disponível	2.852	2.822	2.855	2.899	2.923	2.927	2.927	2.927	2.914	2.947
Entradas de Vendas	110	60	85	48	47	0	0	133	40	98
Liberção de Aplicações com Carência	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Captação Financiamento DIP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Caixa Disponível c/ Entradas	2.962	2.882	2.941	2.947	2.970	2.927	2.927	3.060	2.954	3.045
Saídas Operacionais	-70	-10	-19	-8	-28	0	0	-89	-4	-57
Compras de Mercadoria	-70	-16	-22	-16	-14	0	0	-56	-2	-23
Liquidação RJ	0	-1	0	-1	-1	0	0	-1	0	-1
Caixa Disponível Final	2.822	2.855	2.899	2.923	2.927	2.927	2.927	2.914	2.947	2.965
Bloqueio Bancos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Caixa com Carência (sem liquidez)	34	34	34	34	34	34	34	34	34	34
Saldo em Caixa (cofre)	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
Caixa Total	2.906	2.940	2.984	3.007	3.011	3.011	3.011	2.999	3.031	3.049

Fluxo de Caixa Realizado Consolidado (R\$ milhões)	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado
	11-jul-24	12-jul-24	13-jul-24	14-jul-24	15-jul-24	16-jul-24	17-jul-24	18-jul-24	19-jul-24	20-jul-24
	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb
Caixa Disponível	2.965	2.998	3.011	3.011	3.011	3.002	3.004	3.027	3.043	3.012
Entradas de Vendas	53	47	0	0	120	46	94	49	68	0
Liberção de Aplicações com Carência	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Captação Financiamento DIP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Caixa Disponível c/ Entradas	3.018	3.045	3.011	3.011	3.130	3.047	3.098	3.076	3.112	3.012
Saídas Operacionais	-8	-13	0	0	-81	-13	-25	-15	-65	0
Compras de Mercadoria	-13	-21	0	0	-47	-30	-45	-18	-34	0
Liquidação RJ	0	0	0	0	-1	0	0	0	-1	0
Caixa Disponível Final	2.998	3.011	3.011	3.011	3.002	3.004	3.027	3.043	3.012	3.012
Bloqueio Bancos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Caixa com Carência (sem liquidez)	34	34	34	34	34	34	34	34	34	34
Saldo em Caixa (cofre)	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
Caixa Total	3.082	3.095	3.095	3.095	3.086	3.088	3.112	3.128	3.096	3.096

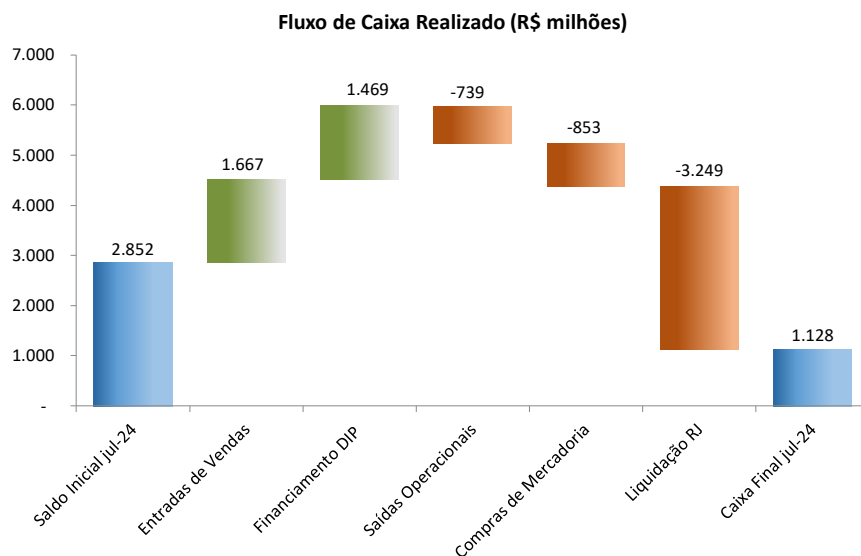


Fluxo de Caixa Realizado Consolidado (R\$ milhões)	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	jul/24
	21-jul-24	22-jul-24	23-jul-24	24-jul-24	25-jul-24	26-jul-24	27-jul-24	28-jul-24	29-jul-24	30-jul-24	31-jul-24		
	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua		
Caixa Disponível	3.012	3.012	3.002	2.987	1.546	1.912	1.472	1.472	1.472	1.482	1.427		2.852
Entradas de Vendas	0	126	46	62	61	63	0	0	106	39	63		1.667
Liberação de Aplicações com Carência	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		-4
Captação Financiamento DIP	0	0	0	0	1.469	0	0	0	0	0	0		1.469
Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-16		-16
Caixa Disponível c/ Entradas	3.012	3.138	3.049	3.049	3.075	1.975	1.472	1.472	1.578	1.521	1.471		5.968
Saídas Operacionais	0	-48	-23	-14	-12	-30	0	0	-17	-17	-70		-739
Compras de Mercadoria	0	-87	-39	-31	-40	-31	0	0	-78	-77	-43		-853
Liquidação RJ	0	0	0	-1.459	-1.111	-442	0	0	0	0	-230		-3.249
Caixa Disponível Final	3.012	3.002	2.987	1.546	1.912	1.472	1.472	1.472	1.482	1.427	1.128		1.128
Bloqueio Bancos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0
Caixa com Carência (sem liquidez)	34	34	34	34	34	34	34	34	34	34	30		30
Saldo em Caixa (cofre)	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	45		45
Caixa Total	3.096	3.087	3.071	1.630	1.997	1.556	1.556	1.556	1.567	1.511	1.203		1.203

253. No fluxo de caixa consolidado, consta saldo inicial de “Caixa Disponível” no valor de R\$ 2.852.084.636,46. As “Entradas de Vendas” contribuíram com um ingresso de caixa total no valor de R\$ 1.666.772.510,38, com média diária de R\$ 53.451.324,90, recursos esses aplicados em pagamentos de despesas operacionais no montante de R\$ 738.535.819,11, em aquisição de mercadorias no montante de R\$ 852.675.479,80 e Liquidação do Plano de Recuperação Judicial no montante de R\$ 3.249.101.881,95, resultando no “Caixa Disponível Final” em 31/07/2024 no valor de R\$ 1.127.882.334,90.

254. O gráfico apresentado a seguir, gerado a partir das informações acima, mostra a origem dos ingressos gerados pela operação e a destinação dos desembolsos realizados no mês de julho de 2024.





255. O fluxo de caixa realizado mostra que o saldo de caixa disponível final em julho, no valor de R\$ 1.127.882.334,90, foi 60% menor que o saldo inicial do referido mês. Mostra também que a compra de mercadorias representa 18% do total de desembolsos realizados no período.

8.3.7 Fluxo de Caixa Projetado

256. Informação tratada na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que consideram dado estratégico para o desempenho de suas atividades.

8.3.8 Fluxo de Caixa Realizado X Fluxo de Caixa Projetado

257. Informação tratada na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que consideram dado estratégico para o desempenho de suas atividades.

8.3.9 Prazos de Contas a Receber, Estoques e Fornecedores

258. Os prazos de estoque, recebimento de clientes e fornecedores



apresentados pelo Grupo Empresarial apontam para um ciclo de caixa de 71 dias na data base de 31/07/2024.

Prazos do ciclo de caixa	31/07/2024
Tempo de estoque (em dias)	96
Prazo de recebimento de clientes (em dias)	28
Prazo de pagamento a fornecedores (em dias)	53
Ciclo de Caixa*	71

* Ciclo de Caixa: Tempo de estoque + Prazo de recebimento de clientes - Prazo de pagamento a fornecedores

8.3.10 Disponibilidades

259. O Grupo Empresarial informou os saldos de disponibilidades de caixa; saldo bancário; aplicações; títulos e valores mobiliários em 31/07/2024, conforme tabela a seguir (**Doc. N° 17**).

Valores em Reais

Disponibilidade Total	Valor	%
Aplicações	1.094.686.918,61	91%
Saldo bancário	32.156.066,43	3%
Saldo de Caixa	45.942.066,76	4%
TVM	30.379.765,87	3%
Total Geral	1.203.164.817,67	100%

260. O saldo de disponibilidade total em 31/07/2024, incluindo a controladora e a empresa ST Importações Ltda foi de R\$ 1.203.164.817,67. A parcela alocada em aplicações corresponde a 91% e o valor disponível como saldo bancário e saldo em caixa corresponde a aproximadamente 7% da disponibilidade total.

8.3.11 Dívida Total com Empréstimos, Financiamentos e Debêntures

261. Conforme informado pelo Grupo Americanas, o saldo das dívidas em 31/07/2024 foi de R\$ 1.980.955.417,32 para as dívidas denominadas em reais.

Dívidas	31/07/2024
Principal + Juros Accruados BRL	R\$ 1.980.955.417,32
Principal + Juros Accruados USD	\$0,00



8.3.12 Sortimento

262. Informação tratada na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que consideram dado estratégico para o desempenho de suas atividades.

8.3.13 Ticket Médio

263. Informação tratada na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que consideram dado estratégico para o desempenho de suas atividades.

8.3.14 Operações de mútuo

264. Em resposta ao pedido de informações da Administração Judicial, o Grupo Americanas informou que não foram realizadas operações de mútuo nos últimos 30 dias.

8.3.15 Pagamento das dívidas

265. Conforme informação recebida do Grupo Empresarial, a recuperanda Americanas S.A. não realizou pagamentos de amortização e juros no mês de julho de 2024, conforme apresentado na tabela a seguir:

Categoria/Empresa	Americanas		B2W LUX		JSM Global		ST Importações	
	BRL	USD	BRL	USD	BRL	USD	BRL	USD
Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

8.3.16 Vencimentos de valores de títulos e valores mobiliários

266. Em resposta ao pedido de informações da Administração Judicial, o Grupo Americanas informou que houve reserva para pagamento de R\$



3.611.668,48 em títulos e valores mobiliários no mês de julho de 2024, conforme evidenciado na tabela a seguir

Valores em Reais

Plataforma	Liberações TVM	jul-24
Digital	Itaú	0
Digital	Santander	0
Digital	ABC	0
Digital	Bradesco	0
Digital	Fênix FIDC II	0
Física	ABC	0
Física	Modal	0
Física	Pactual	0
Física	PACTUAL FIF KCL	0
Digital	Votorantim	0
Física	BNB	3.611.668
Total		3.611.668

8.3.17 Prazos de recebíveis (*Aging*)

267. Informação tratada na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que consideram dado estratégico para o desempenho de suas atividades.

8.3.18 Vencimento das obrigações (*Aging*)

268. Informação tratada na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que consideram dado estratégico para o desempenho de suas atividades.

8.4 ANÁLISE SEMANAL

269. Neste tópico são agrupadas as informações enviadas semanalmente à Administração Judicial, no intuito de obter e divulgar informações atualizadas acerca dos fatos relevantes relacionados à atividade do Grupo Empresarial.



8.4.1 Publicação de Fatos Relevantes

270. O Grupo Americanas informou semanalmente à Administração Judicial os fatos relevantes descritos abaixo no período de 15/07/2024 a 11/08/2024:

- 16/07/2024 - Apresentação das Conclusões do Comitê Independente sobre Fraudes Contábeis;
- 17/07/2024 - Adiamento das demonstrações financeiras;
- 17/07/2024 - Termo de adesão ao PRJ;
- 02/07/2024 - Composição acionária pós aumento de capital e contrapartidas de credores opção II;
- 25/07/2024 - Homologação do Aumento de Capital; e
- 26/07/2024 - Data de Fechamento - Opção de Reestruturação II.

8.4.2 Informações divulgadas ao Mercado

271. Entres os dias 15/07/2024 a 11/08/2024, o Grupo Americanas divulgou ao mercado as seguintes informações e documentos, também informados semanalmente à Administração Judicial:

- 16/07/2024 – Informações de Companhias em Recuperação Judicial ou Extrajudicial - PMP Mensal – Junho 2024;
- 17/07/2024 - Calendário de Eventos Corporativos (**Doc. N° 21**), PMP semanal – 08.07.2024 a 14.07.2024, Parecer Técnico, Plano Consolidado e Anexos, Plano Consolidado em Marcas, Relação de Credores Concursais e Termo de Deliberação e Anexos;
- 18/07/2024 - Modelo de Notificação de Não Recebimento Debentures Privadas;
- 19/07/2024 - Comunicado ao Mercado - Debêntures Privadas Americanas;
- 23/07/2024 – 21ª Emissão Privada de Debêntures, 5ª e 14ª Emissão de Debêntures, Procedimentos de entrega das ações e



- Realização da 21ª emissão de debêntures simples; **(Doc. N° 22)**
- 23/07.2024 - DECISION AND ORDER GIVING FORCE AND EFFECT TO THE BRAZILIAN RJ PLAN AND GRANTING RELATED RELIEF; **(Doc. N° 23)**
 - 24/07/2024 - 15ª e 16ª Emissão de Debêntures, Homologação das deliberações do PRJ, Homologação das deliberações apresentadas no Termo de Adesão, PMP semanal – 15.07.2024 a 21.07.2024; **(Doc. N° 24)**
 - 25/07/2024 - Homologação do Aumento de Capital;
 - 30/07/2024 – Detalhamento dos Pagamentos aos Credores - Opção de Reestruturação II
 - 31/07/2024 – Declaração de Aquisição de Participação Acionária Relevante, PMP semanal e RMA Mensal;
 - 01/08/2024 – Aviso aos Debenturistas - Amortização Obrigatória; **(Doc. N° 25)**
 - 02/08/2024 - Boletim de voto a distância, Edital de Convocação, Manual para participação e Proposta da Administração; **(Doc. N° 26)**
 - 08/08/2024 – Informações de Companhias em Recuperação Judicial - PMP semanal – 29.07.2024 a 04.08.2024; e
 - 09/08/2024 – Valores Mobiliários Negociados e Detidos - Posição Consolidada e Valores Mobiliários Negociados e Detidos - Posição Individual - Cia, Controladas e Coligadas. **(Doc. N° 27)**

8.4.3 Admissões e desligamentos de funcionários

272. Conforme informações recebidas do Grupo Americanas, a tabela a seguir evidencia a quantidade de desligamentos e a quantidade de colaboradores, informados semanalmente no período compreendido entre 15/07/2024 e 11/08/2024.



Período	Quantidade de Admissões	Quantidade de Desligamentos	Quantidade de Colaboradores CLT no Fim do Período
15/07 a 21/07	461	322	33.183
22/07 a 28/07	167	237	33.113
29/07 a 04/08	336	457	32.992
05/08 a 11/08	398	416	32.974

273. Dos desligamentos noticiados, as recuperandas informaram que parte se refere a pedidos de demissão, conforme planilha abaixo:

Período	Pedidos De Demissão
15/07 a 21/07	195
22/07 a 28/07	181
29/07 a 04/08	283
05/08 a 11/08	230

8.4.4 Fechamento/entrega de lojas

274. O Grupo Americanas informou semanalmente a quantidade de lojas encerradas e a quantidade de lojas ativas no final de cada período, conforme evidenciado na tabela abaixo.

Período	Quantidade de Inauguração	Quantidade de Lojas Encerradas	Quantidade de Lojas Ativas Para o Final do Período
15/07 a 21/07	0	0	1.697
22/07 a 28/07	0	2	1.695
29/07 a 04/08	0	1	1.694
05/08 a 11/08	0	0	1.694

275. Nota-se que em 11/08/2024, o Grupo possuía 1.694 lojas ativas e que, no período de 15/07/2024 a 11/08/2024, foram fechadas 3 lojas.

8.4.5 Rescisão ou celebração de contratos que gerem impactos relevantes

276. De acordo com as informações recebidas semanalmente do Grupo



Americanas, no período de 15/07/2024 e 11/08/2024 não houve rescisão ou celebração de contratos que a impacte de maneira relevante.

8.4.6 Existência de ação judicial nacional ou estrangeira

277. Nas informações semanais recebidas pela Administração Judicial, no período entre os dias 15/07/2024 e 11/08/2024, o Grupo Americanas informa que não houve ação judicial nacional ou estrangeira com impacto relevante à Recuperanda.

8.4.7 Medidas tomadas pelos acionistas de referência que provoquem impactos relevantes

278. O Grupo Americanas informa que durante os dias 15/07/2024 e 11/08/2024, não ocorreram medidas tomadas pelos acionistas de referência que a impacte de maneira relevante.

8.4.8 Mudanças relevantes na circulação de ações da companhia

279. De acordo com as informações recebidas semanalmente do Grupo Americanas, durante a 22/07/2024 a 28/07/2024, conforme aprovado em AGC e AGE os Acionistas de Referência, os Acionistas Minoritários que participaram da subscrição e os credores financeiros que optaram pela opção de reestruturação II, finalizaram a integralização do patrimônio líquido da companhia, conforme previsão do PRJ.

8.4.9 Recebimento de autuações pela CVM e/ou outros órgãos estatais

280. O Grupo Americanas informou semanalmente que não recebeu autuações da CVM e/ou de órgãos estatais, considerando o período de 15/07/2024 a 11/08/2024.



8.4.10 Novas captações de recursos via aporte de capital ou empréstimos

281. O Grupo Americanas enviou informações semanais à Administração Judicial informando que durante a semana 22/07/2024 a 28/07/2024 ocorreu aporte de capital conforme já aprovado em AGC no dia 19/12.

8.4.11 Operações de mútuo

282. O Grupo Americanas trouxe esclarecimentos semanais a respeito de operações de mútuo, informando a inexistência de operações desta natureza entre os dias 15/07/2024 e 11/08/2024.

8.4.12 Desinvestimentos

283. Nas informações semanais divulgadas no período entre os dias 15/07/2024 e 11/08/2024, o Grupo Americanas informou que não fez operações de desinvestimentos no que diz respeito às suas posições em empresas investidas ou controladas.

8.4.13 Pagamentos realizados na semana

284. Nas informações semanais recebidas pela Administração Judicial, o Grupo Americanas informou a realização de desembolsos de aproximadamente R\$ 4.548.000.000,00 entre os dias 15/07/2024 e 11/08/2024, conforme observa-se em tabela a seguir:



Milhões de Reais

Período	Total de Pagamentos
15/07 a 21/07	-376
22/07 a 28/07	-3.367
29/07 a 04/08	-435
05/08 a 11/08	-370
TOTAL	-4.548

8.4.14 Recebimentos realizados na semana

285. Consoante as informações semanais recebidas do Grupo Americanas, o referido grupo recebeu aproximadamente R\$ 2.920.000.000,00 entre os dias de 15/07/2024 e 11/08/2024, conforme demonstrado semanalmente em tabela a seguir:

Milhões de Reais

Período	Total dos Recebimentos
15/07 a 21/07	372
22/07 a 28/07	1.824
29/07 a 04/08	344
05/08 a 11/08	380
TOTAL	2.920

8.4.15 Decisões de negócio que afetem a operação e/ou as expectativas de faturamento

286. Ainda em relação às informações semanais recebidas, o Grupo Americanas informou que não houve decisão de negócio que afetasse a operação ou as expectativas de faturamento, r referindo-se ao período de 15/07/2024 e 11/08/2024.

8.4.16 FATO RELEVANTE DE 02/07/2024: COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA PÓS AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL E



CONTRAPARTIDAS DE CREDORES OPÇÃO REESTRUTURAÇÃO II

406. Na data de 02/07/2024, foi publicado fato relevante em que a Companhia buscou atualizar seus acionistas e o mercado em geral sobre a destinação do montante de recursos financeiros apurado em decorrência do exercício do direito de preferência, até àquela data, bem como, apresentar um resumo de como fica a composição acionária da Companhia considerando as subscrições realizadas até aquele momento, conforme íntegra abaixo:

Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial (“Americanas” ou “Companhia”), em atendimento ao disposto no art. 157, §4º da Lei nº 6.404/76 e na Resolução CVM nº 44, e em continuidade ao Fato Relevante de 11 de junho de 2024 e ao Aviso aos Acionistas de 26 de junho de 2024, vem atualizar seus acionistas e o mercado em geral sobre a destinação do montante de recursos financeiros apurado em decorrência do exercício do direito de preferência até esta data (“Direito de Preferência”), no âmbito do aumento de capital social da Americanas, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de maio de 2024 (“Aumento de Capital”), bem como apresentar um resumo de como fica a composição acionária da Companhia considerando as subscrições realizadas até o momento. A Companhia informa que o montante apurado até o momento em razão do exercício do Direito de Preferência, equivalente a R\$ 12.107.093,70 (sem considerar os valores relativos às ações subscritas pelos acionistas de referência (“ARs”) e suas respectivas afiliadas (“Afiliadas dos ARs”)), será destinado para o resgate antecipado da totalidade ou amortização extraordinária, de forma pro rata, de parte das debêntures não conversíveis em ações, com garantia real e fidejussória, em quatro séries, emitidas pela Americanas e em circulação, nos termos das Cláusulas 5.1.5.1. e 7.3. do Plano de Recuperação Judicial da Companhia e suas subsidiárias JSM Global S.Á.R.L. – Em Recuperação Judicial, B2W Digital Lux S.Á.R.L. – Em Recuperação Judicial e ST Importações Ltda. – Em Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo em 26 de fevereiro de 2024 (“PRJ”). Além disso, a Companhia informa que, se consideradas apenas as subscrições de



ações realizadas até esta data (isto é, excluindo as sobras de novas ações que ainda poderão ser subscritas (“Sobras”)), sua composição acionária seria conforme a tabela abaixo (antes do exercício dos bônus de subscrição):

Acionistas	Participação no capital social
ARs e Afiliadas dos ARs	49,2%
Credores	47,6%
Demais acionistas	3,2%
Total (excl. ações em tesouraria)	100,0%

A Americanas ressalta que a tabela acima não é definitiva e visa apenas a conferir aos acionistas e ao mercado uma visão preliminar do resultado do Aumento de Capital, consistindo em um retrato resumido e preliminar de sua composição acionária nesta data. Tais participações poderão ser alteradas, inclusive em razão da subscrição de Sobras. Além disso, a Companhia vem, informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, após a divulgação do resultado do leilão reverso (“Leilão Reverso”), nos termos do PRJ, a Companhia apurou o percentual de composição de cada contrapartida a ser entregue aos credores financeiros que optaram pela Opção de Reestruturação II (“Credores Quirografários Opção II”). Nos termos na Cláusula 6.2.6.1 do PRJ, os Credores Quirografários Opção II receberão o pagamento do seu crédito quirografário, líquidos dos montantes a serem pagos no contexto do Leilão Reverso (“Saldo Créditos Quirografários Opção II – Pós Leilão Reverso”), mediante (i) a entrega de novas ações ordinárias de emissão da Companhia; (ii) a entrega de debêntures de emissão da Companhia; e (iii) pagamento em dinheiro no valor correspondente à parcela de recompra de créditos. Em relação ao Saldo Créditos Quirografários Opção II – Pós Leilão Reverso, cada Credor Quirografário Opção II receberá as contrapartidas conforme os percentuais constantes da tabela abaixo :



Contrapartida	Bancos c/ Fiança	Bancos s/ Fiança	Mercado de Capitais
Ações ^{2, 3, 4}	47,4%	47,4%	47,4%
Debêntures ^{3, 4, 5}	7,3%	7,3%	7,3%
Recompra (parcela <i>pro-rata</i>) ⁶	17,7%	17,7%	25,8%
Recompra (parcela fiança) ^{6, 7}	Proporcional à fiança de cada credor	-	-

Notas:

- 1) Considera os créditos listados de titularidade dos Credores Quirografários Opção II líquidos do resultado do Leilão Reverso.
- 2) Para cada três ações, cada Credor Quirografário Opção II receberá um bônus de subscrição nos termos do PRJ, ambos sujeitos aos termos do Acordo de Lock-Up Credores, conforme previsto na Cláusula 6.2.6.2 do PRJ.
- 3) Considera o percentual médio ponderado de recuperabilidade do Saldo Créditos Quirografários Opção II – Pós Leilão Reverso que será distribuído em ações e debêntures. O referido percentual está sujeito a variações devido ao potencial arredondamento do número de ações e debêntures no nível individual de cada Credor Quirografário Opção II.
- 4) O percentual de recuperabilidade considera as ações e debêntures avaliadas ao preço de emissão nos termos do PRJ.
- 5) Considera o valor integral da emissão de debêntures antes de qualquer evento de Cash Sweep, conforme previsto na Cláusula 7.3 do PRJ.
- 6) Considera estimativa de 3,1% para o fator de ajuste pelo IPCA, o qual está sujeito a atualização até a data do efetivo pagamento aos Credores Quirografários Opção II.
- 7) Sujeito ao limite de 100% do Saldo Créditos Quirografários Opção II – Pós Leilão Reverso de titularidade cada Credor Quirografário Opção II.

8.4.17 COMUNICADO AO MERCADO DE 08/07/2024: APROVAÇÃO DO CADE

407. A Companhia informou através de comunicado divulgado no dia 08/07/2024, que a Superintendência-Geral do Conselho Administrativo de



Defesa Econômica (“CADE”), nos autos do Ato de Concentração nº 08700.003856/2024-37, aprovou, sem restrições, a subscrição e integralização das novas ações ordinárias a serem emitidas pela Companhia no âmbito do aumento do capital social da Americanas, aprovado em assembleia geral extraordinária realizada em 21 de maio de 2024, conforme os termos e condições previstos no Plano de Recuperação Judicial da Companhia.

8.4.18 FATO RELEVANTE DE 16/07/2024:
APRESENTAÇÃO DAS CONCLUSÕES DO COMITÊ
INDEPENDENTE SOBRE FRAUDES CONTÁBEIS

408. Em Fato Relevante divulgado em 16/07/2024, o Grupo Americanas informou que informa que foram apresentadas ao Conselho de Administração as conclusões dos trabalhos de investigação independente conduzidos pelo Comitê Independente criado para apurar as circunstâncias que ocasionaram os eventos reportados nos Fatos Relevantes divulgados em 11 de janeiro de 2023 e 13 de junho de 2023, conforme íntegra abaixo:

Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial (“Americanas” ou “Companhia”), em atendimento ao disposto no art. 157, §4º da Lei nº 6.404/76 e na Resolução CVM nº 44, e em continuidade ao Fato Relevante de 13 de junho de 2023 e aos Comunicados ao Mercado de 6 de maio e 1º de julho de 2024, informa que foram apresentadas ao Conselho de Administração as conclusões dos trabalhos de investigação independente conduzidos pelo Comitê Independente criado para apurar as circunstâncias que ocasionaram os eventos reportados nos Fatos Relevantes divulgados em 11 de janeiro de 2023 e 13 de junho de 2023 (“Comitê”). As evidências apresentadas pelo Comitê confirmam a existência de fraude contábil, caracterizada, principalmente, por lançamentos indevidos na conta Fornecedores, por meio de contratos fictícios de VPC (verbas de propaganda cooperada) e por operações financeiras conhecidas como “risco sacado”, dentre outras operações fraudulentas e incorretamente refletidas no balanço da Companhia. Os responsáveis por comandar ou orquestrar as fraudes identificadas não



mais integram os quadros da Companhia. Diante das evidências apresentadas pelo Comitê e sem prejuízo das medidas já tomadas até esta data com relação a tais fatos, o Conselho de Administração orientou a Diretoria da Companhia, juntamente com seus advogados, a tomar as providências necessárias para a comunicação às autoridades competentes – Ministério Público Federal, Polícia Federal, Comissão de Valores Mobiliários e demais autoridades –, e a Companhia continuará colaborando integralmente com as investigações em curso. Adicionalmente, o Conselho de Administração orientou que a Diretoria avalie as medidas a serem adotadas para a defesa dos interesses sociais da Companhia e o ressarcimento pelos prejuízos a ela causados.

8.4.19 COMUNICADO AO MERCADO DE 19/07/2024: DEBÊNTURES PRIVADAS

409. Conforme indicado em momento anterior do presente relatório (e disponibilizado no *website* da Administração Judicial), o Grupo Americanas informou que os credores não puderem receber em pagamento as Debêntures Americanas Privadas (conforme definido no PRJ), terão os seus respectivos Saldos Créditos Quirografários Opção II – Pós Leilão Reverso (conforme definido no PRJ) reestruturados nos termos do Plano Consolidado e remunerados até a data de emissão das Debêntures Americanas Públicas (conforme definido no PRJ), conforme modelo de comunicação que deveria ser apresentado até o dia 22/07/2024.

8.4.20 COMUNICADO AO MERCADO DE 23/07/2024: PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DAS AÇÕES E BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO AOS CREDORES

410. No comunicado ao mercado de 23/07/2024, (disponibilizado no *website* da Administração Judicial), o Grupo Americanas informou todas as providências a serem adotadas pelos Credores Quirografários que elegeram a Opção de Reestruturação II, para fins de recebimento das ações e bônus de



subscrição no âmbito do aumento do capital social da Companhia, na forma prevista no Plano.

8.4.21 FATO RELEVANTE DE 25/07/2024:
HOMOLOGAÇÃO DO AUMENTO DE CAPITAL

411. Em Fato Relevante divulgado em 25/07/2024, o Grupo Americanas informou que o Conselho de Administração da Companhia homologou parcialmente o aumento de capital da Companhia aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de maio de 2024 (“Aumento de Capital”), no montante total de R\$ 24.460.697.430,00 (superior, portanto, à subscrição mínima de R\$12.268.754.635,80), mediante a emissão de 18.815.921.100 novas ações ordinárias (“Novas Ações”), ao preço de emissão de R\$ 1,30 por Nova Ação, fixado nos termos do artigo 170, §1º, inciso III, da Lei nº 6.404/76, conforme íntegra que segue abaixo:

Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial (“Americanas” ou “Companhia”), em atendimento ao disposto no art. 157, §4º da Lei nº 6.404/76 e na Resolução CVM nº 44, vem informar seus acionistas e o mercado em geral que, nesta data, o Conselho de Administração da Companhia homologou parcialmente o aumento de capital da Companhia aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de maio de 2024 (“Aumento de Capital”), no montante total de R\$ 24.460.697.430,00 (superior, portanto, à subscrição mínima de R\$12.268.754.635,80), mediante a emissão de 18.815.921.100 novas ações ordinárias (“Novas Ações”), ao preço de emissão de R\$ 1,30 por Nova Ação, fixado nos termos do artigo 170, §1º, inciso III, da Lei nº 6.404/76.

Do total de 18.815.921.100 Novas Ações subscritas e integralizadas, 9.369.000.523 Novas Ações foram subscritas pelos credores da Companhia, mediante a capitalização de seus créditos, e 9.446.920.577 Novas Ações foram subscritas pelos acionistas da Companhia, mediante o exercício do direito de preferência e da subscrição de sobras, sendo



9.437.503.566 Novas Ações subscritas pelas afiliadas dos acionistas de referência da Companhia: Cedar Trade LLC, Sawdog Holdings LLC e Samer Investment LLC (em conjunto, “Afiliadas dos ARs”).

Como vantagem adicional às Novas Ações subscritas, foi emitido um total de 6.271.972.262 bônus de subscrição aos subscritores das Novas Ações (“Bônus de Subscrição”), na proporção de 1 (um) bônus de subscrição para cada grupo de 3 (três) Novas Ações subscritas, sendo 3.122.999.071 Bônus de Subscrição emitidos para os credores da Companhia, e 3.148.973.191 Bônus de Subscrição emitidos para os acionistas da Companhia, dos quais 3.145.834.522 Bônus de Subscrição emitidos para as Afiliadas dos ARs.

Conforme deliberado na assembleia geral extraordinária de 21 de maio de 2024, as ações e bônus de subscrição de emissão da Companhia serão grupados na proporção de 100 ações ordinárias ou bônus de subscrição para 1 ação ou bônus de subscrição da mesma espécie (“Grupamento”). Conforme o cronograma constante do Aviso aos Acionistas divulgado em 24 de julho de 2024, o Grupamento será efetivado no dia 26 de agosto de 2024.

Em decorrência da homologação parcial do Aumento de Capital, o capital social da Companhia passa a ser de R\$ 39.918.251.652,38, representado por 19.718.450.603, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. A Companhia pretende oportunamente convocar assembleia geral de acionistas para refletir no Estatuto Social as novas cifras do capital social e número de ações em que este se divide.

Este Aumento de Capital foi realizado em cumprimento ao disposto nas Cláusulas 4.1.2 e 5.1 do Plano de Recuperação Judicial da Companhia e das suas subsidiárias JSM Global S.Á.R.L. – Em Recuperação Judicial, B2W Digital Lux S.Á.R.L. – Em Recuperação Judicial e ST Importações Ltda. – Em Recuperação Judicial (“Grupo Americanas”), homologado pelo Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 26 de fevereiro de 2024 (“PRJ”), sendo uma das



medidas de reestruturação e pagamento de créditos previstas na Cláusula 6.2.6 do PRJ e visa promover a readequação da estrutura de capital da Companhia, contribuindo para a equalização do passivo do Grupo Americanas, e viabiliza novos investimentos como forma de superar a atual e momentânea crise econômico-financeira do Grupo Americanas.

Ainda nesta data, a Companhia realizou o pagamento, nos termos na Cláusula 6.2.6.1 do PRJ, dos valores devidos aos credores cujas ofertas, apresentadas no âmbito do leilão reverso, foram consideradas vencedoras, conforme resultado informado nos autos da Recuperação Judicial do Grupo Americanas e divulgado por meio de Comunicado ao Mercado em 03 de junho de 2024.

Além disso, as Afiliadas dos ARs realizaram, nesta data, o pagamento do valor de R\$ 5.695.550.108,09, em moeda corrente nacional, por conta e ordem da Companhia, aos credores apoiadores do PRJ signatários do Acordo de Apoio à Reestruturação, Plano de Recuperação Judicial, Investimento e Outras Avenças, celebrado em 27 de novembro de 2023, em atenção à Cláusula 4.6 do referido instrumento.

A Companhia informa que estima concluir a implementação das demais medidas de reestruturação e pagamento de créditos previstas na Cláusula 6.2.6 do PRJ até o dia de amanhã, 26 de julho de 2024, o qual será considerado como Data de Fechamento – Opção Reestruturação II para todos os fins e efeitos do PRJ.

8.4.22 FATO RELEVANTE DE 26/07/2024 – DATA DE FECHAMENTO – OPÇÃO DE REESTRUTURAÇÃO II

412. Em Fato Relevante de 26/07/2024, o Grupo Americanas informou que concluiu o pagamento aos credores financeiros que optaram pela Opção de Reestruturação II, por meio do pagamento da Recompra de Créditos Quirografários e da entrega de (i) novas ações ordinárias (“Novas Ações”),



(ii) bônus de subscrição, e (iii) debêntures de emissão da Companhia (“Debêntures Americanas”), em cumprimento ao disposto na Cláusula 6.2.6. do PRJ, conforme íntegra que segue abaixo:

Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial (“Americanas” ou “Companhia”), em atendimento ao disposto no art. 157, §4º da Lei nº 6.404/76 e na Resolução CVM nº 44, e em continuidade aos Avisos aos Acionistas divulgados em 09 e 11 de julho de 2024, ao Comunicado ao Mercado divulgado em 23 de julho de 2024 e ao Fato Relevante de 25 de julho de 2024, vem informar seus acionistas e o mercado em geral que, **nesta data, foi concluído o pagamento aos credores financeiros que optaram pela Opção de Reestruturação II, por meio do pagamento da Recompra de Créditos Quirografários e da entrega de (i) novas ações ordinárias (“Novas Ações”), (ii) bônus de subscrição, e (iii) debêntures de emissão da Companhia (“Debêntures Americanas”), em cumprimento ao disposto na Cláusula 6.2.6. do Plano de Recuperação Judicial da Companhia** e das suas subsidiárias JSM Global S.Á.R.L. – Em Recuperação Judicial, B2W Digital Lux S.Á.R.L. – Em Recuperação Judicial e ST Importações Ltda. – Em Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 26 de fevereiro de 2024 (“PRJ”). **A Companhia informa que as Novas Ações e Debêntures Americanas foram creditadas nesta data. Os recibos de subscrição das Novas Ações, entregues de forma automática via Central Depositária de Renda Variável da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3” e “Central Depositária de Renda Variável da B3”), já podem ser visualizados nesta data, e a partir do dia 30 de julho de 2024 os recibos serão trocados pelas Novas Ações, que então poderão ser visualizadas nos extratos de posição acionária. As Debêntures Americanas foram entregues na B3 e já podem ser visualizadas na conta de custódia do credor nesta data. Para os casos em que não houve entrega automática via Central Depositária de Renda Variável da B3, as Novas Ações foram entregues no ambiente escritural da Itaú Corretora de Valores S.A., na qualidade de instituição responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia, e dependerão**



da atuação do Credor Quirografário Opção II em tempo hábil para movimentá-las para o ambiente da B3. Nestes casos, alertamos para que tais credores observem os procedimentos e prazos já informados no Comunicado ao Mercado divulgado em 23 de julho de 2024.

A Companhia esclarece que o efetivo crédito de valores nas contas dos Credores dependerá de procedimentos operacionais da B3 e da Depository Trust Company – DTC.

Diante da conclusão dos pagamentos, a Companhia esclarece que a data de hoje deve ser considerada como Data de Fechamento – Opção de Reestruturação II, para todos os fins e efeitos do PRJ, nos termos da Cláusula 1.1.71. do PRJ.

8.4.23 COMUNICADO AO MERCADO DE 30/07/2024: DETALHAMENTO DOS PAGAMENTOS AOS CREDORES – OPÇÃO DE REESTRUTURAÇÃO II

413. Conforme informado em momento anterior do presente, o Grupo Americanas divulgou em 30/07/2024 Fato Relevante em que informou: (i) a quantidade de novas ações ordinárias (“Novas Ações”) e dos bônus de subscrição correspondentes (os quais já podem ser visualizados desde 26 de julho de 2024); (ii) a quantidade das Debêntures Americanas Privadas de emissão da Companhia; e (iii) os valores de Recompra Créditos Quirografários, creditados a cada um dos credores financeiros que optaram pela Opção de Reestruturação I, além de ter indicado as unidades/valores das contrapartidas recebidas pelos Credores Quirografários Opção II por emissão, que segue integralmente em anexo ao presente. (Doc. N° 02).

8.4.1. COMUNICADO AO MERCADO DE 31/07/2024: DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA RELEVANTE:

414. O Grupo Americanas informou ter recebido na data de 31/07/2024 um comunicado do Banco BTG através do qual a referida instituição financeira indicava ter recebido 1.389.590.100 ações ordinárias e 463.196.695 bônus de subscrição de emissão da Companhia em razão do Aumento de



Capital, e que, em adição a tal posição, possui, através de veículos de investimento, 9.013.205 ações ordinárias de emissão da Companhia, tornando a exposição do Banco de aproximadamente 7,10% do total de ações ordinárias de emissão da Companhia, além dos bônus de subscrição (**Doc. nº 28**)

**8.4.2.COMUNICADO AO MERCADO DE 12/08/2024:
DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
ACIONÁRIA RELEVANTE:**

415. O Grupo Americanas informou ter recebido na mesma data de 12/08/2024 um comunicado do Banco Santander através do qual a referida instituição financeira indicava ter recebido 1.378.165.857 ações ordinárias e 459.388.618 bônus de subscrição de emissão da Companhia em razão do Aumento de Capital, tornando a exposição do Banco de aproximadamente 6,99% do total de ações ordinárias de emissão da Companhia, além dos bônus de subscrição (**Doc. nº 29**)

**8.4.3.COMUNICADO AO MERCADO DE 14/08/2024:
COMUNICADO EXTERNO B3**

416. Em comunicado divulgado em 14/08/2024, o Grupo Americanas informou que as novas ações de emissão da Companhia oriundas de capitalização de créditos por seus credores nos termos do Plano de Recuperação Judicial, somente poderiam ser negociadas a partir de 15.08.2024, com a consequente liquidação a partir de 19.08.2024. (**Doc. nº 30**)

**8.4.4.FATO RELEVANTE DE 15/08/2024: DESCONTINUAÇÃO
DAS PROJEÇÕES – GUIDANCE**

417. Em Fato Relevante divulgado em 15/08/2024, o Grupo Americanas informou que decidiu por descontinuar a divulgação de suas projeções (guidance), indicando que tal decisão foi tomada de forma a permitir que a



Companhia reavalie a expectativa de desempenho futuro em razão da divulgação, na data de hoje, dos seus resultados do exercício social findo em 31 de dezembro 2023 e dos trimestres findos em 31 de março de 2024 e 30 de junho de 2024. **(Doc. nº 31)**

8.4.5. COMUNICADO AO MERCADO DE 19/08/2024:
DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
ACIONÁRIA RELEVANTE:

418. O Grupo Americanas informou ter recebido na mesma data de 19/08/2024 um comunicado da PORTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A através do qual indicava ter recebido 570.800.839 ações ordinárias e 190.266.946 bônus de subscrição de emissão da Companhia em razão do Aumento de Capital, tornando a exposição da referida empresa de aproximadamente 2,89% do total de ações ordinárias de emissão da Companhia, além dos bônus de subscrição. **(Doc. nº 32)**

8.4.6. COMUNICADO AO MERCADO DE 20/08/2024:
DECLARAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
ACIONÁRIA RELEVANTE

419. O Grupo Americanas informou ter recebido na mesma data de 20/08/2024 um comunicado do Banco Santander através do qual a referida instituição financeira indicava que, em razão de alienações de ações de emissão da Americanas até a data de ontem, passou a ser titular de 960.714.956 ações ordinárias, representativas de 4,87% do total de ações ordinárias de emissão da Companhia, além de 459.388.618 bônus de subscrição. **(Doc. nº 33)**

8.4.1. COMUNICADO AO MERCADO DE 23/08/2024:
DECLARAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
ACIONÁRIA RELEVANTE



420. O Grupo Americanas informou ter recebido na mesma data de 23/08/2024 um comunicado do Banco BTG através do qual a referida instituição financeira indicava que, em razão de alienações de ações de emissão da Americanas até a data de hoje, passou a ser titular de 714.588.713 ações ordinárias, representativas de 3,62% do total de ações ordinárias de emissão da Companhia, além de 463.196.695 bônus de subscrição. **(Doc. nº 34)**

9 DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO INSTALADA NA CÂMARA DOS DEPUTADOS – “CPI AMERICANAS”

421. Conforme amplamente divulgado nos veículos de mídia nacional, no dia 17/05/2023 restou instalada na Câmara dos Deputados a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as “inconsistências da ordem de 20 bilhões de reais detectadas em lançamentos contábeis da empresa Americanas S.A realizados no exercício de 2022 e em exercícios anteriores” – denominada “CPI AMERICANAS”.

422. No mesmo dia, foi realizada a primeira reunião da CPI, havendo sido eleito como Presidente o Deputado Federal Gustinho Ribeiro, o 1º Vice-Presidente o Deputado Federal Júnior Mano e sendo designado para relatoria o Deputado Federal Carlos Chiodini. Segue abaixo todos os parlamentares que participam da referida Comissão, conforme extraído do sítio eletrônico da Câmara⁷:

PRESIDÊNCIA	
PRESIDENTE:	GUSTINHO RIBEIRO (REPUBLICANOS/SE)
1º VICE PRESIDENTE:	JÚNIOR MANO (PL/CE)
RELATOR:	CARLOS CHIODINI (MDB/SC)
BLOCO PARLAMENTAR: PL, Fdr PT-PCdoB-PV, UNIÃO, PP, MDB, PSD, REPUBLICANOS, Fdr PSDB-CIDADANIA, PDT, PSB, PODE, AVANTE, PSC, PATRIOTA, SOLIDARIEDADE, PTB	
TITULARES	SUPLENTES
ALBERTO MOURÃO (MDB/SP)	ALEX MANENTE (CIDADANIA/SP)

⁷ <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/parlamentar-de-inquerito/57a-legislatura/cpi-sobre-a-empresa-americanas-s-a/membros>



ALEXANDRE GUILMARÃES (REPUBLICANOS/TO)	BRUNO FARIAS (AVANTE/MG)
ARNALDO JARDIM (CIDADANIA/SP)	DANIEL ALMEIDA (PCdoB/BA)
CARLOS CHIODINI (MDB/SC)	FAUSTO PINATO (PP/SP)
DIEGO CORONEL (PSD/BA)	GILSON DANIEL (PODE/ES)
DIMAS GADELHA (PT/RJ)	ICARO DE VALMIR (PL/SE)
DOMINGOS NETO (PSD/CE)	JORGE SOLLA (PT/BA)
DR. VICTOR LINHALIS (PODE/ES)	JOSÉ MEDEIROS (PL/MT)
DR. VICTOR LINHALIS (PODE/ES)	JOSÉ MEDEIROS (PL/MT)
FAUSTO SANTOS JR. (UNIÃO/AM)	JOÃO MAIA (PL/RN)
FELIPE CARRERAS (PSB/PE)	LUIZ CARLOS MOTTA (PL/SP)
GUSTINHO RIBEIRO (REPUBLICANOS/SE)	NETO CARLETO (PP/BA)
JADYEL ALENCAR (PV/PI)	PEDRO PAULO (PSD/RJ)
JORGE GOETTEN (PL/SC)	RUBENS PEREIRA JÚNIOR (PT/MA)
JOÃO CARLOS BACELAR (PL/BA)	ZECA DIRCEU (PT/PR)
JÚNIOR MANO (PL/CE)	Deputado(a) do MDB ocupará a vaga
LEONARDO MONTEIRO (PT/MG)	Deputado(a) do MDB ocupará a vaga
MAURO BENEVIDES FILHO (PDT/CE)	Deputado(a) do PDT ocupará a vaga
MAURÍCIO CARVALHO (UNIÃO/RO)	Deputado(a) do PL ocupará a vaga
MENDONÇA FILHO (UNIÃO/PE)	Deputado(a) do PP ocupará a vaga
ORLANDO SILVA (PCdoB/SP)	Deputado(a) do PSB ocupará a vaga
ROBINSON FARIA (PL/RN)	Deputado(a) do PSD ocupará a vaga
THIAGO DE JOALDO (PP/SE)	Deputado(a) do REPUBLICANOS ocupará a vaga
VERMELHO (PL/PR)	Deputado(a) do REPUBLICANOS ocupará a vaga
VICENTINHO JÚNIOR (PP/TO)	Deputado(a) do UNIÃO ocupará a vaga
WALDEMAR OLIVEIRA (AVANTE/PE)	Deputado(a) do UNIÃO ocupará a vaga
ÁTILA LIRA (PP/PI)	Deputado(a) do UNIÃO ocupará a vaga
BLOCO PARLAMENTAR: Fdr PSOL-REDE	
TARCÍSIO MOTTA (PSOL/RJ)	FERNANDA MELCHIONNA (PSOL/RS)

423. Também a partir de informações extraídas do *website* da Câmara, a CPI terá um prazo de funcionamento inicial em 120 (cento e vinte) dias a transcorrer entre os dias 18/05/2023 a 28/09/2023, valendo ressaltar que este prazo pode ser prorrogável por mais 60 (sessenta) dias se assim decidir a maioria dos membros da Comissão:

PRAZO DE FUNCIONAMENTO DA CPI	
◆ INICIAL (120 dias)	18 / 05 / 2023 a 28 / 09 / 2023 ⁽¹⁾
Maio/2023..... 18 a 31/05	14 dias
Junho/2023..... 1º a 30/06	30 dias
Julho/2023..... 1 a 17/07	17 dias ⁽¹⁾
Agosto/2023..... 1º a 31/08	31 dias
Setembro/2023..... 1º a 28/09	28 dias
} 120 dias	
Prazo de Funcionamento:	
18 / 05 / 2023 a 28 / 09 / 2023⁽¹⁾	
<small>RCP n. 1/2023, de 09/03/2023, do Sr. André Fufuca e outros.</small>	
- Ato de Criação:	26 / 04 / 2023
- Ato de Constituição:	17 / 05 / 2023
- Instalação da Comissão:	17 / 05 / 2023



424. O plano de trabalho da CPI foi estabelecido no dia 24/05/2023, oportunidade em que restou consignado a necessidade de oitiva de diversos jornalistas, economistas, diretores e ex-diretores da Americanas S.A., membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Independente da Americanas S.A, Presidente da KPMG e da PWC, representantes legais de cada classe de credores, dos bancos credores, desta A.J., dentre diversos outros representantes públicos ou privados e das entidades competentes, além da realização de diligências e requisição de documentos, conforme cronograma de trabalho apresentado:

Período	Atividades
24/05/2023	Apresentação do Plano de Trabalho da CPI
30/05 a 12/07/2023	Realização das reuniões, audiências públicas, missões oficiais e outras diligências da CPI
18 a 31/07/2023	Recesso Parlamentar
01/08 a 13/09/2023	Continuação dos trabalhos, com a realização das reuniões, audiências públicas, missões oficiais e outras diligências da CPI
Até 18/09/2023	Apresentação da proposta de Relatório da CPI
19 e 20/09/2023	Discussão da proposta de Relatório da CPI
26 e 27/09/2023	Votação da proposta de Relatório da CPI e encaminhamento à Presidência da Câmara dos Deputados

425. Os representantes da Administração Judicial, Dr. Bruno Rezende e Dr. Sérgio Zveiter participaram da audiência pública ocorrida em 06/06/2023, prestando sua máxima colaboração à Comissão, respondendo perguntas dos Exmos. Deputados e disponibilizando para todos os membros da CPI, após autorização, a cópia integral do Relatório Circunstanciado, apresentado em sua versão sigilosa nestes autos, através de um *pen-drive*, facilitando a consulta ao documento.

426. No dia 13/06/2023, o atual CEO da Americanas, Sr. Leonardo Coelho Pereira participou da audiência pública, prestando novas informações e divulgando documentos, oriundos das investigações que vêm sendo conduzidas pela própria Companhia, anexando a A.J. nesta oportunidade o documento apresentado pelo CEO durante a audiência, que ficou disponível



no *website* da Câmara dos Deputados⁸.

427. No dia 01/08/2023, a Comissão pretendia tomar os depoimentos da sócia de auditoria da KPMG no Brasil, Sra. Carla Bellanger; o líder de auditoria da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, Sr. Fábio Cajazeira Mendes; e os ex-diretores do Grupo, Srs. Miguel Gutierrez e Fabio da Silva Abrate⁹.

428. O Sr. Fábio Cajazeira Mendes e Sra. Carla Bellanger efetivamente prestaram depoimentos à Comissão na data acima mencionada, havendo esta última exibido perante os parlamentares a apresentação em *power point* que constou anexo ao 6º RMA para conhecimento dos credores e demais interessados, mas que também se encontra disponível no *site* da Câmara.

429. Conforme informações constantes do sítio eletrônico da Câmara,¹⁰ o Sr. Fábio Abrate se negou a responder às perguntas dos deputados amparado por um *habeas corpus* concedido pelo E.STF, ao passo que ex-diretor-executivo da Americanas Miguel Gutierrez alegou problemas de saúde para adiar o depoimento à comissão.

430. Ainda em consentâneo com as informações disponíveis no sítio eletrônico na audiência pública realizada no dia 15/08/2023, a CPI pretendia ouvir do ex-diretor da empresa, Márcio Cruz Meirelles, na condição de testemunha, o qual permaneceu em silêncio, amparado por decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), havendo comparecido à referida audiência o Procurador da República do Estado do Rio de Janeiro, Sr. José Maria Panoeira, que confirmou, naquela oportunidade que o órgão negociava um acordo de delação premiada com ex-executivos da companhia.

⁸ <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/parlamentar-de-inquerito/57a-legislatura/cpi-sobre-a-empresa-americanas-s-a/apresentacoes-em-eventos>

⁹ Disponível em [CPI da Americanas ouve auditores independentes e ex-diretores da empresa - Notícias - Portal da Câmara dos Deputados \(camara.leg.br\)](https://www.camara.leg.br/noticias/988895-cpi-da-americanas-ouve-auditores-independentes-e-ex-diretores-da-empresa). Acesso em 31/07/2023.

¹⁰ <https://www.camara.leg.br/noticias/988895-cpi-da-americanas-ouve-ex-dirigentes-da-empresa>



431. Em 22/08/2023 compareceram à audiência pública e prestaram depoimentos o Sr. Sérgio Agapito Lires Rial – ex-Diretor Executivo da Americanas S.A, na condição de convidado e, na condição de convocada, a Sra. Flávia Pereira Carneiro, ex-superintendente de Controladoria da Americanas S.A. Já no dia 29/08/2023, compareceram e prestaram depoimentos à CPI o ex-diretor da empresa Marcelo da Silva Nunes e o professor de Direito Penal da Fundação Getúlio Vargas (FGV) Marcelo Costenaro Cavali

432. O Relator da CPI, Deputado Carlos Chiodini apresentou relatório final da CPI no dia 04/09/2023, o qual foi apresentado em anexo no relatório anterior (7º RMA) em que não apontou responsabilidade criminal, civil ou administrativa a instituições ou pessoas determinadas, havendo apresentado quatro proposições legislativas para melhoria do sistema de governança corporativa, a fim de prevenir que eventos semelhantes voltem a ocorrer no país.

433. O relatório final do Relator foi aprovado por 18 votos favoráveis e 8 contrários, na reunião deliberativa ocorrida no dia 26/09/2023, havendo a CPI concluído seus trabalhos na mesma data¹¹.

10 INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSAIS VINCULADOS AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

434. Como se sabe, desde a propositura da ação cautelar preparatória foram instaurados diversos incidentes processuais e recursais extraídos deste processo principal, analisados pelas instâncias ordinárias e especiais da Jurisdição brasileira e cujas decisões proferidas repercutem diretamente nos efeitos que se operam na presente recuperação judicial.

435. Assim, buscando sintetizar as informações oriundas dos recursos já

¹¹ <https://www.camara.leg.br/noticias/1001771-cpi-da-americanas-conclui-trabalhos-sem-apontar>



interpostos no transcurso do processamento deste feito e facilitar o acesso, conhecimento e consulta pelos credores, esta A.J. conjunta apresenta o relatório do qual constam todos os incidentes deflagrados até o fechamento deste relatório:

10.1 Incidentes em trâmite perante o TJERJ

436. A seguir colaciona-se planilha incluindo os incidentes que tramitam em 2ª instância perante o C. Tribunal de Justiça, valendo destacar que esta A.J. preparou relatório específico, em que contém o apontamento das r. decisões recorridas, breve resumo dos respectivos recursos e seu atual *status* de processamento, indicando se já houve julgamento ou se ainda se encontra pendente (**Doc. N° 35**):

PROCESSO	CLASSE	AUTOR	Decisão recorrida	ÓRGÃO JULGADOR	Julgamento
0001475-83.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO BTG PACTUAL S.A.	42055837	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Aguardando trânsito em julgado - Decisão homologando a desistência.
0001512-13.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO BTG PACTUAL S.A.	42055837	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Aguardando trânsito em julgado - Decisão homologando a desistência.
0001758-09.2023.8.19.0000	Mandado de segurança	BANCO BTG PACTUAL S.A.	Agravo de Instrumento n° 0001512-13.2023.8.19.0000	SGJUD - TRIBUNAL PLENO E ÓRGÃO ESPECIAL	Relator afastado entre 01/08/2024 e 20/08/2024 - Pendente de análise de petição conjunta requerendo a perda superveniente do objeto, tendo em vista a transação entre as partes.
0001972-97.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	GOLDMAN SACHS DO BRASIL BANCO MÚLTIPLO S.A. e GOLDMAN SACHS INTERNATIONA L	42086539	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Arquivado definitivamente em 02/03/2023 - Homologada a desistência



PROCESSO	CLASSE	AUTOR	Decisão recorrida	ÓRGÃO JULGADOR	Julgamento
0002190-28.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO J.P. MORGAN S.A. e J.P. MORGAN CHASE BANK, N.A.	42055837	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Arquivado definitivamente em 01/03/2023 - Não conhecimento do recurso (supressão de instância e violação ao princípio do duplo grau de jurisdição)
0002604-26.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL	42086539	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Arquivado definitivamente em 17/05/2023 - Provimento negado, prejudicado o julgamento do Agravo interno
0002713-40.2023.8.19.0000	Reclamação	BANCO SAFRA S.A.	42645587	SGJUD - TRIBUNAL PLENO E ÓRGÃO ESPECIAL	Arquivado definitivamente em 19/09/2023 – Extinto sem apreciação do mérito, com base nos artigos 932, III, do CPC e 214, parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça
0002782-72.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO SAFRA S/A	42086539	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Pendente de análise de petição conjunta requerendo a perda superveniente do objeto, tendo em vista a transação entre as partes.
0002792-19.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO VOTORANTIM S.A.	42086539 e 42645587	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Pendente de análise de petição conjunta requerendo a perda superveniente do objeto, tendo em vista a transação entre as partes.
0003079-79.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	42086539	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Arquivado definitivamente em 04/04/2023 - Recurso não conhecido



PROCESSO	CLASSE	AUTOR	Decisão recorrida	ÓRGÃO JULGADOR	Julgamento
0003188-93.2023.8.19.0000	Mandado de segurança	BANCO VOTORANTIM S.A.	Agravo de Instrumento n°. 0002792-19.2023.8.19.0000	SGJUD - TRIBUNAL PLENO E ÓRGÃO ESPECIAL	Relator afastado entre 01/08/2024 e 20/08/2024 - Pendente de análise de petição conjunta requerendo a perda superveniente do objeto, tendo em vista a transação entre as partes.
0004341-64.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	YORG PARTICIPAÇÕES DO BRASIL LTDA - (VALE SUL SHOPPING)	42645587	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Arquivado definitivamente em 22/03/2023 - Recurso não conhecido
0004371-02.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO SAFRA S / A	43551135	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Aguardando trânsito em julgado - Decisão homologando a desistência.
0005254-46.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO VOTORANTIM S.A.	43156689, 43328050 e 43551135	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Arquivado definitivamente em 10/11/2023 - Recurso não conhecido
0006696-47.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO DO BRASIL S/A	42086539	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Arquivado definitivamente em 22/03/2023 - Recurso não conhecido
0010972-24.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO VOTORANTIM S.A.	44527149	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Arquivado definitivamente em 03/08/2023 - Por unanimidade de votos, o recurso foi conhecido em parte
0010974-91.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO VOTORANTIM S.A.	44967781	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Arquivado definitivamente em 15/06/2023 - Recurso não conhecido
0012308-63.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO VOTORANTIM S.A.	45473030	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Arquivado definitivamente em 11/04/2023 - Homologada a desistência
0013886-61.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO SAFRA S/A	47381858	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Aguardando trânsito em julgado - Decisão homologando a desistência.



PROCESSO	CLASSE	AUTOR	Decisão recorrida	ÓRGÃO JULGADOR	Julgamento
0014351-70.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	MADEIRAMADEIRA COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.	45617324	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Arquivado definitivamente em 09/11/2023 - Recurso conhecido e não provido
0014983-96.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	ITAÚ UNIBANCO S.A. e ITAÚ UNIBANCO S.A. NASSAU BRANCH	44527149, 45473030 e 47381858	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Aguardando trânsito em julgado - Decisão homologando a desistência.
0015161-45.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO ABC BRASIL S.A.	44527149, 45473030 e 47381858	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Pendente de análise de petição conjunta requerendo a perda superveniente do objeto, tendo em vista a transação entre as partes.
0015485-35.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO BRADESCO S.A.	44527149, 45473030 e 47381858	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Arquivamento definitivo em 22/11/2023 - Homologada a desistência
0015539-98.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO BTG PACTUAL S.A.	42645587	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Aguardando trânsito em julgado - Decisão homologando a desistência.
0015875-05.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO BTG PACTUAL S.A.	45141154	Décima Oitava Câmara de Direito Privado)	Aguardando trânsito em julgado - Decisão homologando a desistência.
0017599-44.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.	42645587	Décima Oitava Câmara de Direito Privado)	Arquivamento definitivo em 08/07/2024 - Decisão inadmitindo o recurso especial proferida em 15/05/2024 (conforme fls. 239/243) - Recurso Especial interposto - Recurso conhecido e não provido - Embargos rejeitados



PROCESSO	CLASSE	AUTOR	Decisão recorrida	ÓRGÃO JULGADOR	Julgamento
0018417-93.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	SPECIAL RENDA FIXA REFERENCIADO DI FUNDO DE INVESTIMENTO E OUTROS	49109458	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Arquivado definitivamente em 20/09/2023 - Recurso não conhecido pela perda superveniente do objeto. Embargos de declaração rejeitados
0020595-15.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO BRADESCO S.A.	42086539, 42645587, 49109458 e 50657405	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Arquivado definitivamente em 01/12/2023 - Recurso Provido em parte. Embargos de Declaração conhecidos parcialmente, e nesse capítulo, negou-se provimento.
0020985-82.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	42645587, 49109458 e 43963763	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Arquivado definitivamente em 15/12/2023 - Recurso não conhecido - Embargos de Declaração conhecidos e não providos.
0021000-51.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	42645587 e 49109458	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Aguardando trânsito em julgado - Decisão homologando a desistência.
0021029-04.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO ABC BRASIL S.A.	42086539, 42645587, 49109458 e 50657405	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Aguardando trânsito em julgado - Decisão homologando a desistência.
0021060-24.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	ITAÚ UNIBANCO S.A. e ITAÚ UNIBANCO S.A. NASSAU BRANCH	42086539, 42645587, 49109458 e 50657405	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Aguardando trânsito em julgado - Decisão homologando a desistência.
0021072-38.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. E OUTROS	47381858	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Pendente de análise de petição conjunta requerendo a perda superveniente do objeto, tendo em vista a transação entre as partes.



PROCESSO	CLASSE	AUTOR	Decisão recorrida	ÓRGÃO JULGADOR	Julgamento
0021275-97.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	LÓGIKA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA.	47381858 e 49109458	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Sobrestado a pedido das partes até 25/08/2024 (conforme fls. 496) - Recurso conhecido e provido. Reforma da decisão acostada ao id. 47381858, para excluir o item 1, em que foi deferido o pagamento antecipado dos credores das classes I e IV –Embargos de Declaração conhecidos e não providos. Recurso Especial interposto.
0021808-56.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	SPECIAL RENDA FIXA REFERENCIADO DI FUNDO DE INVESTIMENTO E OUTROS	50657405	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Arquivado definitivamente em 30/01/2024 - Recurso não conhecido pela perda superveniente do objeto.
0022223-39.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO VOTORANTIM S.A.	49824188	Décima Oitava Câmara de Direito Privado)	Aguardando trânsito em julgado - Decisão não conhecendo do recurso, tendo em vista a sua perda de objeto.
0022567-20.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	ITAÚ UNIBANCO S.A. e ITAÚ UNIBANCO S.A. NASSAU BRANCH	49824188	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Aguardando trânsito em julgado - Decisão não conhecendo do recurso, tendo em vista a sua perda de objeto.
0023079-03.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	GRUPO AMERICANAS	Pedido de atribuição de efeito suspensivo no Recurso Especial interposto no AI nº 0002782-72.2023.8.19.0000	Gabinete da Terceira Vice-Presidência	Pendente de análise de petição conjunta requerendo a perda superveniente do objeto, tendo em vista a transação entre as partes.



PROCESSO	CLASSE	AUTOR	Decisão recorrida	ÓRGÃO JULGADOR	Julgamento
0024166-91.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	42645587, 44335442 e 44527149 e 50657405	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Pendente de análise de petição conjunta requerendo a perda superveniente do objeto, tendo em vista a transação entre as partes.
0024168-61.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	PENTÁGONO S/A DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	42645587, 44335442 e 44527149 e 50657405	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Pendente de análise de petição conjunta requerendo a perda superveniente do objeto, tendo em vista a transação entre as partes.
0024766-15.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO	42645587, 44335442 e 44527149 e 50657405	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Pendente de análise de petição conjunta requerendo a perda superveniente do objeto, tendo em vista a transação entre as partes.
0026598-83.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	53664755	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Sobrestado até o julgamento definitivo da Tutela Cautelar Antecedente nº 0091685-83.2023.8.19.0000 - Recurso provido para anular a decisão do juízo <i>a quo</i> que fixou os honorários dos Administradores Judiciais e revogar a decisão que decretou o sigilo do material anexado aos autos. Aguardando julgamento de Embargos de Declaração.
0031167-30.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	SPECIAL RENDA FIXA REFERENCIADO DI FUNDO DE INVESTIMENTO E OUTROS	53664755	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Pendente - Aguardando manifestação da Procuradoria de Justiça sobre petição conjunta das partes pugnando pela perda superveniente do objeto.



PROCESSO	CLASSE	AUTOR	Decisão recorrida	ÓRGÃO JULGADOR	Julgamento
0033328-13.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	NOVA CIDADE SHOPPING CENTERS S.A.	53664755	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Arquivado definitivamente em 01/09/2023 -Recurso não conhecido diante da intempestividade, na forma do artigo 932, inciso III, do CPC.
0045600-39.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	SPECIAL RENDA FIXA REFERENCIAD O DI FUNDO DE INVESTIMENTO E OUTROS	60438814	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Aguardando trânsito em julgado - Decisão homologando a desistência.
0046867-46.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO DO BRASIL S/A	42645587 e 49109458	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Aguardando trânsito em julgado - Decisão homologando a desistência.
0048502-62.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.	60438814	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Arquivamento definitivo em 06/12/2023 – Homologada a desistência.
0048562-35.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	LENOVO (BRASIL) TECNOLOGIA LIMITADA	60438814	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Arquivamento definitivo em 14/12/2023 – Homologada a desistência.
0049766-17.2023.8.19.0000	Mandado de segurança	AMERICANAS S/A	Agravo de Instrumento nº. 0045600-39.2023.8.19.0000	SGJUD - TRIBUNAL PLENO E ÓRGÃO ESPECIAL	Pendente - Aguardando manifestação da Procuradoria de Justiça sobre petição conjunta das partes pugnando pela perda superveniente do objeto.
0059189-98.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	50657405 e 66212587	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Arquivamento definitivo em 19/12/2023 - Recurso não conhecido pela perda superveniente do objeto



PROCESSO	CLASSE	AUTOR	Decisão recorrida	ÓRGÃO JULGADOR	Julgamento
0086153-31.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP	42086539 e 50657405	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Pendente – Aguardando julgamento de Embargos de Declaração opostos contra decisão que indeferiu os pedidos de efeito suspensivo e antecipação de tutela recursal.
0094861-70.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO DO BRASIL S/A	78543596 e 85016728	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Aguardando trânsito em julgado - Decisão homologando a desistência.
0097554-27.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	AMERICANAS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	78543596 e 85016728	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Aguardando trânsito em julgado - Decisão homologando a desistência.
0099965-43.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	PENTÁGONO S/A DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIO	88405246 e 904730	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Aguardando trânsito em julgado - Decisão homologando a desistência.
0100736-21.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO SAFRA S.A	88405246 e 90473021	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Aguardando trânsito em julgado - Decisão homologando a desistência.
0102768-96.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	VORTX DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA	9867953 (incidente nº 0913506-10.2023.8.19.0001)	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Aguardando trânsito em julgado - Decisão homologando a desistência.
0103148-22.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	PENTÁGONO S A DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	9867953 (incidente nº 0913506-10.2023.8.19.0001)	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Aguardando trânsito em julgado - Decisão homologando a desistência.
0019811-04.2024.8.19.0000	Agravo de instrumento	MACROEX COMERCIAL IMPORTADORE E EXPORTADORA LTDA	103114214	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Arquivamento definitivo em 03/05/2024 - Decisão Monocrática que não conhece do recurso, na forma do art. 932, III, do Código de Processo Civil.



PROCESSO	CLASSE	AUTOR	Decisão recorrida	ÓRGÃO JULGADOR	Julgamento
0020487-49.2024.8.19.0000	Agravo de instrumento	NEHEMIA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA	103114214	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Recurso conhecido e não provido
0044746-11.2024.8.19.0000	Agravo de instrumento	NO STRESS - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS	119705523	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Despacho proferido em 16/07/2024 solicitando informações ao juízo de origem (decisão fls. 1399, e ofício fls. 1400) - Pendente
0049172-66.2024.8.19.0000	Agravo de instrumento	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE-D E OUTROS	119705523	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Despacho proferido em 26/06/2024 solicitando informações ao juízo de origem (decisão fls. 30, certidão de publicação fls. 32) - Pendente
0053626-89.2024.8.19.0000	Agravo de instrumento	VÉRTICO BAURU EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A., CDG CENTRO COMERCIAL LTDA. E OUTROS	103114214 e 119705523	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Pendente

10.2 Incidentes de 1ª instância vinculados ao processo principal

437. Quando do deferimento do processamento da Recuperação Judicial, o MM. Juízo Recuperacional determinou o processamento em apartado, de todas as matérias e requerimentos alheios ao rito especial do processo, disciplinado pela LRE, nestes termos:

“12) Observados os princípios da celeridade processual e eficiência da prestação jurisdicional, evitando-se tumultos no regular



andamento do feito, que precisa tramitar de forma rápida e eficaz, limito a intervenção dos credores e terceiros interessados nos autos principais da presente Recuperação Judicial, salvo quando determinado por lei, como por exemplo, apresentação de objeções ou recursos.

Qualquer requerimento estranho ao regular andamento do feito deverá ser apresentado em apartado, em procedimento incidental, dando-se vista às recuperandas e a Administração Judicial, vindo os autos conclusos. Cabe transcrever o julgado deste Tribunal de Justiça sobre o tema”

438. Assim, atualmente se processam em apartado ao feito principal, 08 (oito) incidentes, relacionados à matéria de interesse da Recuperação Judicial, conforme planilha abaixo:

INCIDENTE PROCESSUAL	OBJETO
0813541-59.2023.8.19.0001	D.I.P FINANCING - Incidente instaurando pelas Recuperandas.
0820269-19.2023.8.19.0001	Incidente para apuração dos fatos/condutas relacionados as "inconsistências contábeis" e seus reflexos no processo de RJ, a ser realizado por auditoria específica e especializada, na forma da decisão de ID. 45473030
0809689-27.2023.8.19.0001	Incidente de controle de recurso financeiros/Levantamento de valores pelas recuperandas, na forma da decisão de id. 44527149
0823429-52.2023.8.19.0001	Apresentação de Informações pela A.J. relativa aos ofícios encaminhados e respectivas respostas recebidas - Incidente instaurando pela A.J.
0832245-23.2023.8.19.0001	Relatório Circunstanciado da A.J. contendo informações/documentos resguardados por sigilo judicial, profissional e/ou comercial e Relatórios Mensais – versão sigilosa
0855557-28.2023.8.19.0001	Relatórios Mensais da A.J. – Versão Pública
0852146-74.2023.8.19.0001	Remuneração A.J.
0913506-10.2023.8.19.0001	Individualização/Direito a voto dos Debenturistas

10.3 Recursos em trâmite perante o E. STJ e E. STF:

RELATÓRIO DOS PROCESSOS - TRIBUNAIS SUPERIORES				
Processo	Autor	Processo de Origem	Objeto	Status
CC 194336/SP	BTG PACTUAL	1005082-83.2023.8.26.0100 (TJSP) e 0803087-20.2023.8.19.0001 (TJRJ)	Conflito positivo de competência, sendo os juízos suscitados da 4ª Vara empresarial do TJRJ e da 1ª vara empresarial e de conflito de arbitragem do TJSP. Objetiva-se ver declarada a competência arbitral para a análise da existência, validade e eficácia da convenção arbitral, cujo	Aguardando trânsito em julgado – Decisão julgando prejudicado a análise do feito, por perda superveniente do objeto.



			objeto abrange a disputa sobre o acordo de compensação e competência do MM. Juízo da 1ª Vara empresarial do TJSP para decidir cautelarmente sobre validade e eficácia da compensação operada pelo BTG, declarando-se a nulidade das decisões proferidas pela 4ª Vara Empresarial do RJ neste mérito.	
CC 194437/SP	BANCO VOTORANTIM	1005475-08.2023.8.26.0100(TJSP) e 0803087-20.2023.8.19.0001 (TJRJ)	Conflito positivo de competência, sendo os juízos suscitados da 4ª Vara empresarial do TJRJ e da 38ª vara cível do foro central TJSP. Objetiva-se ver declarada a competência do juízo da 38ª VC do Foro Central da Comarca de São Paulo para dirimir a controvérsia existente a respeito da existência, validade e eficácia da compensação operada em 11 de janeiro de 2023, decorrente do Acordo de Compensação firmado pelas partes.	Aguardando trânsito em julgado – Decisão julgando extinto o feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, “b” e “c”, do CPC, considerando a transição entre as partes.
CC 194513/SP	BANCO SAFRA	1009514-48.2023.8.26.0100 (TJSP) e 0803087-20.2023.8.19.0001 (TJRJ)	Conflito positivo de competência, sendo os juízos suscitados da 4ª Vara empresarial do TJRJ e da 23ª vara Cível TJSP Objetiva-se ver declarada a competência do TJSP para decidir sobre a validade da compensação levada a efeito, uma vez presente cláusula de eleição de foro no contrato celebrado entre as partes.	Pendente de análise de petição conjunta requerendo a perda superveniente do objeto, tendo em vista a transação entre as partes.
CC 194917/RJ	AMERICANAS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	0000417-74.2022.5.08.0117 (TRT 8ª) e 0803087-20.2023.8.19.0001 (TJRJ)	Conflito positivo de competência, sendo os juízos suscitados Juízo da 4ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ e do d. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Marabá/PA, entendo pela competência da vara empresarial do TJRJ para deliberar a forma como serão satisfeitos os créditos detidos em face das empresas em recuperação, sendo vedado, portanto, o prosseguimento da execução trabalhista com liberação de valores ao exequente naquela demanda.	Aguardando trânsito em julgado – Decisão julgando prejudicado a análise do feito, por perda superveniente do objeto.



CC 195179/RJ	AMERICANAS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	1007203-84.2023.8.26.0100 (TJSP), 1000151-42.2023.8.26.0260 (TJSP), 1000147-05.2023.8.26.0260 (TJSP), 1007039-22.2023.8.26.0100 (TJSP) e 0803087-20.2023.8.19.0001 (TJRJ)	Conflito positivo de competência, sendo os juízos suscitados: Juízo De Direito Da 4ª Vara Empresarial Da Comarca Do Rio De Janeiro – RJ, Juízo De Direito Da 1ª Vara Empresarial E De Conflitos De Arbitragem Do Foro Central Cível De São Paulo – Sp, Juízo De Direito Da 2ª Vara Empresarial E Conflitos De Arbitragem Do Foro Central Cível De São Paulo - Sp, objetiva que seja reconhecida a competência do TJRJ e a respectiva reunião das ações	Conflito de Competência não conhecido.
CC 196038/RJ	AMERICANAS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	0803087-20.2023.8.19.0001 (TJRJ) e 5001056-09.2023.8.08.0024 (TJES)	Conflito suscitado entre os juízos da 4ª Vara Empresarial da Comarca do Estado do Rio de Janeiro e Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo. Objetiva liminarmente, “a suspensão da determinação da ordem de despejo deferida pelo MM. Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Vitória nos autos do processo nº 5001056-09.2023.8.08.0024, designando-se, desde já, o MM. Juízo da 4ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, perante o qual tramita o processo de recuperação judicial, como competente para resolver, em caráter provisório, as medidas urgentes”	Conflito de Competência conhecido e declarado competente o d. Juízo da 5ª Vara Cível de Vitória/ES para o pleno conhecimento processamento e julgamento da Ação de despejo.
RLC 57996	AMERICANAS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	1000147-05.2023.8.26.0260 (TJSP)	Trata-se de Reclamação, com pedido de medida liminar, ajuizada contra decisão proferida pela Juíza de Direito da 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Especializado 1ª RAJ/7ªRAJ/9ªRAJ do Estado de São Paulo (Processo 1000147-05.2023.8.26.0260), que teria desrespeitado o decidido na ADI 1.127 (Rel. Min. MARCO AURÉLIO, Red. do ac. Min. RICARDO LEWANDOWSKI).	AUTORIZOU A BUSCA E APREENSÃO SIGILOSA DE TODOS OS DADOS REFERIDOS NA DECISÃO JUDICIAL, proferida pelo MM. Juízo da 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Arbitragem de São Paulo, e a ANÁLISE PELO PERÍTO DO JUÍZO, que deverá excluir de eventual conteúdo a ser divulgado no laudo pericial informações decorrentes do sigilo profissional dos advogados.

10.4 Ações desassociadas do processo de Recuperação Judicial



439. Em que pese não guardar relação direta com o processo de Recuperação Judicial, foram propostas ações de natureza eminentemente privada, conforme lista abaixo:

PROCESSO	AÇÃO	AUTOR	ÓRGÃO DE TRAMITAÇÃO	JULGAMENTO
0808138-12.2023.8.19.0001	ACP	INSTITUTO DE PROTEÇÃO E GESTÃO DE EMPREENDEDORISMO - IPGE	3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital - Rio de Janeiro	Decisão indeferindo a tutela provisória requerida.
0803407-70.2023.8.19.0001	ACP	INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA - IBRACI	5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital - Rio de Janeiro	Pendente.
5005460-05.2023.4.02.5101* Ação cautelar preparatória de Ação Civil Pública	ACP	INSTITUTO ABRADECONT	6ª Vara Federal do Rio de Janeiro	Trânsito em julgado dia 10/04/2024 - Decisão extinguindo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VI, do CPC.
0000062-12.2023.5.10.0008	ACP	ORGANIZAÇÕES SINDICAIS	TRT 10 - 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF	Aguardando julgamento do Agravo de Instrumento interposto pelo Autor.
1007203-84.2023.8.26.0100	PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS	IITAÚ UNIBANCO S.A	2ª VARA EMPRESARIAL E CONFLITOS DE ARBITRAGEM - SÃO PAULO	Trânsito em julgado dia 02/07/2024 - Decisão julgando extinto o processo, nos termos do art. 487, III, "b", do CPC.
1000151-42.2023.8.26.0260	PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS	BANCO SAFRA S/A	1ª VARA EMPRESARIAL E CONFLITOS DE ARBITRAGEM - SÃO PAULO	Trânsito em julgado dia 08/08/2024 - Decisão julgando extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, "b", do CPC.
1000147-05.2023.8.26.0260	PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS	BANCO BRADESCO S/A	2ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DECONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM - SÃO PAULO	Decisão julgando extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, "b" e "c", do CPC.
1007039-22.2023.8.26.0100	PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A	43ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL - SÃO PAULO	Pendente de análise da petição conjunta requerendo a perda superveniente do objeto, tendo em vista a transação entre as partes.
1009514-48.2023.8.26.0100	AÇÃO DECLARATÓRIA	BANCO SAFRA S/A	23ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL	Pendente de análise da petição conjunta requerendo a perda superveniente do objeto, tendo em vista



				a transação entre as partes.
1008231-87.2023.8.26.0100	AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL	BANCO SAFRA S/A	28ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL - SÃO PAULO	Decisão julgando extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, "b", do CPC.
1008662-24.2023.8.26.0100	SEGREDO DE JUSTIÇA	BANCO VOTORANTIM	SEGREDO DE JUSTIÇA	-
1005082-83.2023.8.26.0100	SEGREDO DE JUSTIÇA	BTG	SEGREDO DE JUSTIÇA	-
1005475-08.2023.8.26.0100	SEGREDO DE JUSTIÇA	BANCO VOTORANTIM	SEGREDO DE JUSTIÇA	-
1005082-83.2023.8.26.0100	SEGREDO DE JUSTIÇA	SEGREDO DE JUSTIÇA	SEGREDO DE JUSTIÇA	-

440. Ao compulsar as referidas ações é possível constatar, em algumas, a existência de recursos interpostos em face de decisões proferidas, que por não guardarem relação direta com o processo de Recuperação Judicial, deixarão de ser listados.

11 RELATÓRIO DE ANDAMENTOS

441. A fim de garantir a sistematização de informações de modo transparente e objetivo para consulta dos credores, Ministério Público e deste d. Juízo, de modo a fomentar a transparência na condução do procedimento recuperacional, esta A.J. apresenta anexo seu "Relatório de Andamentos Processuais", no qual consta toda a movimentação processual realizada até então (**Doc. N° 36**).



12 RELATÓRIO DE INCIDENTES

442. Por seu turno, a despeito do estágio inicial do processo de recuperação judicial, o qual ainda se encontra em curso a fase de verificação administrativa de créditos, considerando que já houve interposição de incidentes de habilitação e impugnação de crédito, esta A.J. apresenta o respectivo relatório, para conhecimento deste d. Juízo, credores e interessados (**Doc. nº 37**).



13 FORMULÁRIO – RECOMENDAÇÃO Nº 72/2020 DO CNJ

443. Visando dar cumprimento à Recomendação nº 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a padronização dos relatórios apresentados pelo administrador judicial em processo de recuperação empresarial, esta A.J. encaminhou para as Recuperandas o formulário contido no Anexo V da referida Recomendação, tendo as Recuperandas apresentado as seguintes respostas.

1. Há litisconsórcio ativo? SIM NÃO

1.1. Em positivo, identifique qual(ais) devedor(es) se refere o presente relatório:
AMERICANAS S.A., ST IMPORTAÇÕES LTDA, B2W LUX e JSM LUX

2. Este relatório é:

2.2. Mensal

2.2.1. Houve alteração da atividade empresarial?

NÃO

SIM . Quais: [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?

NÃO

SIM . Quais: [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?

NÃO

SIM . Quais: A Recuperanda encerrou a operação de 4 lojas durante a data base de Julho/24.
Os CNPJs das lojas mencionadas são: 00776574097303, 00776574040026, 00776574211360 e 00776574109328

2.2.4. Quadro de funcionários

2.2.4.1. Número de funcionários/colaboradores total (por Recuperanda): Na data base de 31 de Julho de 2024, o número de colaboradores foi de 32.929, para a Americanas S.A e de 32 para



ST Importações, totalizando 32.961

2.2.4.1.1. Número de funcionários CLT: Na data base de 31 de Julho de 2024, o número de CLTs foi de 32.905 para a Americanas S.A e de 32 para ST Importações, totalizando 32.937.

2.2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas: Na data base de 31 de Julho de 2024, a Recuperanda Americanas S.A não contava com pessoas jurídicas em seu quadro de funcionários

2.2.5. Análise dos dados contábeis e informações financeiras

2.2.5.1. Ativo (descrição / evolução): O ativo das recuperandas, na data base de dezembro de 2022, totalizou R\$ 31.292.260.000,00. No que diz respeito a evolução, comparativamente com o balanço reapresentado de dezembro de 2021, o ativo da companhia retraiu em 16,59%. Como adendo, o uso da data base em dezembro de 2022, para esse e os demais itens indicados, ocorre por se tratar do último período com dados encerrados e informados a CVM e demais interessados. A Recuperanda continua trabalhando, junto aos seus assessores, na confecção de suas demonstrações padronizadas.

2.2.5.2. Passivo: O passivo das recuperandas, na data base de dezembro de 2022, totalizou R\$ 57.958.881.000,00. No que diz respeito a evolução, comparativamente com o balanço reapresentado de dezembro de 2021, o passivo da companhia aumentou em 15,59%

2.2.5.2.1. Extraconcursal: Na data base de dezembro de 2022, o saldo extraconcursal corresponde a rubrica de passivo contingente fiscal , totalizando R\$ 477.317.000,00

2.2.5.2.1.1. Fiscal: Na data base de dezembro de 2022, o saldo extraconcursal corresponde a rubrica de passivo contingente fiscal, totalizando R\$ 477.317.000,00

2.2.5.2.1.1.1. Contingência: Na data base de dezembro de 2022, o saldo extraconcursal corresponde a rubrica de passivo contingente fiscal , totalizando R\$ 477.317.000,00

2.2.5.2.1.1.2. Inscrito na dívida ativa: A Recuperanda informa que o saldo total dos



seus processos judiciais na esfera federal inscritos na dívida ativa, data base de 31/07/24, somam R\$ 1.351.429.770,35

2.2.5.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios: A empresa informa que mantém cessões fiduciárias e direitos creditórios com as contrapartes Goldman Sachs International, JP Morgan Chase Bank e Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A

2.2.5.2.1.3. Alienação fiduciária: A Recuperanda informa que houve, até o mês de Junho de 2024, decisão favorável do juízo do processo de Execução Fiscal nº 1020192-25.2023.8.11.0041, do juízo do processo da Anulatória/Cautelar nº 0016408-97.2023.8.27.2729, do juízo do processo da Anulatória/Cautelar nº 1034775-15.2023.8.11.0041, do juízo do processo da Anulatória/Cautelar nº 8026864-81.2024.8.05.0001, do juízo do processo da Anulatória/Cautelar nº 0090979-97.2023.8.19.0001, do juízo do processo de Execução Fiscal nº 1020194-92.2023.8.11.0041, do juízo do processo de Execução Fiscal nº 0802814-78.2023.8.15.0251, do juízo do processo de Execução Fiscal nº 1036226-75.2023.8.11.0041, do juízo do processo de Execução Fiscal nº 8063604-72.2023.8.05.0001, do juízo do processo de Execução Fiscal nº 1036377-41.2023.8.11.0041 e do juízo do processo de Execução Fiscal 0090980-82.2023.8.19.0001 com relação aos aceites dos imóveis oferecidos em garantia. A Recuperanda informa que, durante o mês de Julho, o processo nº 8063604-72.2023.8.05.0001 e nº 8026864-81.2024.8.05.0001 concluiu o Gravame

2.2.5.2.1.4. Arrendamentos mercantis: A Recuperanda informa que seu valor total de contratos de arrendamento mercantil em aberto, na data base de 31/07/24, é de R\$ 1.216.198,65 referentes aos contratos de hardwares com a HP Financial Services

2.2.5.2.1.5. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC): Não há

2.2.5.2.1.6. Obrigação de fazer: A Companhia está vinculada a obrigações de fazer determinadas no curso de processos judiciais de natureza diversa, como desdobramento regular de suas atividades, notadamente no cumprimento de tutelas proferidas em ações de consumo. Nenhuma das obrigações de fazer em questão possui valor relevante



2.2.5.2.1.7. Obrigação de entregar: A Companhia está vinculada a determinadas obrigações de entregar, produtos de consumo principalmente, determinadas no curso de processos judiciais, como desdobramento regular de suas atividades, notadamente no cumprimento de tutelas proferidas em ações de consumo. Nenhuma das obrigações de entregar possui valor relevante

2.2.5.2.1.8. Obrigação de dar: Não há

2.2.5.2.1.9. Obrigações ilíquidas: A Companhia está vinculada a determinadas obrigações ilíquidas, determinadas no curso de processos judiciais, como desdobramento regular de suas atividades, notadamente no cumprimento de tutelas diversas. Nenhuma das obrigações ilíquidas possui valor relevante

2.2.5.2.1.10.1. Justificativa **(Caso necessário)**: Todos os pontos foram apresentados nas respostas

2.2.5.2.1.10.2. Observações **(Caso necessário)**: Todos os pontos foram apresentados nas respostas

2.2.5.2.1.11. Pós ajuizamento da RJ

2.2.5.2.1.11.1. Tributário: A Recuperanda informa que o passivo tributário constituído após a RJ oriundo de processos tributários, cujo prognóstico é de provável execução, é de R\$ 5.487.290,89

2.2.5.2.1.11.2. Trabalhista: A Recuperanda informa que não possui processos trabalhistas com fato gerador pós RJ e com prognóstico de provável execução

2.2.5.2.1.11.3. Outros: A Recuperanda informa que recebeu outras demandas oriundas de processos cíveis e imobiliários com fato gerador posterior ao ajuizamento da Recuperação Judicial, cujo valor da causa soma R\$ 212.993.285,40.

2.2.5.2.1.11.3.1. Observações: Sem observações

2.2.5.2.1.11.4. Observações / Gráficos: **(Eventuais gráficos devem ser encaminhados em anexo)**: Material enviado no anexo

2.2.6. Demonstração de resultados (evolução): **(Eventuais gráficos devem ser encaminhados em anexo)**



2.2.6.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado) **(Eventuais gráficos devem ser encaminhados em anexo)**

2.3. Questionário sobre a duração dos atos processuais (considerar dias corridos em todas as respostas)

1. A devedor é:

- empresa de pequeno porte EPP;
- microempresa (ME)
- empresa média
- empresa grande
- grupos de empresas
- empresário individual

2. Houve litisconsórcio ativo? SIM NÃO

2.1. Em caso positivo:

- 4 litisconsortes ativos
- O Plano de recuperação foi **unitário** **individualizado**

3. Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo:

- tributário: **SIM** **NÃO**
- demais créditos excluídos da RJ: **SIM** **NÃO**

4. Houve realização de constatação prévia: **SIM** **NÃO**

Em caso positivo, a constatação foi concluída em [Clique aqui para digitar texto.](#) dias.

5. O processamento foi deferido: **SIM** **NÃO**

Em caso positivo, em quanto tempo? 0 dias desde a distribuição da inicial.

Em caso positivo, houve emenda da inicial? **SIM** **NÃO**

Em caso negativo, em se tratando de litisconsorte, indicar:

indeferimento para todos os litisconsortes;



indeferimento para Clique aqui para digitar texto. litisconsortes

Em caso negativo, indicar fundamento legal para indeferimento:

6. Qual o tempo decorrido entre:

6.1. A distribuição da inicial e a relação de credores elaborado administrador judicial: 141 dias.

6.2. A decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborado administrador judicial: 134 dias.

6.3. A distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação: 334 dias.

6.4. A distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores: 334 dias.

6.5. A distribuição da inicial e a aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial pela assembleia de credores: 334 dias.

6.6. A distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano): 404 dias.

6.7. A distribuição da inicial e a convolação em falência:

- em caso de plano rejeitado pela assembleia de credores: N/A dias.
- em caso de recuperação judicial concedida: N/A dias.

6.8. A distribuição da inicial até a apresentação do quadro geral de credores: N/A dias.

6.9. A duração da suspensão prevista no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05: 361 dias.



6.10. O tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial (quando não convolada em falência): N/A dias.

7. Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58, §1º, da Lei 11.101/05 (*cram down*): SIM NÃO

8. Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial: SIM NÃO

8.1. Em caso positivo, o plano foi: mantido integralmente mantido em parte anulado

9. Houve a apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss. da Lei 11.101/05 (quando aplicável): SIM NÃO

10. Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05: SIM NÃO

10.1. Em caso positivo, o leilão foi realizado: antes depois antes e depois (se mais de um leilão e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação

10.2. Houve recurso contra a decisão que deferiu ou indeferiu a alienação de filial ou UPI: SIM NÃO

10.3. Na hipótese de recurso, a realização do leilão foi: autorizada rejeitada

11. Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05: SIM NÃO



11.1. Em caso positivo, a alienação foi realizada: **antes** **depois** **antes e depois (se mais de uma alienação e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação).**

12. Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial: **SIM** **NÃO**

12.1. Em caso positivo, houve a outorga de garantia real **SIM** **NÃO**

12.2. Em caso de outorga, a garantia constituída foi **alienação fiduciária** **cessão fiduciária** **hipoteca** **penhor** **outro direito real de garantia.**

13. Houve pedido de modificação do plano após a concessão de recuperação judicial **SIM** **NÃO**

13.1. Em caso positivo, o pedido foi formulado:

- N/A dias contados da distribuição da inicial
- N/A dias contados da concessão da recuperação judicial

13.2. O plano modificativo foi: **aprovado** **rejeitado**

13.3. Em quanto tempo a contar da sua apresentação o plano de recuperação modificativo foi aprovado ou rejeitado: N/A dias

14. Indique a razão da convalidação da recuperação judicial em falência:
N/A

E. Deferimento.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2024.

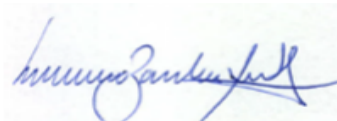




**ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA
ZVEITER**
Sergio Zveiter
OAB/RJ nº 36.501



**PRESERVAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**
Bruno Rezende
OAB/RJ nº 124.405



LUCIANO BANDEIRA
OAB/RJ 85.276



Alexandro Cruz de Oliveira
OAB/RJ 161.886



Armando Roberto R. Vicentino
OAB/RJ 155.588



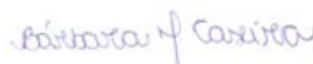
Renata do Amaral Gonçalves
OAB/DF 25.411



Juliane Boim Previtali
OAB/RJ 184.464



Gustavo Gomes Silveira
OAB/RJ 89.390



Barbara Maços Caseira
OAB/RJ 217.679



Luiz Henrique Pereira Fernandes
Administrador de empresas
CRA/RJ 2058310-9

